Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0885

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII — 104° DA REPÚBLICA — Nº 27.685

BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1994

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM FLAVIANO GOMES MELO
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

LEI
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Planejamento e Coordenação Geral

CONCURSO PÚBLICO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA LEITURISTA FISCAL28XE ATENDENTE DE CONSUMIDOR
Da Centrais Elétricas do Pará S/A

EDITAL
Da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará

ATAS
De Diversas Firmas

ACÓRDÃOS E EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o expediente deste Órgão para recebimento de matérias é de 08:00h. às 14:00h. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

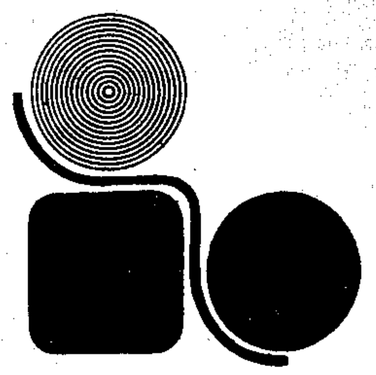

2 Cadernos
32 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

LEI N.º 5.841 de 24 de MARÇO de 1994

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Fundação dos Terminais Rodoviáarios do Estado do Pará - FTERPA, instituída pelo Decreto-Lei nº 52 de 20 de agosto de 1969, passa a ter personalidades jurídica de Direito Público, vinculada à Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, terá a seguinte composição organizacional:

I - **NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**
a) - Presidente

II - **NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**
a) Gabinete do Presidente

III - **NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA E OPERACIONAL**
a) Departamento Administrativo e Financeiro
a. 1) Seção de Recursos Humanos
a. 2) Seção de Finanças
a. 3) Seção de Material e Patrimônio
b) Departamento Técnico
c) Departamento de Operações

Parágrafo Único - O organograma da Fundação encontra-se anexo a esta Lei.

Art. 2º - O quadro funcional da FTERPA é integrado por cargos permanentes, comissionados e funções gratificadas especificados nos anexos desta Lei.

Art. 3º - A investidura nos cargos efetivos da FTERPA será feita através de concurso público, conforme o previsto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

Art. 4º - Os servidores da FTERPA serão regidos pelo Regime Jurídico Único, instituído para Administração Pública Estadual.

Art. 5º - Ficam considerados efetivos os servidores da FTERPA, em exercício na data da promulgação da Constituição Federal, há pelo menos cinco (05) anos continuados.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma comissão mista de três (03) membros sob a presidência da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para proceder ao enquadramento do pessoal efetivo, conforme o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos regulamentares necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações disponíveis no orçamento do Estado.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de MARÇO de 1994.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação Pública

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Secretário de Estado da Cultura

LUIZ PANIAGO DE SOUZA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado de Trabalho e Promoção Social

ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL
Secretário de Estado de Transportes

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CP94/0113783-8

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Presidente	
02	Assessores	GEP-DAS-012.3
01	Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro	GEP-DAS-011.4
01	Chefe do Departamento Técnico	GEP-DAS-011.4
01	Chefe do Departamento de Operações	GEP-DAS-011.4
01	Chefe de Gabinete do Presidente	GEP-DAS-011.2
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	FG-4
01	Chefe da Seção de finanças	FG-4
01	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FG-4
01	Secretária do Gabinete	FG-4
23	Encarregado de Estações Rodoviárias	FG-4
08	Chefe de Turma	FG-3

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

CARGOS PERMANENTES

I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Arquiteto	GEP-ANSA-601
02	Advogado	GEP-ANSADV-626
01	Contador	GEP-ANSC-605
01	Economista	GEP-ANSE-606
02	Engenheiro	GEP-ANSENG-608
07	SUBTOTAL	

II - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
02	Auxiliar de Engenharia	GEP-ANM-804
03	Auxiliar em Serviço de Comunicação	GEP-ANM-808
04	Técnico em Contabilidade	GEP-ANM-810
09	SUBTOTAL	

III - SERVIÇOS AUXILIARES - SA

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
26	Agente Administrativo	GEP-SA-901
26	SUBTOTAL	

Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	CR$-	15.976,00
Outros Estados e Municípios	CR$-	48.789,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	CR$-	8.782,00
Preço por página	CR$-	1.738.836,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	CR$-	985,00
FOTOLITO:		
(centímetro)	CR$-	358,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR$- 145,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 14:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

IV - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
03	Agente de Eletricidade	GEP-SO-1001
02	Agente de Carpintaria	GEP-SO-1002
01	Agente de Artes Práticas	GEP-SO-1010
23	Agente de Serviços Operacionais	GEP-SO-1026
29	SUBTOTAL	

V - TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - TP

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
03	Motorista	GEP-TP-1101
250	Agente de Portaria	GEP-TP-1102
253	SUBTOTAL	

324	TOTAL	

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

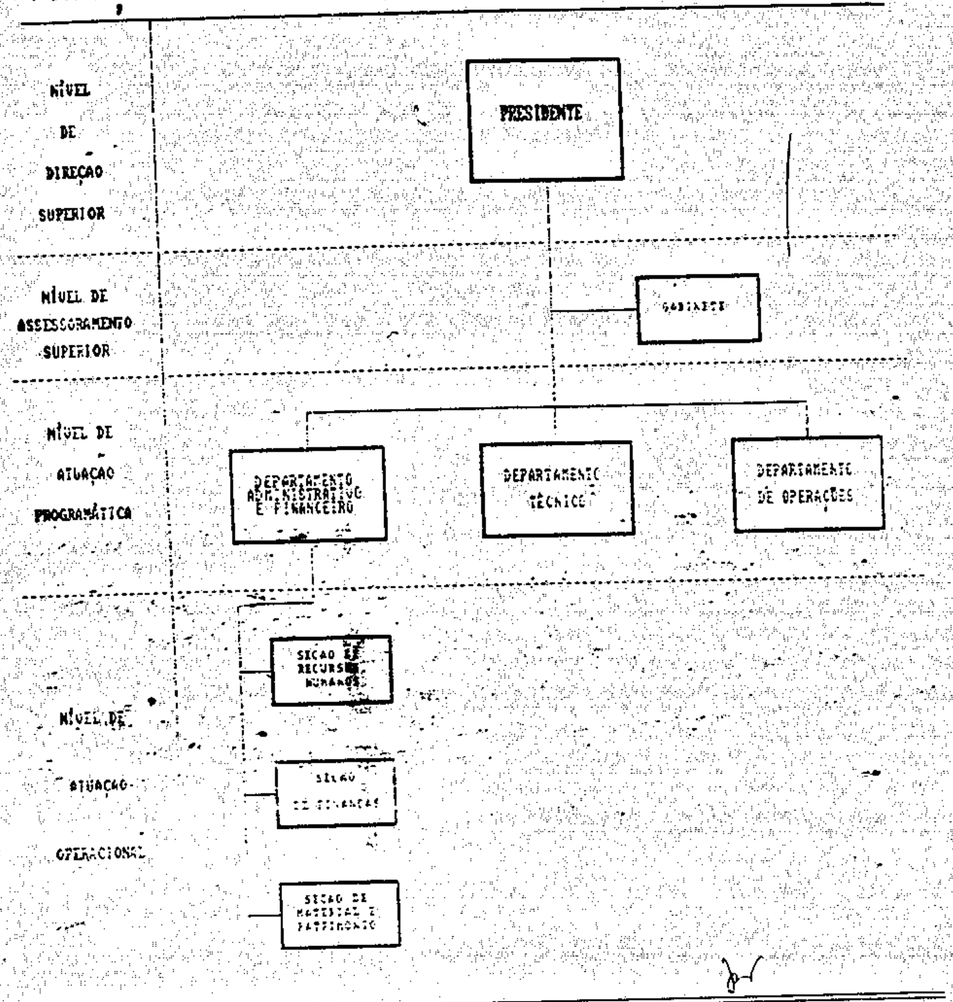

*Republicado por ter saido com incoreção no DOE. nº 276684, de 25.03.94

DECRETO Nº 2203 DE 22 DE MARÇO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135 , inciso V da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO que os Defensores Públicos estão impedidos do exercício da advocacia fora das suas atribuições institucionais, por força de mandamento constucional;

CONSIDERANDO os termos do artigo 137 § 1º, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, (Regime Jurídico Único).

D E C R E T A:

Art. 1º - Farão jus os Defensores Públicos do Estado do Pará, a partir do dia 01.03.94, à gratificação constante da letra "b", do § 1º, do artigo nº 137, da Lei nº 8.510/94, que trata da dedicação exclusiva.

Art. 2º - A gratificação será no percentual de 100% (cem por cento) do vencimento atribuído ao cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 22 de março de 1994

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ANTÔNIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
CP94/0113767-6

DECRETO Nº 2263, DE 21 DE JANEIRO DE 1994.

Aprova os Quadros de Detalhamento da Programação Trimestral das Empresas constantes do Orçamento de Investimento, referentes ao 1º Trimestre do exerxcício financeiro de 1994, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Programação Trimestral das Empresas constantes do Orçamento de Investimento, referentes ao 1º trimestre do exercício financeiro de 1994, em conformidade com o Art. 210 da Constituição do Estado do Pará e Art. 47 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - As alterações que se fizerem necessárias, durante o Trimestre, nos Quadros mencionados no artigo anterior, desde que ocorram em consonância com a arrecadação realizada e nos limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pela Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretário de Estado da Fazenda, através de Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0113687-4

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS - 1º TRIMESTRE / 1994
ORCAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

EMPRESA: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARA - 13.203

CR$ 1,00

FUNCIONAL	E S P E C I F I C A C A O	FONTES	T O T A L
13203.03070216.102	Coordenacao e Funcionamento das Atividades Tecnico-Administrativas		0 0
13203.03070245.104	Construcao de Dutos		0 0
	T O T A L		0

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS - 1º TRIMESTRE / 1994
ORCAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

EMPRESA: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PARA - 14.203

CR$ 1,00

FUNCIONAL	E S P E C I F I C A C A O	FONTES	T O T A L
14203.04070216.106	Coordenacao e Funcionamento das Atividades Tecnico-Administrativas		0
14203.04180255.105	Construcao, Reforma e Ampliacao de Unidades da EMATER		0
14203.04181116.006	Assistencia Tecnica e Extensao Rural nas Areas de Reforma Agraria		0
14203.04181116.031	Apoio ao Associativismo para Producao, Beneficiamento e Comercializacao Agropecuaria		0
14203.04181116.032	Assistencia Tecnica e Extensao Rural a Producao de Alimentos Basicos e Substituicao de Importacao de Hortalicas		0
14203.04181116.033	Assistencia Tecnica e Extensao Rural para Recuperacao e Manejo de Areas Alteradas e Solos Agricultaveis		0
	T O T A L		0

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS - 1º TRIMESTRE / 1994
ORCAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

EMPRESA: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARA S/A - 14.204

CR$ 1,00

FUNCIONAL	E S P E C I F I C A C A O	FONTES	T O T A L
14204.04160255.041	Construcao de Regionais de Abastecimento em Municipios Polarizadores da Producao		0
14204.04160255.099	Construcao de Galpao		0
	T O T A L		0

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS - 1º TRIMESTRE / 1994
ORCAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

EMPRESA:-BANCO DO ESTADO DO PARA S/A - 17.203

CR$ 1,00

FUNCIONAL	E S P E C I F I C A C A O	FONTES	T O T A L
17203.11643625.045	Abertura de Novas Agencias		0 0
17203.11643625.047	Financiamento de Medio e Longo Prazo		0 0
17203.11643625.096	Ampliacao e Reforma de Agencias		0 0
17203.11643625.097	Plano Diretor de Informatica		0 0
	T O T A L		0

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS - 1º TRIMESTRE / 1994
ORCAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

EMPRESA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARA - 20.204

CR$ 1,00

FUNCIONAL	E S P E C I F I C A C A O	FONTES	T O T A L
20204.13090435.051	Plano de Desenvolvimento Institucional	OC	680.181.000 680.181.000
20204.13764475.106	Implantacao e Ampliacao do Sistema de Abastecimento D'agua		0 0
20204.13764485.057	Recuperacao das Baixadas do Una		0
20204.13764495.058	Ampliacao do Sistema de Esgotos Sanitarios de Belem - PROSEGE	OF	12.113.000 12.113.000
20204.13764495.100	Programa de Saneamento para Populacao de Baixa Renda - PROSANEAR	RT CA	282.470.741 18.097.741 264.373.000
20204.13774565.059	Parque Ambiental do Utinga	RT	115.000.000 115.000.000
	T O T A L		1.089.764.741

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS - 1º TRIMESTRE / 1994
ORCAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

EMPRESA: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA - 23.202

CR$ 1,00

FUNCIONAL	E S P E C I F I C A C A O	FONTES	T O T A L
23202.10573165.060	Financiamento da Cesta Basica de Materiais de Construcao		0
23202.10573165.061	Financiamento de Habitacao Convencional	RT	57.121.463 57.121.463
23202.10583235.062	Regularizacao Fundiaria		0
23202.10583235.063	Desapropriacao e/ou Indenizacoes de Areas		0

PÁGINA ILEGÍVEL

23202.10583235.064	Ordenacao e Urbanizacao dos Assentamentos Urbanos		0
23202.10583235.065	Financiamento de Lotes Urbanizados		0
23202.10583235.066	Infraestrutura Geral para Areas de Invasao e/ou Conjuntos Habitacionais		0
23202.10583235.067	Equipamentos Comunitarios para Areas de Invasao e/ou Conjuntos Habitacionais	RT	50.000.000 50.000.000
23202.10583235.068	Aquisicao de Terrenos		0
	T O T A L		107.121.463

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS - 1º TRIMESTRE / 1994
ORCAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

EMPRESA: COMPANHIA DE MINERACAO DO ESTADO DO PARA - 24.201

CR$ 1,00

FUNCIONAL	E S P E C I F I C A C A O	FONTES	T O T A L
24201.09070216.100	Coordenacao e Funcionamento das Atividades Tecnico-Administrativas		0
24201.09532905.020	Lapidacao e Artesanato Mineral		0
24201.09532905.022	Projeto Especial Ouro		0
24201.09532925.035	Cadastro Mineral do Para		0
	T O T A L		0

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS - 1º TRIMESTRE / 1994
ORCAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

EMPRESA: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A - 24.203

CR$ 1,00

FUNCIONAL	E S P E C I F I C A C A O	FONTES	T O T A L
24203.09070216.035	Manutencao e Funcionamento do Sistema de Energia Eletrica do Estado	CA	753.792.932 753.792.932
24203.09512685.073	Distribuicao de Energia Eletrica	CA	1.974.407.346 1.974.407.346
24203.09512635.070	Producao de Energia Hidreletrica	CA	388.416 388.416
24203.09512645.071	Producao de Energia Termoeletrica	CA	945.098.690 945.098.690
24203.09512675.072	Transmissao de Energia Eletrica	CA	116.155.375 116.155.375
24203.09512695.094	Eletrificacao Rural	CA	283.463.856 283.463.856
	T O T A L		4.073.306.615

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS - 1º TRIMESTRE / 1994
ORCAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

EMPRESA: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - 24.205

CR$ 1,00

FUNCIONAL	E S P E C I F I C A C A O	FONTES	T O T A L
24205.11070216.101	Coordenacao e Funcionamento das Atividades Tecnico-Administrativas		0
24205.11653635.102	Interiorizacao do Turismo		0
24205.11653635.103	Programa de Reorganizacao da Producao Artesanal		0
	T O T A L		0

DECRETO Nº 23[illegible] DE 18 DE MARÇO DE 1994

[illegible]bre no Orcamento Fiscal e da Seguridade Social, o C[illegible]to Suplementar no valor de CR$ 351.000.000,00 em F[illegible] da Secretaria de Estado de Transportes.

O [illegible]DOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confer[illegible] do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, am[illegible]tuição do Estado do Pará, combinados com alínea "a" do inciso I do [illegible] da Lei nº 5.794, de 29 de dezembro de 1993

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de CR$ 351.000.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16885311.232	Construção de Obras de Artes Especiais	Investimentos	4110.00	11.232	105.000.000
29101.16885352.197	Conservação de Rodovias	Investimentos	4110.00	11.232	30.000.000
29101.16885371.212	Construção e Pavimentação de Rodovias	Investimentos	4110.00	11.232	210.000.000
29101.16915751.501	Construção e Melhoramento da Infraestrutura Urbana	Investimentos	4110.00	11.232	6.000.000
	T O T A L				351.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro - Excesso de Arrecadação proveniente de aplicação no mercado financeiro, de acordo com o item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ANTÔNIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0113775-7

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA : 052/94-CMG, DE 22.03.94
NOME : ELDENOR CARDOSO FERNANDES
MATRICULA : 0633526-092
CARGO : AJUDANTE DE ORDENS, COD.DAS.012.5
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 01 A 30.04.94

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP94/0113744-7

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA : 053/94-CMG, DE 22.03.94
NOME : SILVIO COSTA FILHO
MATRICULA : 0037818-020
CARGO : AJUDANTE DE ORDENS, COD.DAS.012.5
EXERCICIO : 1992
PERIODO : 01 A 30.04.94

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP94/0113736-6

PÁGINA ILEGÍVEL

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA : 054/94-CMG, DE 22.03.94
NOME : MOISES LEAL DA SILVA
MATRICULA : 0632147-010
CARGO : AJUDANTE DE ORDENS, COD.DAS.012.5
EXERCICIO : 1993
PERIODO : 01 A 30.04.94

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP94/0113800-1

RESUMO DE PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA : 058/94-CMG, DE 22.03.94
NOME : ROSA MARIA CARVALHO DE MAGALHAES
MATRICULA : 0035661-010
CARGO : ASSESSOR, COD.DAS.012.4
EXERCICIO : 1992
PERIODO : 01 A 30.04.94.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP94/0113752-8

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0022 DE 25 DE MARÇO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

I - Revogar a Portaria nº 009/94 de 25 de janeiro de 1994, que constituiu comissão para analisar e agilizar a implementação da Lei nº 5810 de 24 de janeiro de 1994 - RJU.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1994.

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP94/0113760-9

PORTARIA Nº 0387 DE 25 DE MARÇO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

Considerando os termos do proc. nº 01923/94-SEAD.

R E S O L V E:

Redistribuir os servidores públicos estaduais, de seus órgãos de origem para o Tribunal de Contas dos Municípios, relacionados no anexo da presente portaria, a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de março de 1994.

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP94/0113784-6

A N E X O

- ANTONIO MARIA DA SILVA SOUZA
- ANTONIO GERALDO MESQUITA DE FRANÇA
- ANAZILDO DE MORAES
- EDUARDO ELPÍDIO MATOS DA SILVA
- EDMIR DE SOUZA LIMA
- FERNANDO A. RODRIGUES COIMBRA
- JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO
- JORGE VASCONCELOS RODRIGUES
- JOÃO DA SILVA PINHEIRO
- LUIZ BARBOSA MARVÃO
- LUIZ CARLOS BANDEIRA DE OLIVEIRA
- MARIA DE NAZARÉ RABELO DA SILVA
- MARIA DO SOCORRO SILVA COUTO
- ROSANA MARIA GONÇALVES BAHIA
- RUBENS ARMANDO MARQUES DA SILVA
- ROMEU JORGE ROMANHOLY FERREIRA
- VERA LÚCIA MARQUES VIEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

FÉRIAS

Port.Col.nº 3072 de 21.03.94
Período: 01.07.94 a 14.08.94 e de 01.07.94 a 30.07.94
Ano: 1994
Unidade: ERC Bom Pastor - Ananindeua
CP94/0113532-0

Port. nº 3070 de 21.03.94
Período: 01.07.94 a 30.07.94 e de 01.07.94 a 14.8.94
Ano: 1994
Unidade: ERC Bom Pastor - Ananindeua
CP94/0113524-0

Port.Col.nº 3071 de 21.03.94
Período: 01.07.94 a 30.07.94 e de 01.07.94 a 14.8.94
Ano: 1994
Unidade: ERC Bom Pastor - Ananindeua
CP94/0113516-9

Port.Col.nº 3069 de 21.03.94
Período: 01.07.94 a 30.07.94
Ano: 1994
Unidade: ERC Bom Pastor - Ananindeua
CP94/0113500-2

Port. nº 3075 de 21.03.94
Período: 01.07.94 a 30.07.94
Ano: 1994
Unidade: EE Antonio Bezerra Falcão - Ananindeua
CP94/0113507-0

Port.Col.nº 3073 de 21.03.94
Período: 01.07.94 a 30.07.94 e de 01.07.94 a 14.8.94 e 15.06.94 a 14.07.94 e 15.06.94 a 29.07.94 .
Ano: 1994
Unidade: EE Antonio Bezerra Facão - Ananindeua
CP94/0113498-7

Port.Col.nº 3074 de 21.03.94
Período: 15.07.94 a 13.08.94 e 15.06.94 a 14.07.94 e 01.07.94 a 30.07.94 e de 01.06.94 a 30.06.94
Ano: 1994
Unidade: EE Antonio Bezerra Falcão - Ananindeua
CP94/0113499-5

Port. nº 3076 de 21.03.94
Período: 04.04.94 a 03.05.94
Ano: 1994
Unidade: À Disposição - Belém
CP94/0113596-7

LICENÇA SAÚDE

Port. nº 3077 de 21.03.94
NOME: NATANAEL DA SILVA
Mat. 0628743/017
Cargo/lotação: Servente na EE Caldeira Castelo Branco - Belém
Período: 18.01.94 a 28.01.94
CP94/0113604-1

Port. nº 3078 de 21.03.94
NOME: ANA Mª DE NAZARÉ NASCIMENTO FERREIRA
Mat. 5221234/012
Cargo/lotação: Escrevente Datilógrafo na EE Sub Of. Edvaldo Brandão Jesus - Icoaracy
Período: 01.03.49 a 30.03.94
CP94/0113612-2

Port. nº 3079 de 21.03.94
NOME: NAZARÉ SANTOS DA COSTA
Mat. 0446734/010
Cargo/lotação: Servente na EE Fernando Ferrari - Ananindeua.
Período: 03.03.94 a 01.04.94
CP94/0113628-8

Port. nº 3080 de 21.30.49
NOME: JOANA SOUZA DE JESUS
Mat. 0685496/012
Cargo/lotação: Servente na EE Eugênia Cavalero de Macedo - Ananindeua.
Período: 12.01.94 a 12.03.94
CP94/0113636-0

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

Port. nº 2996 de 18.03.94
NOME: MANOEL MACEDO DE SOUZA
Mat. 5369258/013
Cargo/lotação: Vigia na EE Augusto Olimpio - Belém
Período: 18.02.94 a 19.03.94
CP94/0113644-0

Port. nº 3066 de 21.03.94
NOME: ELIZABETH MIRANDA CORDOVIL
Mat. 0326054/019
Cargo/lotação: Professor AD1 no Departamento de Ensino de 2º Grau - Belém
Período: 14.03.94 a 12.04.94
CP94/0113651-3

LICENÇA SAÚDE

Port. nº 3064 de 21.03.94
NOME: JOÃO FLORÊNCIO VAZ
Mat. 5215242/019
Cargo/lotação: Servente na Divisão de Cadastro - Belém
Período: 07.03.94 a 21.03.94
CP94/0113659-9

FÉRIAS

Port. nº 3120 de 22.03.94
Período: 10.02.94 a 26.03.94
Ano: 1994
Unidade: À Disposição - Belém
CP94/0113667-0

Port. nº 3132 de 22.03.94
Período: 04.04.49 a 18.05.94
Ano: 1994
Unidade: Departamento de Educação Especial

Port. nº 3131 de 22.03.94
Período: 15.03.94 a 28.04.49
Ano: 1994
Unidade: UT Astério de Campos - Belém
CP94/0113447-2
CP94/0113708-0

Port. nº 3133 de 22.03.94
Período: 04.04.49 a 03.50.94
Ano: 1994
Unidade: Diretoria de Suporte Administrativo - Belém
CP94/0113301-8

Port. nº 3136 de 22.03.94
Período: 23.03.94 a 06.05.94
Ano: 1994
Unidade: Divisão de Cadastro
CP94/0113309-3

Port. nº 3137 de 22.03.94
Período: 09.05.94 a 22.06.94
Ano: 1994
Unidade: Divisão de Cadastro - Belém

Port. nº 3138 de 22.03.94
Período: 14.03.94 a 12.04.94
Ano: 1994
Unidade: Divisão de Manutenção - Belém
CP94/0113317-4

Port.Col.nº 3129 de 22.03.94
Período: 02.05.94 a 31.05.94 e 04.04.94 a 03.05.94 e 02.50.49 a 31.05.94
Ano: 1994
Unidade: Departamento de Execução Orçamentária - Belém
CP94/0113325-5

Port. nº 2991 de 18.03.94
Período: 03.01.94 a 01.02.49
Ano: 1994
Unidade: À Disposição - Belém
CP94/0113333-6

Port. nº 2623 de 14.03.94
Período: 25.07.94 a 07.09.94
Ano: 1994
Unidade: EE Temístocles de Araújo - Belém
CP94/0113341-7

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 3067 de 21.03.94
Nº de dias: 60
NOME: RONILDO DIAS BENTES
Mat. 0240605/019
Cargo/lotação: Escrevente Datilógrafo na Departamento de Informação e Educação - Belém
Período: 01.06.94 a 30.07.94
Triênio: 05.05.86 a 04.05.89
CP94/0113349-2

Port. nº 3068 de 21.03.94
Nº de dias: 60
NOME: FÁTIMA DO SOCORRO RODRIGUES ALMEIDA
Mat. 0334700/018
Cargo/lotação: Ag.Administrativo no Departamento de Ensino de 1º Grau - Belém
Período: 02.50.94 a 30.06.94
Triênio: 13.06.89 a 12.06.92
CP94/0113357-3

LICENÇA MATERNIDADE

Port.n 3065 de 21.30.94
NOME: NILMA DO SOCORRO NOGUEIRA MACHADO
Mat. 0455202/018
Cargo/lotação: Professor na Departamento de Administração de Material - Belém
Período: 01.03.94 a 28.06.94
CP94/0113365-4

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 3128 de 21.03.94
Nº de dias: 60
NOME: RUI LOBATO BAHIA
Mat. 0312185/019
Cargo/lotação: Professor na EE Hilda Vieira - Belém
Período: 03.01.94 a 03.03.94
Triênio: 05.05.90 a 04.05.93
CP94/0113373-5

LICENÇA MATERNIDADE

Port. nº 3140 de 21.03.49
NOME: ILKA DO SOCORRO CASTRO BARBOSA
Mat. 0753610/017
Cargo/lotação: Professor AD1 na EE Jonatas Pontes Athias - Belém
Período: 03.01.94 a 02.05.94
CP94/0113381-6

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 3082 de 21.03.94
Nº de dias: 60
NOME: MARCELINA DOS SANTOS FARIAS
Mat. 0335207/019
Cargo/lotação: Professor AD1 na EE Cidade de Emaús Icoaracy
Período: 04.04.94 a 02.06.94
Triênio: 09.02.87 a 08.02.90
CP94/0113389-1

Port. nº 3083 de 21.03.94
Nº de dias: 60
NOME: LIEGE DE OLIVEIRA SANTOS
Mat. 0733369/010
Cargo/lotação: Servente na ERC Aurora Bahia - Icoaracy
Período: 02.05.49 a 30.06.94
Triênio: 05.08.86 a 04.08.89
CP94/0113397-2

Port. nº 3084 de 21.03.94
Nº de dias: 60
NOME: ANA MARIA ARAGÃO DOS SANTOS
Mat. 0194913/015
Cargo/lotação: Administ.Escolar na EE Augusto Olimpio - Belém
Período: 01.03.94 a 29.04.94
Triênio: 04.05.87 a 03.05.90
CP94/0113405-7

Port. nº 3081 de 21.03.94
Nº de dias: 60
NOME: AMÉLIA PINHEIRO DO ROSÁRIO
Mat. 0461776/014
Cargo/lotação: Ag.Portaria na EE Artur Porto - Belém
Período: 04.04.94 a 02.06.94
Triênio: 01.03.89 a 28.02.92
CP94/0113413-8

RETIFICAR

Port. nº 2956 de 18.03.94 - Retificar na port. nº 425 de 12.01.94, de Licença especial.
Período: 16.11.93 a 13.02.94 para 30.12.93 a 29.03.94
CP94/0113421-9

CP94/0113302-6

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 2659 de 15.03.94
Nº de dias: 60
NOME: EURIDICE DE OLIVEIRA COSTA
Mat. 0461814/017
Cargo/lotação: Ag. Portaria na EE Artur Porto - Belém
Período: 11.04.94 a 09.05.94 CP94/0113429-4
Triênio: 28.03.89 a 27.03.92

LICENÇA MATERNIDADE

Port. nº 2932 de 18.03.94
NOME: LEIDA MARIA SILVA DA SILVA
Mat. 5523605/016
Cargo/lotação: Servente na ERC 1º e 2º Graus Dr. Ulisses Guimarães - Belém
Período: 15.03.94 a 12.07.94 CP94/0113437-5

Port. nº 2931 de 18.03.94
NOME: MARILENE ALVES DE OLIVEIRA
Mat. 6388817/013
Cargo/lotação: Professor na EE Dr. Antonio Teixeira Gueiros - Ananindeua
Período: 10.03.94 a 07.07.94 CP94/0113445-6

Port. nº 2930 de 18.03.94
NOME: BEATRIZ COSTA SAMPAIO
Mat. 5556651/013
Cargo/lotação: Servente na EE Coronel Sarmento - Icoaracy
Período: 15.03.94 a 12.07.94 CP94/0113453-7

DESIGNAR

Port.nº 3127 de 21.03.94
NOME: JOSÉ NEVES DE ASSIS LARANJEIRA
Mat. 0294012/017
Cargo/lotação: Profº AD4 na ERC Centro Educacional Cinderela - Ananindeua
Nível: GD 2 (Diretor)
Período: Até ulterior deliberação CP94/0113461-8

AUTORIZAR PARA SERVIDOR(CURSO)

Port. nº 3145 de 22.03.94
NOME: DORALICE SANTIAGO MONTEIRO BASTOS
Mat. 0485241/017
Cargo/lotação: Professor AD3 na ERC Na SRª das Graças - Belém
Motivo da autorização: Curso de Educação Religiosa V Módulo, Licenciatura Plena.
Local: Arquidiocese de Belém
Período: 23.01.94 a 25.02.94 CP94/0113469-3

DESIGNAÇÃO

Port. nº 3144 de 22.03.94
NOME: CARMEM LÚCIA COSTA DE SOUSA
Mat. 0394424/018
Cargo/lotação: Professor AD1 na EE Oscarina Penalber - Ananindeua.
Nível: GD 1 (Vice-Diretor)
Período: Até ulterior deliberação CP94/0113310-7

DISPENSA DE FUNÇÃO

Port. nº 3143 de 22.03.94
NOME: MARIA MIRILANDE DOS SANTOS LIMA
Mat. 0455946/010
Cargo/lotação: Professor AD1 na EE Oscarina Penalber - Ananindeua.
Tipo de gratificação: GD 1 (Vice-Diretor)
Portaria de designação: 15097 de 01.12.92

DEMITIR CP94/0113318-2

Port. nº 3019 de 22.03.94
NOME: DORACY MARQUES DE CARVALHO
Mat. 5452309/017
Cargo/lotação: Merendeira no Centro C.P.H. "Santa Izabel da Hungria" - Belém
Motivo: Por Abandono de emprego
Período: A partir de 11.08.93 CP94/0113326-3

DESIGNAÇÃO

Port. nº 3170 de 22.03.94
NOME: ANACLEAME DE SOUZA LOUREIRO
Mat. 0335320/016
Cargo/lotação: Professor AD4 na EE Profª Nedaulima Viana da Silveira - Belém
Nível: GD 2 (Diretor)
Período: Até Ulterior deliberação CP94/0113334-4

DISPENSA DE FUNÇÃO

Port.nº 3169 de 22.03.94
NOME: ANACLEAME DE SOUZA LOUREIRO
Mat. 0335320/017
Cargo/lotação: Profº AD4 na EE Profº Amilcar A. Tupiassu - Belém
Tipo de gratificação: GD 1 (Vice-Diretor)
Portaria de designação: 10817 de 12.06.90
CP94/0113430-8

(Fat. nº 10.024968, Reg. nº 10.024968, Dia: 28/03/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 306, DE 17 DE MARÇO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2237, de 04 de janeiro de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 94.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de CR$ 235.764.400,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101 - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

RECURSOS DO TESOURO — CR$ 1,00

MESES / PROJETOS / ATIVIDADES	1º TRI - ANO 94 MARÇO
1.306 - Ampliação do Sistema de Abastecimento D'agua	
- Investimentos	235.764.400

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0113776-5

PORTARIA Nº 314, DE 18 DE MARÇO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2237, de 04 de janeiro de 1994, que aprova o **QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 94.**

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de CR$ 351.000.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes

RECURSOS VINCULADOS — CR$ 1,00

MESES / GRUPO DE DESPESA	FONTE	1º TRI - ANO 94 MARÇO
- Investimentos	11.232	351.000.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0113720-0

PORTARIA Nº 337, DE 21 DE MARÇO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2237, de 04 de janeiro de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 94.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de CR$ 9.431.043,00 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.101 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social

RECURSOS VINCULADOS — CR$ 1,00

MESES / GRUPO DE DESPESA	FONTE	1º TRI - ANO 94 MARÇO
- Outras Despesas Correntes	11.217	9.431,043

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0113792-7

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Governo do Estado do Pará
Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE
REMUNERACAO PARA 01 DE MARCO DE 1994 CH. : 30HS/SEM.
VALOR EM URV - CR$ 637,64 (28/02/94)

REFERENCIA	CARGOS	VENCIMENTO	REFERENCIA	CARGOS	VENCIMENTO
KBA	1-Aux. de Servic Gerais-A	64,79	KCA	6-Aux. de Manutencao - A	77,41
KBB		70,53	KCB		81,29
KBC		74,05	KCC		85,34
KBD		77,76	KCD		89,61
KBF	2-Aux. de Servic Gerais-B	81,64	KCF	7-Aux. de Manutencao - B	94,09
KBG		85,73	KCG		98,80
KBH		90,01	KCH		103,74
KBI		94,51	KCI		108,92
KBK	3-Aux. de Servic Gerais-C	99,24	KCK	8-Aux. de Manutencao - C	114,37
KBL		104,20	KCL		120,09
KBM		109,41	KCM		126,09
KBN		114,88	KCN		132,49
KBP	4-Aux. de Servic Gerais-D	120,62	KCP	9-Aux. de Manutencao - D	139,02
KBQ		126,66	KCQ		145,97
KBR		132,99	KCR		153,27
KBS		139,64	KCS		160,93
KBT	5-Aux. de Servic Gerais-E	146,62	KCT	10-Aux. de Manutencao - E	168,98
KBV		153,95	KCV		177,43
KBX		161,65	KCX		186,30
KBZ		169,73	KCZ		195,61
KDA	11-Aux. de Administrac. - A	82,75	KFA	16-Ag. de Op. Graficas-A	91,59
KDB	Telefonista	86,89	KFB		96,17
KDC	Motorista	91,23	KFC		100,98
KDD	Aux At Graficas	95,79	KFD		106,02
KDF	12-Aux. de Administrac. - B	100,58	KFF	17-Ag. de Op. Graficas-B	111,33
KDG	Telefonista	105,61	KFG		116,89
KDH	Motorista	110,89	KFH		122,74
KDI	Aux At Graficas	116,43	KFI		128,87
KDK	13-Aux. de Administrac. - C	122,26	KFK	18-Ag. de Op. Graficas-C	135,32
KDL	Telefonista	128,37	KFL		142,08
KDM	Motorista	134,79	KFM		149,19
KDN	Aux At Graficas	141,53	KFN		156,65
KDP	14-Aux. de Administrac. - D	148,60	KFP	19-Ag. de Op. Graficas-D	164,48
KDQ	Telefonista	156,03	KFQ		172,70
KDR	Motorista	163,84	KFR		181,34
KDS	Aux At Graficas	172,03	KFS		190,40
KDT	15-Aux. de Administrac. - E	180,63	KFT	20-Ag. de Op. Graficas-E	199,92
KDV	Telefonista	189,66	KFV		209,92
KDX	Motorista	199,14	KFX		220,42
KDZ	Aux At Graficas	209,10	KFZ		231,44

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE
REMUNERACAO PARA 01 DE MARCO DE 1994 CH. : 30HS/SEM.
VALOR EM URV - CR$ 637,64 (28/02/94)

REFERENCIA	CARGOS	VENCIMENTO	REFERENCIA	CARGOS	VENCIMENTO
KGA	21-Aux de Op. Graficas-A	94,78	KHA	26-Tec. em Contabilid - A	101,34
KGB	Aux. de Op. de Inform.-A	99,52	KHB	Aux. Tecnico-A	106,41
KGC		104,49	KHC		111,73
KGD		109,72	KHD		117,31
KGF	22-Aux de Op. Graficas-B	115,20	KHF	27-Tec. em Contabilid - B	123,18
KGG	Aux. de Op. de Inform.-B	120,96	KHG	Aux. Tecnico-B	129,34
KGH		127,01	KHH		135,81
KGI		133,36	KHI		142,60
KGK	23-Aux de Op. Graficas-C	140,03	KHK	28-Tec. em Contabilid - C	149,73
KGL	Aux. de Op. de Inform.-C	147,03	KHL	Aux. Tecnico-C	157,21
KGM		154,39	KHM		165,07
KGN		162,10	KHN		173,33
KGP	24-Aux de Op. Graficas-D	170,21	KHP	29-Tec. em Contabilid - D	181,99
KGQ	Aux. de Op. de Inform.-D	178,72	KHQ	Aux. Tecnico-D	191,09
KGR		187,66	KHR		200,65
KGS		197,04	KHS		210,68
KGV	25-Aux de Op. Graficas-E	206,89	KHT	30-Tec. em Contabilid - E	221,21
KGX	Aux. de Op. de Inform.-E	217,24	KHV	Aux. Tecnico-E	232,27
KGY		228,10	KHX		243,89
KGZ		239,50	KHZ		256,08

XXA	35-Assist.de Op. Graf - A	104,14	XLA	40 - Tec. Op. Graf. - A	111,00
XXB	Assist. de At. Jornal.-A	109,35	XLB	Tec. de Ativ. Jornal-A	116,55
XXC		114,82	XLC	Prog. de Informatica-A	122,38
XXD		120,56	XLD		128,50
XXF	36-Assist.de Op. Graf - B	126,59	XLF	41 - Tec. Op. Graf. - B	134,92
XXG	Assist. de At. Jornal.-B	132,92	XLG	Tec. de Ativ. Jornal-B	141,67
XXH		139,56	XLH	Prog. de Informatica-B	148,75
XXI		146,54	XLI		156,19
XXX	37-Assist.de Op. Graf - C	153,87	XLX	42 - Tec. Op. Graf. - C	164,00
XXL	Assist. de At. Jornal.-C	161,56	XLL	Tec. de Ativ. Jornal-C	172,20
XXM		169,64	XLM	Prog. de Informatica-C	180,81
XXN		178,12	XLN		189,85
XXP	38-Assist.de Op. Graf - D	187,03	XLP	43 - Tec. Op. Graf. - D	199,34
XXQ	Assist. de At. Jornal.-D	196,38	XLQ	Tec. de Ativ. Jornal-D	209,31
XXR		206,20	XLR	Prog. de Informatica-D	219,77
XXS		216,51	XLS		230,76
XXT	39-Assist.de Op. Graf - E	227,33	XLT	44 - Tec. Op. Graf. - E	242,30
XXV	Assist. de At. Jornal.-E	238,70	XLV	Tec. de Ativ. Jornal-E	254,41
XXX		250,63	XLX	Prog. de Informatica-E	267,13
XXZ		263,16	XLZ		280,49

* Obs. Republicada em substituicao aquela constante no D.O.E. de 25.03.94

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE
REMUNERACAO PARA 01 DE MARCO DE 1994 CH. : 30HS/SEM
VALOR EM URV - CR$ 637,64 (28/02/94)

REFERENCIA	CARGOS	VENCIMENTO	G.H.S.	REM. TOTAL
KJA	31- Tecnico-A	161,91	129,52	291,43
KJB		170,00	136,00	306,00
KJC		178,50	142,80	321,30
KJD		187,43	149,94	337,37
KJF	32- Tecnico-B	196,80	157,44	354,24
KJG		206,64	165,31	371,95
KJH		216,97	173,58	390,54
KJI		227,82	182,25	410,07
KJK	33- Tecnico-C	239,21	191,37	430,58
KJL		251,17	200,94	452,10
KJM		263,73	210,98	474,71
KJN		276,91	221,53	498,44
KJP	35- Tecnico-D	290,76	232,61	523,37
KJQ		305,30	244,24	549,54
KJR		320,56	256,45	577,01
KJS		336,59	269,27	605,86
KJT	34- Tecnico-E	353,42	282,74	636,16
KJV		371,09	296,87	667,96
KJX		389,65	311,72	701,36
KJZ		409,13	327,30	736,43

CARGOS COMISSIONADOS	Vencimento	Grat. Repres.	Remun.
DIRETOR PRESIDENTE	1.544,40	1.544,40	3.088,80
DIRETOR DE AREA	1.267,20	1.203,84	2.471,04
ASSESSOR CHEFE	584,37	496,71	1.081,08
CHEFE DE GABINETE	308,88	247,10	555,98
ASSESSOR ESPECIAL	308,88	247,10	555,98
ASSESSOR	171,60	137,28	308,88

FUNCOES GRATIFICADAS	VALOR
CHEFE DE DIVISAO	45,84
CHEFE DE SECAO	34,22
CHEFE DE TURMA	23,07
SECRETARIA DA PRESIDENCIA	17,16
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO	11,62

* Obs. Republicada em substituicao aquela constante no D.O.E. de 25.03.94

CP94/0113712-9

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO nº 13.665

Processo nº 736/93
Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido Comunista do Brasil -PC do B Seção do Pará.
Referência : Estado do Pará.
Origem: Requerimento datado de 06.10.93 do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Neuton Miranda Sobrinho.
Relator: Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES.

EMENTA

"Pedido de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva. Cumpridas as formalidades legais. Pedido deferido."

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 15 de março de 1994.
aa) Desa. Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Carlos Fernando Gonçalves-Relator, Dr. Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO REGIONAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL-PC do B, Seção do Pará, referente o Estado do PARÁ.

DIRETÓRIO: Eneida Canedo Guimarães Casteli, Neuton Miranda Sobrinho, Marcos Casteli Panzera, Raimundo Miguel dos Reis Pereira, Maria do Socorro Gomes Rodrigues, Leila Mourão, José Dutra Costa, Jorge Lopes Farias, Raimundo Moacir Martins, Sebastião Santos Silva Filho, Orlando dos Santos, Paulo Roberto Louchard Monteiro, Paulo Marcomimi, Sandra Maria Caminha Fonseca, Paulo César Fonteles de Lima Filho, Ildete Ferreira Dias, João dos Reis Botelho da Silva, Márcia Pinheiro da Silva, Hellen Roseannie Ribeiro Monteiro, Antonio Carlos Pinheiro Rodrigues, Marcos Siqueira Bastos, José Luiz Amaral Pingarilho Orlando Canuto Pereira, Ezenilda Nascimento Almeida Leila Márcia Silva Santos.
SUPLENTES: Maria da Conceição dos Santos Carvalho, Antonio Augusto Vulcão Gama, José Teixeira de Souza Maria Leonildes Sales Costa, Ronaldo Marcos Lima Araújo, Durbens Martins Nascimento, Venilson de Cristo Miranda, Messias Furtado da Silva.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Marcos Casteli Panzera, Raimundo Moacir Martins.
SUPLENTES DE DELEGADO: Eneida Canedo Guimarães Casteli, Raimundo Miguel dos Reis Pereira.
COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Neuton Miranda Sobrinho
Vice-Presidente : Maria do Socorro Gomes Rodrigues
2º Vice-Presidente: Raimundo Moacir Martins
Secretário-Geral : Marcos Casteli Panzera
Secretário : Raimundo Miguel dos Reis Pereira
Tesoureira : Eneida Canedo Guimarães Casteli

LÍDER NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA: Neuton Miranda Sobrinho

SUPLENTES: Sandra Maria Caminha Fonseca
Jorge Lopes de Farias
José Dutra Costa
Orlando dos Santos

(G.Reg.1794)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO III CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª REGIÃO, nos termos dos Artigos 34 e 35 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 1, de 15 de março de 1993, publicada no Diário da Justiça, Seção II, do dia 17 do

mesmo mês e ano e republicada no dia 2 de abril seguinte, e tendo em vista o sorteio realizado no dia 8/3/1994, para definição das turmas de candidatos e dias em que realizarão a Prova Oral, R E S O L V E

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que todas as **INSCRIÇÕES DEFINITIVAS** foram homologadas e que os candidatos farão a **PROVA ORAL** na forma abaixo discriminada:

4ª TURMA

003/PA - JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR

SORTEIO DO PONTO: 25/3/94, sexta-feira, às 15 horas, na Sala de Sessão das 2ª e 4ª Turmas.

P R O V A : 26/3/94, sábado, às 15 horas, no mesmo local.

O candidato fica, desde logo, convocado a comparecer à Sala de Sessão das 2ª e 4ª Turmas do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situada no Edifício Áurea, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Lote 12, Bloco "F", 2º subsolo, nesta Capital, nos dias e horários acima designados, para se submeter à prova oral, sob pena de incorrer na eliminação prevista no art. 45 do Regulamento do Concurso.

Resolve tornar público, também, que a Sessão Pública de Apuração das notas da Prova Oral e da Prova de Títulos, bem como do cálculo da Média Final Provisória, será realizada no dia 27 de março de 1994, logo após o término das argüições desse dia e da sessão secreta de lançamento das notas dos candidatos da última turma, e que a "Vista de Prova de Títulos" ocorrerá nos dias 4, 5 e 6 de abril do corrente ano, encerrando-se o prazo para recurso no dia 11 do mesmo mês.

Brasília-DF, em 8 de março de 1994.

Juiz **FERNANDO GONÇALVES**

EDITAL

Prazo de 15 dias

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/94

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Seção Judiciária do Estado do Pará,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia **26 de abril** vindouro, às **15:00 horas**, na sede desta Seção Judiciária, localizada na Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, será levado a leilão **um veículo marca Chevrolet**, modelo Opala, ano de fabricação 1981, chassis nº 5n69DBB136109, cor preta, combustível gasolina, de 04 cilindradas, em bom estado de conservação, a quem oferecer o maior lanço, acima da avaliação de 1.530,91 (hum mil quinhentas e vinte vírgula noventa e uma) URV's.

Quem pretender arrematar o bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para o presente Edital, que será publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado, sendo uma cópia afixada no átrio da Seção Judiciária.

FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO
Presidente

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Membro

RUIVALDO RAIOL PEREIRA
Membro

EDITAL

Prazo de 15 dias

LEILÃO PÚBLICO Nº 02/94

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Seção Judiciária do Estado do Pará,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia **25 de abril** vindouro, às **15:00 horas**, na sede desta Seção Judiciária, localizada na Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, serão levados a leilão bens móveis,constantes da relação que se acha afixada no Quadro de Avisos desta Seção. Melhores informações e esclarecimentos serão prestados pela Comissão, no horário das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira.

FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO
Presidente

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Membro

RUIVALDO RAIOL PEREIRA
Membro

(G.Reg.1760-Dias 25,28 e 29/03/94)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem para os efeitos do artigo 231, inciso I, do Código de Processo Civil, que tem curso neste Juízo Federal, pela Secretaria competente, uma AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL move contra o MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, SALINÓPOLIS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., SOTERRA CONSTRUTORA LTDA., ESTADO DO PARÁ, INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ e SEBASTIÃO OSVALDO DOS SANTOS, cuja petição inicial é do teor seguinte: "EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, pelo Procurador da República adiante assinado, vem, respeitosamente, diante de V.Exa., com fundamento no art. 129, inciso III da CF/88, combinado com o artigo 6°, incisos I e IV, e art. 5°, parágrafo 4°, da Lei 7.347, de 24 de junho de 1985, - propor a presente MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA contra: 1- MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA, na pessoa de seu representante legal; 2- SALINÓPOLIS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade comercial com sede à Rua Miguel Santa Brígida, s/n, Município de Salinópolis/Pa, representados por JOÃO FELÍCIO ABRAÃO e MODESTO DA ENCARNAÇÃO RODRIGUES, brasileiros, casados, o primeiro médico e comerciante, o segundo comerciante, residentes e domiciliados nesta cidade de Belém; 3- SOTERRA CONSTRUTORA LTDA, sociedade comercial de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, Av. Almirante Barroso nº 1430, na pessoa de seu representante legal, Sr. JOSÉ WALLIS; 4- O ESTADO DO PARÁ (Secretaria de Transporte e Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará) na pessoa de seu representante legal; 6- O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ (ITERPA), autarquia estadual com sede a Rua Farias de Brito, nº 56, Bairro de São Braz, nesta cidade, na pessoa de seu Presidente; 7- SEBASTIÃO OSVALDO DOS SANTOS, brasileiro, de profissão e estado civil ignorados, residente na Ponta das Curvinas, Praia do Maçarico, Município de Salinópolis; - pelas razões de fato e direito a seguir expostas: 1- O Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, em 9 de fevereiro de 1993, solicitou da Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará, providências com relação à ação fiscalizadora daquele órgão de administração Estadual, com referência a fatos relacionados com a ocupação desordenada e a utilização indevida debaixo de constantes processos e agressões ambientais, exigindo daquele órgão estadual medidas de fiscalização para ajudar no trabalho de preservação, conservação e utilização racional dos recursos naturais. 2- O Ofício Nº 0133, de 9 de fevereiro de 1993, do Sr. Superintendente Regional do IBAMA, REGINALDO ANAISSE COSTA, destacou a orla marítima da região do salgado como sendo a região predileta da ação depredadora ao meio ambiente, exatamente pela falta de conscientização ecológica. 3- O expediente da autarquia destaca o loteamento para a construção de casas e prédios na praia do Atalaia, Município de Salinópolis/Pa, onde as dunas e os mangues estão sendo visceralmente destruídos, com violação ao Código Florestal, Lei Nº 4.751/65, que estabelece, no artigo 2°, alínea f), serem considerados de preservação permanente "as florestas e demais formas de vegetação natural, situadas nas restingas, como fixadoras de dunas, ou estabilizadoras de mangues", instando a referida autoridade pela ação da Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará, no que se refere às providências na ajuda e fiscalização. 4- A ação fiscalizadora integrada deve ser feita não apenas pelas autoridades estaduais e federais, mas também pela autoridade municipal do local, de modo a evitar a degradação do ambiente, na estância hidromineral de Salinópolis, local de agradável clima e deslumbrante paisagem, elementos importantes para o desenvolvimento do turismo, mas muito mais importantes no que diz respeito à proteção dos recursos naturais, no sentido da procriação e desenvolvimento de espécies da fauna marinha. 5- O município de Salinópolis/Pa destaca-se principalmente pelos atrativos da Ilha do Atalaia, integrante do patrimônio da União. O Decreto Lei Nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no artigo 1°, inclui, entre os bens e imóveis da União, os terrenos de marinha e os seus acrescidos, as ilhas situadas nos mares territoriais ou não, se por qualquer título não pertencer aos Estados, Municípios ou particulares. É o mesmo diploma legal que considera terreno de marinha os situados no continente na costa marítima, e nas margens dos rios e lagoas, até onde se façam sentir as influências das marés, e os terrenos acrescidos, formados natural ou artificialmente para o lado do mar ou dos rios, e lagoas em seguimento aos terrenos de marinha. 6- A Constituição Federal, no artigo 20, incluiu, entre os bens da União, as terras devolutas indispensáveis à preservação ambiental, definidas em lei; os lagos, os rios e quaisquer correntes de água em seu domínio. São também bens da União os terrenos marginais e as praias fluviais, as praias marítimas, as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas as áreas nestas ilhas que estiverem no domínio do Estado, fora do domínio da União, Municípios ou terceiros, e mais os terrenos de marinha e os acrescidos. 7- Ao referir-se ao meio ambiente, a CF/88, no artigo 225, assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida. Ao poder público e à coletividade compete o dever de defendê-lo e preservá-lo, para gerações presentes e futuras. Igual preservação devem ter os poderes públicos quanto aos processos ecológicos essenciais, e de modo a prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas. Para bem melhor exercer este dever, compete também aos poderes públicos, em todas as unidades da Federação, definir os espaços territoriais que deverão ser protegidos, de sorte que tais áreas sejam proibidas de qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem a proteção destes espaços.8- É ainda em sede constitucional, precisamente no artigo 225, inciso IV da CF/88, que se dispõe sobre a exigência, por parte do poder público, na forma da lei, quanto à instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação ambiental, para que se exija o estudo prévio de impacto ambiental. É evidente que a proteção se extende à fauna e à flora, no sentido proibitivo de práticas que coloquem em risco sua função ecológica, a extinção de espécies, ou que submetam os animais a crueldade. A responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas como infratoras determinaram a aplicação de sanções penais e administrativas, sem prejuízo da reparação dos danos causados. 9- Necessário dizer ainda que, não apenas o Ministério Público, mas qualquer cidadão, na forma do artigo 5º *LXXIII*, da CF/88, é considerado parte legítima para propor Ação Popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou entidades de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente, e ao patrimônio histórico e cultural. 10- A União estabelece as regras gerais, e os Estados, o Distrito Federal e Municípios, a par de tal competência, têm competência comum, juntamente com a União, segundo o artigo 23, inciso VI e VII, para legislar sobre a proteção do meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, e preservar as florestas, a fauna e a flora. 11- A competência concorrente estabelecida no artigo 24, entre a União e o Estado Federal, no que tange a legislar sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição. 12- A CF/88, no artigo 24, inciso VI e VIII, estabelece normas quanto à responsabilidade pelos danos que forem causados ao meio ambiente e a todos os bens e direitos de valor histórico, turístico, paisagístico, etc. 13- Entre os princípios em que se fundam a ordem econômica, se insere a defesa do meio ambiente, cuja finalidade é assegurar a todos a existência digna, segundo as leis da Justiça Social. É o Estado agindo com suas funções de fiscalização, incentivo e planejamento para o setor público, e de modo indicativo, direcionado para o setor privado. 14- A saúde pública e a do cidadão relacionam-se, também, com a proteção do meio ambiente. A CF/88 dispõe, no Sistema Único de Saúde, no artigo 200, inciso VIII da CF/88, que os bens de defesa material e imaterial portadores de referências à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos da sociedade brasileira, constituem patrimônio cultural nacional, onde estão incluídos os conjuntos urbanos, os sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. 15- Por sua vez, a Constituição do Estado do Pará dedicou o Título VIII, Capitulo VI à Ordem Econômica e ao Meio Ambiente, considerando sua proteção e melhoria pontos prioritariamente considerados na definição de qualquer política, programa ou projeto público ou privado, nas áreas do Estado (art. 252), e o Poder Público Estadual deverá realizar o zoneamento ecológico e econômico do Estado, compatibilizando o desenvolvimento com a preservação e conservação do meio ambiente, de sorte que este zoneamento ecológico e econômico seja atualizado, para garantir as amostras representativas dos ecossistemas. 16- No plano estadual, compete ao Estado do Pará defender, conservar, preservar e controlar o meio ambiente, conforme estabelecido no art. 255, realizando a integração das ações de defesa do meio ambiente, com as ações dos demais setores da atividade pública, criando, inclusive, um Conselho específico de atuação colegiada, com participação da sociedade civil organizada para o acompanhamento, avaliação, controle e fiscalização do meio ambiente, e para opinar sobre a política estadual do setor, para estabelecer medidas que permitam a utilização dos recursos florestais e faunísticos, etc, bem como o controle da qualidade da água, do ar e do solo, e tantas outras atribuições constantes do art. 255, VIII, a), b), c) e d) da Constituição Estadual do Pará. 17- A Constituição Estadual exige, ainda, no parágrafo 1º do art. 255, que "todo e qualquer plano, programa, projeto, atividade ou obra potencialmente causadora de desequilíbrio ecológico ou de significativa degradação do meio ambiente, exigirá, na forma da lei, estudo prévio de impacto ambiental, só será autorizada sua implantação, bem como liberado o incentivo, financiamento, ou aplicação de recursos públicos, após aprovação, na forma da legislação aplicável, pelo órgão técnico de controle ambiental do Estado, ouvido o órgão de autuação colegiada de que trata o inciso VIII". Mais adiante, no parágrafo 2º, proíbe que os órgãos da administração direta e indireta concedam incentivos ou destinem recursos públicos a pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem a legislação ambiental, ficando suspensos os contratos celebrados, enquanto perdurar o descumprimento. 18- A implantação de projetos e de atividades públicas ou privadas que ponham em risco o equilíbrio ecológico e possam degradar o meio ambiente, só serão autorizadas depois de consulta à população interessada, sob pena de as condutas e atividades lesivas sujeitarem os infratores às sanções administrativas, com a aplicação de multas diárias e progressivas, e, se ocorrendo continuidade da infração ou reincidência, poderá ocorrer a redução do nível da atividade, ou mesmo a própria interdição, sem prejuízo da obrigação de restaurar os danos causados. 19- As pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, consideradas poluidoras ou potencialmente poluidoras, serão obrigadas a promover a preservação ambiental pela coleta, tratamento e disposição final dos resíduos por elas produzidos. As empresas públicas ou privadas que realizem obras que determinem a extinção de recursos naturais localizados em terras públicas ou devolutas, mesmo que aforadas ou concedidas, ficarão obrigadas a indenizar o Estado na forma em que a lei definir, assim preceitua o art. 258 da Constituição do Estado do Pará. 20- A matéria objeto da presente Medida Cautelar encontra também

PÁGINA ILEGIVEL

proteção na Lei Federal nº 6.902, de 25.04.81, que dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e outros locais. A ação política, no plano nacional, está bem definida na Lei nº 6.938, de 31.08.81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecendo, no art. 6º, o Sistema Nacional do Meio Ambiente, que vem a ser integrado por órgãos e entidades da União, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, pelas Fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, estabelecendo órgãos estruturados hierarquicamente, entre os quais, o Conselho de Governo, o CONAMA, órgão consultivo e deliberativo, a Secretaria de Meio Ambiente da Presidência da República, o IBAMA, Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis, como órgão de execução, no plano federal, da política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, órgãos seccionais representados por entidades estaduais, responsáveis pela execução de programas, e órgãos e entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições. 21- As normas supletivas e complementares, observados os padrões estabelecidos pelo CONAMA, serão elaboradas pelos Estados nas esferas de suas competências, competência também reservada aos Municípios, desde que observados os padrões federais e estaduais. 22- Há, ainda, que se observar o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Salinópolis, que no art. 172, impõe ao Município, em consonância com a sua política urbana e seu plano diretor, promover programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população. A mesma Lei Orgânica, ao tratar da Política do Meio Ambiente, na Seção VI de seu Capítulo V, prevê que o Poder Público Municipal deverá priorizar a questão ambiental na definição de qualquer política, programa ou projeto público, quando estes forem desenvolvidos no âmbito do território de Salinópolis, a fim de compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental. 23- A Administração Pública Municipal deve, nos termos do art. 174, I, III, defender, conservar, preservar e estabelecer o controle do seu meio ambiente. Os espaços urbanos e rurais devem ser ordenados com a preocupação da proteção, conservação e preservação dos ecossistemas, para garantir o patrimônio genético e biológico local, além de assegurar a proteção do patrimônio histórico, cultural artístico e paisagístico. Na definição dos espaços territoriais preservados, deve o Município buscar incentivar o turismo ecológico. 24- O Plano Diretor de Controle e Defesa do Meio Ambiente, segundo o art. 174,V,a) da Lei Orgânica citada, deve objetivar, dentro da competência legislativa municipal, o estabelecimento de normas e procedimentos para a redução dos danos ecológicos que ocorram nas zonas de degradação ambiental e minimização dos impactos ambientais negativos sobre a área urbana e periurbana da sede do Município, zelando pelas áreas de preservação de nascentes, olhos d'água, manguezais, margens do rio, dunas ou qualquer outra fonte de abastecimento d'água, sendo estipulado um prazo de doze meses para a execução total dos planos diretores nas áreas de preservação, após a promulgação da Lei Orgânica do Município. 25- Cabe ao Poder Público Municipal de Salinópolis criar Conselho de Meio Ambiente, com atuação colegiada e participação do Poder Público e da sociedade civil organizada, com competência para fiscalizar, controlar, avaliar, e acompanhar as transformações ambientais, opinando sobre a política municipal de meio ambiente, subsidiando e definindo mecanismos capazes de defender a utilização atual e futura dos recursos hídricos, minerais, faunísticos, etc, bem como da água, do ar e do solo (art. 177, a), da Lei Orgânica). Este Conselho de Meio Ambiente deverá, ainda, assessorar o poder público, emitindo parecer prévio sobre qualquer projeto público ou privado que possa causar degradação de relevância ao meio ambiente. 26- A construção, instalação, ampliação e funcionamento dos estabelecimentos utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou simplesmente capazes de degradar o meio ambiente, deverão ser, obrigatoriamente, licenciados junto à Prefeitura do Município de Salinópolis, com parecer prévio do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Órgão Estadual de Meio Ambiente (art. 178 da Lei Orgânica de Salinópolis), devendo ser a concessão de tais licenças publicadas em edital, no prédio da Prefeitura, e no local do empreendimento, acessível ao público pelo menos duas vezes durante a implantação do empreendimento. Não serão licenciados prédios com mais de quatro pavimentos, consoante lei federal (art. 178, b) da Lei Orgânica de Salinópolis). 27- A implantação de empreendimentos potencialmente poluidores do meio ambiente ou capazes de degradá-lo em áreas previamente delimitadas, de acordo com a política de meio ambiente, deverá ser submetida a estudo de impacto ambiental, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o órgão técnico estadual de controle do meio ambiente, a população interessada e as entidades ambientalistas do Município, através da promoção de audiência pública (art. 179 da Lei Orgânica de Salinópolis). 28- As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores à aplicação de multas diárias e progressivas, na forma da lei, sem prejuízo da redução da atividade, embargo, interdição, suspensão, cassação da licença, desfazimento, demolição ou remoção parcial ou total do empreendimento, através da instauração pelo Município, no juízo competente, de Ação Civil Pública, a fim de proteger os bens de interesse de valor artístico, estético, histórico, paisagístico e o meio ambiente, independentemente de outros procedimentos realizados em prol do bem comum (art. 180, a) da Lei Orgânica de Salinópolis). 29- Aplica-se, ainda, ao presente caso, a Lei Federal nº 6.902 de 27/04/81, que dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, etc. A Lei nº 6.938, de 31/08/81, dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecendo no art. 6º, o Sistema Nacional do Meio Ambiente, integrado por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, pelas Fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, estabelecendo órgãos estruturados hierarquicamente, entre os quais, o Conselho de Governo, o Conama, órgão consultivo e deliberativo, a Secretaria de Meio Ambiente da Presidência da República, o Ibama, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis, como órgão de execução no plano federal da política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, órgãos seccionais, representados por entidades estaduais, responsáveis pela execução de programas, e órgãos e entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições. 30- As normas supletivas e complementares, observado os padrões estabelecidos pelo Conama, serão elaboradas pelos Estados, nas esferas de suas competências, competência também reservada aos municípios, desde que observados os padrões federais e estaduais. 31- Conforme se depreende do Relatório Técnico de viajem ao Município de Salinópolis, realizado por técnicos do IBAMA, estes técnicos concluíram o seguinte, depois de examinarem várias áreas situadas no Município de Salinópolis, que foram inspecionadas: a) Quanto ao loteamento Ilha do Atalaia III (área 01), este foi implantado em 27/11/92, posterior à Lei 6.938 de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, pertencente à firma SALINÓPOLIS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. de propriedade dos Srs. JOÃO FELÍCIO ABRAÃO e MODESTO DA ENCARNAÇÃO RODRIGUES; a área loteada está localizada à margem direita do Rio Sampaio, à margem direita da estrada que dá acesso à Praia do Atalaia. Ao que consta, não há licenciamento ambiental, contrariando o Decreto 99.274/90, no seu Capítulo IV, art. 17, e a Lei Orgânica do Município de Salinópolis, no art. 178. Verificou, em loco, o IBAMA, uma acentuada degradação ambiental proveniente de ações antrópicas, com destruição de vegetação, de mangue e posterior aterramento deste ecossistema. A área possui, aproximadamente, 320 metros de comprimento por 200 metros de largura, com lotes de 15 vezes 30 metros, com edificações de obras de infra-estrutura, a exemplo de trapiche, rede de esgoto, rede elétrica. O aterramento, segundo o Relatório, está sendo feito com material transportado e inconsolidado, causando, desta forma, uma acentuada erosão. A remoção da cobertura vegetal de mangue está bem próxima às margens do rio, e provoca um assoreamento de seu leito. O IBAMA lavrou Auto de Infração de nº 118178, com fundamento no Decreto 99.274/90, art. 34, IV e XI, no valor de 2.000 unidades fiscais de referência, datado de 05/05/90; b) Loteamento da CONSTRUTORA SOTERRA - situado no lado direito da estrada de acesso à Praia do Atalaia, com início a partir da PA 124, com término na Ponte sobre o Rio Sampaio, e muito embora não se situando em área ecologicamente protegida por lei (dunas, mangues, restingas, etc.), a empresa ainda não apresentou a documentação ambiental exigível por lei. c) Loteamento da Ponta do Atalaia - Praia do Atalaia, lado direito -: este se encontra implantado em área de reserva ecológica (dunas e manguezais); tem dois quilômetros de extensão, localizado na ponta da Praia do Atalaia. Não há licença ambiental, e a implantação, no local, de obras de infra-estrutura, já denotam indícios de degradação ambiental, a exemplo de terra-planagem, abertura de vias de acesso e postes de iluminação. O proprietário é o Sr. MODESTO DA ENCARNAÇÃO RODRIGUES, o qual implantou no local uma cerca de arame, delimitando a área do loteamento, tonforme pode-se observar pelas fotos e filmagens feitas na ocasião da vistoria. O cercado de arame impede o acesso da população a uma área pública, tendo o infrator sido intimado à remoção do mesmo, sem que obedecesse à notificação. d) Enseada da Moracaia (Praia do Atalaia - lado esquerdo - Farol Velho) - uma região de dunas e manguezais, com inúmeros problemas de ordem ambiental, em conseqüência das especulações imobiliárias ocorrentes no local. A ação antrópica dos devastadores, segundo o IBAMA, já está causando danos irreparáveis para esta área. Os ecossistemas importantes, como as dunas e manguezais, estão sendo destruídos vorazmente, antes que o ordenamento adequado seja formulado e implantado pelos órgãos ambientais competentes e pela Prefeitura do Município de Salinópolis. Urge, assim, que os órgãos de proteção ambiental, em cooperação com a Prefeitura do Município, façam sustar quaisquer tipos de construções nas áreas consideradas reservas ecológicas (dunas, restingas, manguezais, etc.) a fim de que as licenças de construção só sejam liberadas para edificações em formações geológicas mais consistentes, de sorte a diminuir as agressões ambientais. As dunas constituem uma deposição arenosa e, por serem geologicamente recentes, são móveis e instáveis, vulneráveis à erosão, principalmente quando desprovidas de sua vegetação fixadora. Foram observados fenômenos geológicos no local, a exemplo de avanço da linha de costa, erosão, etc., capazes de gerar preocupação com a estabilidade dessas construções implantadas nessa enseada, que poderão ser erodidas pelo avanço da linha de costa, causando risco de vida para a população local, que ignora esses fenômenos. A área não possui rede de esgoto, e os residentes ali utilizam fossas sépticas para adução aos esgotos domésticos, e por isso, os efluentes são dispostos em valas de infiltração (sumidouros). Como as residências se situam em uma formação arenosa, os efluentes poderão contaminar o lençol freático que abastece a população, que se utiliza de poços artesianos para o consumo da água. e) Ponta das Curvinas (Praia do Maçarico - lado esquerdo): área predominantemente de manguezais, com características estruturais de um bosque desenvolvido. Há presença de casas de pequeno porte, sendo a maioria de invasores, que se beneficiam do terreno, para especularem os mesmos por preços mais atraentes. O responsável pelo loteamento é o cidadão SEBASTIÃO OSVALDO DOS SANTOS, que trabalha para um senhor chamado MÁRIO, em Belém. A vistoria constatou uma grande atividade de extração de árvores dos manguezais, para a fabricação de lenha, construção de currais para pescado, cercas e outras utilidades, não havendo controle dos órgãos ambientais competentes. O avanço da linha de costa aterra gradativamente o ecossistema, que é responsável pelo suporte de uma variedade de espécies da fauna e da flora costeira. O Sr. SEBASTIÃO OSVALDO DOS SANTOS foi notificado em 06/05/93, para comparecer ao IBAMA e prestar esclarecimentos. f) Manguezal na Rodovia PA 124: área de mangue situada a 1,5 km da cidade de Salinópolis, aterrado para dar lugar a obra de duplicação da PA 124. Não há notícias de que a Secretaria de Transporte do Estado, executora do projeto, tenha apresentado, junto à Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente, alternativas de traçado da rodovia, antes da execução da obra, situação que compromete a qualidade do meio ambiente, visto que a SETRAN estava obrigada por lei a apresentar, junto ao órgão ambiental competente, um estudo de impacto ambiental, com o seu Relatório (RIMA). g) Área de propriedade da Prefeitura de Salinópolis: situada no início da estrada que dá acesso à Praia do Atalaia (lado esquerdo), constituída por vegetação de mangue, e as invasões representam o único fator de risco para a degradação da área. h) Praia do Atalaia (Área das Barraquinhas): a vistoria constatou poluição de natureza urbana. Grande concentração de barracas para fins comerciais e residenciais. Poluição de esgotos domésticos, resultante de uso da água para fins higiênicos e preparo de alimentos, além de resíduos sólidos, de natureza domiciliar, tais como fezes humanas e de animais, restos de comidas e outros gerados pela atividade humana, provocando inconveniência e mal-estar para a população que se serve da praia para recreação e lazer. A água poluída com resíduos domésticos implica em contaminação por bactérias, vírus e infecções, através de parasitas e, conseqüentemente, aparecimento de desenterias intestinais, como a cólera, hepatite, doenças da pele e outros incômodos à população, devido a maus odores, sem falar nos aspectos estéticos indesejáveis e que comprometem a paisagem do ambiente. Não há providencias de parte da Prefeitura local, nem da Secretaria do Estado, para amenizar tal situação. 32- A Ilha do Atalaia sofre pressão urbana. Os mangues estão sendo aterrados, para a criação de infra-estrutura urbana e turística. Os bosques naturais são cortados e transformam-se em lenha. Constroem-se currais para pescados, e outros impedindo o acesso do povo a áreas públicas. As vegetações das dunas estão sendo dizimadas e substituídas por construções civis, na Enseada da Moracaia, sem controle dos órgãos ambientais competentes do Município e do Estado. O ecossistema costeiro está sendo destruído, sem um planejamento, a exemplo dos manguezais, que protegem uma variedade de espécies da fauna e da flora costeira, que dão subsistência a grande parte da população. A paisagem natural está afetada, comprometendo o turismo, e o desaparecimento de dunas e manguezais desprotege a linha de costa e expõe a purificação das águas. Os habitats e recursos naturais serão perdidos e algumas comunidades locais tendem a desaparecer. Na Enseada de Moracaia, os lençóis freáticos devem ser monitorados, evitando assim infiltrações, através do solo, de poluentes, causados pelos esgotos domésticos existentes na área. Impõe-se ao Poder Municipal a exigência de construção de fossas sépticas para proteger a população da agressão ambiental, que lhe prejudica a saúde. O zoneamento ecológico é necessário no ecossistema costeiro de Salinópolis, evitando a intervenção antrópica, ou fazendo com que essas se realizem em condições especiais, diante de um relatório de impacto ambiental, pelos quais se orientariam os projetos de construção, e fixação de placas, com a indicação de reservas ecológicas e áreas de preservação permanente. 33- O suplicante anexa à presente uma ampla matéria jornalística publicada no dia 23 de janeiro deste ano, em que a Sociedade Paraense de Orquidófilos, através de seu Presidente, ANDRÉ CARDOSO, denuncia a omissão das autoridades estaduais e municipais responsáveis pela preservação do meio ambiente no Município de Salinópolis/PA, em razão dos efeitos da especulação imobiliária nas áreas de campina do Atalaia, próximo ao Lago da Coca-Cola, que teve sua vegetação rara destruída com o desmatamento sem a autorização da SECTAN. Segundo o Presidente dessa Sociedade, são raríssimas as áreas de fácil acesso à grande concentração de orquídeas, porquanto justamente os lotes reivindicados para preservação na área da campina é que foram desmatados, com a extinção das espécies botânicas, o que configura uma grave transgressão à legislação ambiental (vide recorte de jornal anexo). Diante dos fatos documentados através da vistoria da autarquia federal, comprovado assim que o "fumus boni juris", representado pelas violações do Código Florestal, da CF/88 e demais disposições de leis ordinárias federais que disciplinam a proteção do Meio Ambiente, fica evidenciado, desde logo, na presente Medida Cautelar, a necessidade da concessão de **Liminar Inaudita Altera Parte**, face ao "periculum in mora", porque tudo indica que os requeridos infratores, depois de citados, procurarão, de forma açodada, concluir os seus empreendimentos, de sorte a tornar inexeqüível a sentença na Ação Cautelar, motivo pelo qual requer desde logo o MPF a concessão de Medida Liminar, a fim de que: a) Sejam intimados os requeridos infratores, a se absterem da prática de todo e qualquer ato relacionado com atividades contrárias ao meio ambiente, e com as obras acima referidas, cominando-lhes uma multa diária de dois salários mínimos, enquanto perdurar o descumprimento do preceito, na forma do que permite o art. 12, parágrafos 1º e 2º, da Lei 7.347/85; citando-os, em seguida, para responder aos termos da presente Medida Cautelar; b) Intimação das pessoas de direito público requeridas, para que se abstenham de expedir autorizações que possibilitem a edificação de obras nas reservas ecológicas acima referidas, até que sejam apresentados, pelos órgãos competentes, os relatórios de impacto ambiental (RIMA), que possibilitem o prosseguimento de obras públicas e particulares, nas regiões dos ecossistemas mencionados; c)

Citação do Estado do Pará e do Município de Salinópolis, na pessoa de seus representantes legais, para contestar a presente Ação, na forma da lei; d) Concessão de Liminar, para que a Secretaria de Estado de Transportes e a Secretaria de Tecnologia e de Meio Ambiente do Estado do Pará apresentem, em juízo, documentos das providências até agora tomadas com referência à proteção ambiental nas áreas já referidas na presente petição, e os recursos econômicos disponíveis, a nível orçamentário, para a execução da Política de Proteção do Meio Ambiente, segundo lei federal que dispõe sobre o Sistema Nacional de Preservação do Meio Ambiente; e) Intimação, através de ofício, à Prefeitura Municipal de Salinópolis, para que envie, a este juízo, cópia dos Alvarás de autorização para a construção de obras públicas e privadas nas áreas já referidas; f) Expedição de ofício ao IBAMA e ao SPU, solicitando plantas geográficas da Ilha do Atalaia e das áreas urbanas do Município de Salinópolis, plotados os terrenos de marinha e os acrescidos, os terrenos marginais, além das áreas de preservação ecológica e de proteção ambiental. g) Ofício à Secretaria de Saúde do Estado do Pará - SESPA - solicitando informações a respeito das condições ambientais em relação às pessoas ocupantes das áreas degradadas pelos loteamentos e serviços de terraplanagem dos manguezais, e construções nas áreas de dunas e restingas; h) Citação do IBAMA e da União Federal, para que intervenham na lide como litisconsortes, consoante dispõe o art. 5°, inciso II, da Lei n° 7.347/85; i) Citação, por edital, dos recorridos desconhecidos ou incertos, na forma do art. 231, inciso I do CPC. Caso necessário à concessão da Medida Liminar, requer o MPF a realização urgente de uma inspeção judicial nos locais e zonas degradadas, a fim de que sejam comprovados os fatos documentados videograficamente e fotograficamente dos danos já ocorridos, e aqueles que ainda estão por se consumar, por ação criminosa dos infratores. Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal das partes, inquirição de testemunhas, perícia e tudo o mais que se fizer indispensável a instrução e julgamento da presente Ação. Dá-se à causa o valor de CR$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais), para os efeitos fiscais. NESTES TERMOS, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. Belém/PA, 27 de janeiro de 1994. (a) MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO. PROCURADOR DA REPÚBLICA/PA. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS: 1- Ofício PR/PA n° 05/94, de 11/01/94, da Procuradoria da República ao Superintendente Estadual do IBAMA; 2- Ofício n° 0840, de 27/09/93, do IBAMA, enviando Relatório Técnico de Viagem ao Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Pará; 3- Ofício n° 044, de 17/01/94, do IBAMA ao Procurador da República Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO, remetendo fita de vídeo-cassete e relação de nomes e endereços das pessoas físicas e jurídicas envolvidas na questão da degradação ambiental no Município de Salinópolis/PA; 4- Fita de video-cassete realizada por técnicos do IBAMA documentando a degradação ambiental e pertinente ao relatório da vistoria realizada nas áreas degradadas; 5- Planta do município de Salinópolis fornecida pelo IBGE incluindo a ilha do Atalaia; 6- Planta da cidade de Salinópolis." E porque existem requeridos desconhecidos ou incertos, CITA-OS pelo presente EDITAL para contestarem a ação, se assim o desejarem, na conformidade do despacho a seguir transcrito: "**DECISÃO**: Os argumentos jurídicos que fundamentam a petição inicial são relevantes. Ressalto como também importante a prova cinematográfica anexada, a qual demonstra a degradação ambiental ocorrida no município de Salinópolis/PA. Creio até que o Ministério Público Federal pode ir além, no pedido principal, requerendo a demolição de cercas, embargo de obras, condenação à reparação de dano ambiental, proibição de execução de obras de infraestrutura no local (asfaltamento, rede de água, luz e esgotos), tanto públicas quanto privadas, e até mesmo demolição de moradias e outras obras particulares, inclusive edifícios. Afinal de contas, foi desobedecida toda uma legislação ambiental, por parte de entidades públicas e particulares. A legislação penal repressora de tais danos ambientais (vide Lei n° 4.771/65) há de ser observada, razão pela qual determino que a Secretaria do Juízo envie cópia da inicial e desta decisão à Polícia Federal. No mérito, defiro a liminar requerida, para: **a)** Determinar o embargo do loteamento chamado ATALAIA III, localizado em Salinópolis/PA, até a solução final da causa, ou até que os órgãos ambientais autorizem a liberação do mesmo; **b)** Determinar o embargo do loteamento da CONSTRUTORA SOTERRA, situado na estrada de acesso à ilha do Atalaia, até a solução final da causa, ou até que o mesmo seja liberado pelos órgãos ambientais; **c)** Determinar o embargo do LOTEAMENTO DA PONTA DO ATALAIA - Praia do Atalaia, lado direito, de "propriedade" do Sr. **Modesto da Encarnação Rodrigues**; **d)** Determinar o embargo de obras localizadas na Enseada da Moracaia - Praia do Atalaia, lado esquerdo, Farol Velho; **e)** Determinar o embargo do loteamento localizado na Ponta das Curvinas - Praia do Maçarico, lado esquerdo, de "propriedade" do cidadão **Sebastião Osvaldo dos Santos**"; **f)** Determinar que a Prefeitura de Salinópolis não conceda alvará de licença para construir, ou "habite-se", nas áreas referidas, sem autorização dos órgãos competentes de defesa do meio ambiente; **g)** Determinar que a Secretaria de Estado de Transportes e a Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará apresentem, em Juízo, documentos das providências até agora tomadas com referência à proteção ambiental, nas áreas mencionadas, e os recursos econômicos disponíveis, em nível orçamentário, para a execução da Política de Proteção do Meio Ambiente, segundo lei federal que dispõe sobre o Sistema Nacional de Preservação do Meio Ambiente; **h)** Determinar que a Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA envie a este Juízo cópia dos alvarás para construção de obras públicas e privadas nas referidas áreas; **i)** Determinar a expedição dos ofícios referidos nos itens "f)" e "g)" da inicial, fls. 17; **j)** Determinar que o Estado do Pará e o Município de Salinópolis se abstenham de construir obras públicas nas áreas referidas, sem a autorização dos orgãos ambientais; **k)** Determinar que a Centrais Elétricas do Pará-CELPA e a COSANPA-Companhia de Saneamento do Pará não executem obras no local, sem autorização dos órgãos ambientais. Fixo a multa diária de dois (02) salários-mínimos, a partir da citação, enquanto perdurarem, por parte dos particulares, o descumprimento desta liminar. Citem-se os réus. Citem-se a União Federal, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, e os terceiros interessados, estes por Edital. **P.e I.** Belém, PA, 04 de fevereiro de 1994. (a) **Rubens Rollo D'Oliveira**. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA - no exercício cumulativo da 1ª Vara -." Para que possíveis terceiros interessados não aleguem ignorância é expedido o presente EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, que será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal local, e cuja cópia será afixada no local de costume desta Secretaria e no Forum e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Município de Salinópolis, cientes da advertência a que se refere o artigo 285, segunda parte, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Ana Maria Mendonça Ferreira de Souza), Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi, e eu, (Belª Júlia das Graças Alves Menezes), Diretora de Secretaria da 1ª Vara, o reconferi e subscrevo.

Dr. **Edison Messias de Almeida**
Juiz Federal Substituto - 1ª Vara

(G.Reg.1739)

Ref. Proc. nº 93.4393-5
(Classe 07000)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor RUI COSTA GONÇALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital com o prazo de 15(quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra **Miguel Ângelo Gonpalves Pereira** e outros. E porque os acusados **MÁRCIO DOS SANTOS AZEVEDO**, vulgo "SARAPÓ", de identificação desconhecida; **LUIZ**, ou "BACU", de identificação desconhecida; e **ARMANDO MARCOS**, conhecido por "MARQUINHOS", ou "MAX", ou "MULHER MARAVILHA", encontram-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital **CITA-OS** para se verem processar perante este Juízo, denunciados que foram como incursos nos arts. 157 e 288 do Código Penal Brasileiro, Lei 7.653/88), devendo comparecerem na sede deste Juízo (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal - Belém/PA) no dia **27 de abril de 1994, às 15:00 horas**, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - Seção "Boletim da Justiça Federal" - e sua cópia afixada no lugar de costume deste Foro. EXPEDIDO aos quatorze dias de março de 1994. Eu, (José Muniz de Souza), Supervisor da Seção Criminal da 2ª Vara, digitei. E eu, (Ivanira Fonseca de Sousa), Diretora de Secretaria da 2ª Vara, conferi e subscrevo.

Juiz Rui Costa Gonçalves
2ª Vara Federal

(G.Reg.1733)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 dias

INTIMANDO:

MANOEL ANCELMO GATINHO TAVARES,
brasileiro, solteiro, estudante, filho de Manoel Marcos Tavares e Zilda Gatinho, nascido em Maia de Deus-PA, aos 25 de maio de 1968, portador de Carteira de Identidade n° 1538894-SSP/PA (2ª Via), residente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE:

Intimação da **sentença condenatória** de 08 meses de reclusão e multa, proferida nos autos da Ação Criminal n° 89.96-9, em curso neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO:

3ª Vara, Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Belém-PA, fone 222-0055, ramal 27.

Belém, 21 de março de 1994.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias

CITANDOS:

DOMINGOS ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS,
brasileiro, separado extrajudicialmente, garimpeiro, filho de Alcides Antonio dos Santos e Maria Anunciação dos Santos, nascido em Santa Inês-MA, aos 23 de janeiro de 1955, portador de Carteira de Identidade nº 1443980-SSP/PA, residente em local incerto e não sabido; e

JOSÉ RIBAMAR SILVA MORAIS,
brasileiro, solteiro, garimpeiro, filho de João Batista Morais e Maria Silva Morais, nascido em Santa Inês-MA, aos 04 de maio de 1959, outrora residente à Rua São Francisco, s/nº, Lagoa Verde, Imperatriz-MA, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE:

Citação para defenderem-se da Ação Criminal nº 91.347-6, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação do art. 21 da Lei nº 7.805/89, c/c o art. 59 da Lei nº 6.001/73 e art. 29 do Código Penal Brasileiro, bem como comparecerem a este Juízo para serem interrogados, no dia 13 de abril vindouro, às 16:00 horas.

SEDE DO JUÍZO:

3ª Vara, Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Belém-PA, fone 222-0055, ramal 27.

Belém, 21 de março de 1994.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

(G.Reg.1735)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA(30)DIAS

Procs.nºs. 93.2278-4, 93.2432-9 e 93.3148-1.

O Doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal em exercício na 4ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 4ª Vara e Secretaria respectiva, tramitam os processos de execução fiscal movidos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS contra PRESNORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS DO NORTE LTDA(MARIA REGINA MARTINI DE OLIVEIRA e JORGE LEONY TEIXEIRA DE OLIVEIRA), DISIMAC DIST DE IMPLEMENTOS E MAQ AGRICOLAS DE CASTANHAL(PEDRO MENDES DE OLIVEIRA e PEDRO DE OLIVEIRA JUNIOR) e BARBOSA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA (CLODOALDO MACIEL BARBOSA), atualmente em lugares ignorados. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, Nazaré, nesta Cidade, CITA os devedores acima mencionados, para que, no prazo de cinco (5) dias, paguem a dívida com os seus acréscimos legais, nos valores respectivos de CR$-329.889,22; CR$-36.669,63 e CR$-1.752,14, ou garantam a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem e sejam suficientes para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém/PA, em 04.03.94. Eu,.... (Murilo Seguin Dias), Supervisor Seção Execuções, o datilografei e conferi, e eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4ª Vara, o reconferi e subscrevo.

EDISON MESSIAS DE AIMEIDA
Juiz Federal em exercício na 4ª Vara

(G.Reg.1730)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, itens LII, LV e LVI, do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessões de 03 e 17.03.94, o que consta da Resolução nº 44/94 deste Tribunal e do Processo TRT-P-4123/91, e tendo em vista o interesse do serviço, RESOLVE:

ATO Nº 69/94 - EXONERAR, a pedido, do cargo em comissão de Diretor do Serviço de Execução Financeira e Orçamentária, TRT-8ª-DAS-101.4, MARIA DA GRAÇA RODRIGUES DE SOUZA COSTA, Técnica Judiciária, TRT-8ª-AJ-021, Classe A, Padrão III, do Nível Superior, nos termos do artigo 35 da Lei nº 8.112/90.

ATO Nº 70/94 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item II da Lei nº 8.112/90, AGENOR TEIXEIRA DE ABREU, Técnico Judiciário, TRT-8ª-AJ-021, Classe A, Padrão III, do Nível Superior, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Serviço de Execução Financeira e Orçamentária, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, TRT-8ª-DAS-101.4, em vaga da exoneração, a pedido, de Maria da Graça Rodrigues de Souza Costa.

ATOS Nºs 77 a 86, 97 e 98/94-I-DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem, a partir de 18.03.94,os encargos de Assistente Chefe de Seção, como a seguir:ELCY LEAL DA CUNHA, Auxiliar Judiciária, TRT-8ª-AJ-023, Classe A, Padrão III, do Nível Intermediário, para a Seção de Cadastro e Movimentação Funcional do Serviço de Administração de Pessoal; MARIA VIRGINIA SOUZA AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, TRT-8ª-AJ-023, Classe A, Padrão III, do Nível Intermediário, para a Seção de Inativos e Pensionistas do Serviço de Administração de Pessoal; MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA BARBOSA, Técnica Judiciária, TRT-8ª-AJ-021, Classe A,Padrão II,do Nível Superior, para a Seção de Servidores em Atividade do Serviço de Administração de Pessoal; JOEL TEIXEIRA DA FONSECA,Técnico Judiciário, TRT-8ª-AJ-021, Classe A,Padrão II,do Nível Superior, para a Seção de Planejamento e Desenvolvimento do Serviço de Desenvolvimento de Recursos Humanos; ELOISA MARIA ROCHA DA COSTA, Técnica Judiciária, TRT-8ª-AJ-021,Classe B,Padrão II, do Nível Superior, para a Seção de Capacitação e Aperfeiçoamento do Serviço de Desenvolvimento de Recursos Humanos; VILMA MARIA MACHADO DE AZEVEDO, Técnica Judiciária, TRT-8ª-AJ-021, Classe A, Padrão III, do Nível Superior, para a Seção de Benefícios do Serviço de Desenvolvimento de Recursos Humanos; MARIA IZABEL PENHA OLIVEIRA SANTOS, Enfermeira,TRT-8ª-NS-904, Classe A, Padrão III, do Nível Superior, para a Seção de Atendimento Ambulatorial do Serviço Integrado de Saúde; ALBERTO STEVEN SKELDING PINHEIRO, Médico, TRT-8ª-NS-901, Classe A, Padrão III, do Nível Superior, para a Seção de Controle de Sanidade do Serviço Integrado de Saúde;NAZARÉ SAMPAIO DE LIMA MOURA, Técnica Judiciária, TRT-8ª-AJ-021, Classe A, Padrão III, do Nível Superior, para a Seção de Assistência ao Servidor do Serviço Integrado de Saúde; JOSÉ MARIA BARRAU DA MOTA JÚNIOR, Contador, TRT-8ª-NS-924, Classe A, Padrão III, do Nível Superior, para a Seção de Contabilidade do Serviço de Contabilidade e Controle Interno; EDUARDO COELHO DE MIRANDA, Auxiliar Judiciário, TRT-8ª-AJ-023,Classe B, Padrão I,do Nível Intermediário, para a Seção de Execução da JCJ de Itaituba; SHISLAINE FREIRES TAVARES,Auxiliar Judiciária, TRT-8ª-AJ-023, Classe B, Padrão I, do Intermediário, para a Seção de Processos em Geral da JCJ de Itaituba; II-ATRIBUIR, aos mencionados servidores , gratificação pela representação de Gabinete, a nível de Chefe de Serviço.

ATOS Nºs 76, 87, 96 e 99/94 - I- DESIGNAR os Auxiliares Judiciários, TRT-8ª-AJ-023, do Nível Intermediário, abaixo relacionados, para exercerem, a partir de 18.03.94,os encargos como a seguir: AIDA MARIA BENTES ALBUQUERQUE, Classe A, Padrão III - Assistente do Diretor da Secretaria de Recursos Humanos; SILVIA CIRINO DA SILVA, Classe A, Padrão III - Assistente do Diretor do Serviço do Pagamento do Pessoal;MARIA TRINDADE SANTOS BEZERRA, Classe A, Padrão III - Encarregado do Setor de Cálculos da JCJ de Marabá; FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Classe B, Padrão I - Encarregado da Tomada de Reclamações da JCJ de Itaituba; II - ATRIBUIR, aos mencionados servidores, gratificação pela representação de Gabinete, a nível de Chefe de Serviço, para a primeira, e a nível de Assistente Administrativo, para os demais.

ATO Nº 90/94 - EXONERAR do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Serviço do Pessoal, TRT-8ª-DAS-102.4, MARIA DE FÁTIMA TAVARES NEIVA, Técnica Judiciária, TRT-8ª-AJ-021, Classe A, Padrão III, do Nível Superior,nos termos do artigo 35, item I da Lei nº 8.112/90, a partir de 18.03.94.

ATOS Nºs 91 a 94/94 - DISPENSAR os servidores abaixo relacionados, a partir de 18.03.94, dos encargos como a seguir: MARIA EDWIGES DE SOUZA MENDONÇA, Técnico Judiciário, TRT-8ª-AJ-021, Classe A, Padrão III, do Nível Superior, do encargo de Assistente do Diretor do Serviço de Documentação e Informática; MARIA SÍLVIA DE BRITO BARBOSA, Médica,TRT-8ª-NS-901, Classe A, Padrão III, do Nível Superior,do encargo de Assistente Médico; JOSÉ MARIA PASSOS RODRIGUES, Agente de Transporte Marítimo e Fluvial, TRT-8ª-NM-1038, Contramestre Fluvial, Classe D, Padrão I, do Nível Intermediário, do encargo de Agente Especializado; ADENOR SILVA DE OLIVEIRA, Agente de Transporte Marítimo e Fluvial, TRT-8ª-NM-1038, Condutor Motorista Fluvial, Classe C, Padrão VI,do Nível Intermediário, do encargo de Agente Especializado.

ATO Nº 95/94 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, JESUS EVERALDO VIANA, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Código TRT-8ª-AJ-021, Classe C, Padrão II, do Nível Superior do Quadro do Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, com lotação em Belém, em vaga decorrente da aposentadoria de Jerzelita Carvalho Figueiredo Pinto.

ITAIR SÁ DA SILVA, Presidente

(Fat. nº 10.024993, Reg. nº 10.024993, Dia: 28/03/94)

OF. SEC/TRT/Nº 21/94 Belém, 24 de março de 1994
DE: Secretária do Tribunal Pleno
PARA:
ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpre-me informar que a pauta de julgamento do **Egrégio TRT Pleno** da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 30.03.94 - QUARTA - FEIRA

01 PROCESSO TRT DC 6960/93.
DEMANDANTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ.
Dr. Jader da Luz Dias.
DEMANDADOS: SINDICATO NACIONAL DE EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO e outros.
Dr. Miguel Maratta.
RELATOR: Juiz Haroldo Alves.
REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

02 PROCESSO TRT RSN 628/94.
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ.
Dr. Manoel Gatinho da Silva.
DEMANDADO: SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DO ESTADO DO PARÁ.
Dr. Hilton Pontes.
RELATOR Juiz Vicente Fonseca.
REVISORA Juíza Rosita Nassar.

03 PROCESSO TRT A Reg 653/94.
AGRAVANTES: ÁLVARO DE BRITO PRATA FILHO e outros.
Drª Paula Frassinetti Mattos.
AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA
RELATOR: Juiz Vicente Fonseca

04 PROCESSO TRT AR 3813/93.
AUTORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Drª Helina Carneiro.
RÉUS: ANTONIO DO SOCORRO DA SILVA MORAES e outros.
Dr. Sebastião Godinho.
RELATOR Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR Juiz Vicente Fonseca.

05 PROCESSO TRT AR 6609/93.
AUTOR: FRANCISCO NAZARÉ MARQUES LUCAS.
Drª Erliene Lima.
RÉ: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A.
Drª Nair Lima.
RELATOR Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR Juiz Vicente Fonseca.

06 PROCESSO TRT AR 6628/92.
AUTORA: UNIÃO FEDERAL.
Dr. Rubens D'Oliveira.
RÉU: CLAUDIO DUARTE.
Dr. Walfir Pinheiro de Oliveira.
RELATOR Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR Juiz Vicente Fonseca.

ATO Nº GP-01/94

ORDEM JUDICIAL para a prestação de serviços indispensáveis em caso de greve nas atividades essenciais (art. 12 da Lei nº 7.783, de 28.6.89).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas prerrogativas constitucionais e legais, considerando que o Ministério Público deve zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, e a defesa da ordem jurídica (arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Trabalho requereu que esta Presidência determinasse ao Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém e ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Pará, a observância imediata do que dispõe o art. 12 da Lei de Greve (Lei nº 7.783, de 28.6.1989);

CONSIDERANDO que os serviços de transporte coletivo urbano de Belém se encontram paralisados desde a 00:00 hora de 23.3.1994, em face da greve deflagrada pelos empregados das empresas de transporte coletivo urbano de Belém;

CONSIDERANDO que o transporte de passageiros é considerado atividade essencial pelo inciso V do artigo 10 da Lei 7.783/89, que regula o exercício do direito de greve e define as atividades essenciais de que trata o § 1º do artigo 9º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 7.783/89 dispõe que os trabalhadores e os empregadores são responsáveis, solidariamente, pela garantia, durante a greve, da prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade que, caso não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

CONSIDERANDO que as partes envolvidas no conflito coletivo se mostraram incapazes de, em conjunto, indicar um efetivo mínimo de trabalhadores e de veículos de transporte coletivo de passageiros, para garantir a prestação desse serviço inadiável ao povo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei de Greve impõe que o Poder Público assegure a prestação dos serviços indispensáveis, quando trabalhadores em greve e as empresas não o fizerem;

CONSIDERANDO que as empresas de transporte coletivo urbano são concessionárias desse serviço público e somente elas têm condições, a curto e a médio prazo, de proporcioná-lo à população de Belém, assim como o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Pará é que congrega o pessoal treinado e qualificado tecnicamente para a prestação desses serviços;

CONSIDERANDO que, embora a Constituição Federal garanta o exercício do direito de greve em serviços ou atividades essenciais, cabe ao Poder Público assegurar a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, que estão acima dos interesses dos trabalhadores em greve, por mais respeitáveis que sejam;

CONSIDERANDO que a tentativa de negociação feita neste Tribunal não alcançou êxito;

CONSIDERANDO a possibilidade de prolongar-se a greve até o julgamento da Ação Declaratória de Abusividade de Greve, impetrada pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém e em tramitação neste Tribunal,

RESOLVE expedir a presente ORDEM JUDICIAL para a prestação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades indispensáveis da população, a ser imediatamente cumprida pelas empresas concessionárias da exploração dos serviços de transporte coletivo urbano de Belém, representadas pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, e pelos empregados nas empresas de transporte coletivo urbano, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará, constante do seguinte:

a) O Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Pará deverá liberar do movimento grevista, para se apresentarem imediatamente ao serviço, trabalhadores na quantidade correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do quadro de motoristas, cobradores e do pessoal de apoio e manutenção, de cada empresa de transporte coletivo urbano, de forma a garantir o funcionamento de suas frotas de ônibus, visando ao atendimento das necessidades mínimas e inadiáveis da população de Belém;

b) na hipótese de o Sindicato profissional não liberar da greve seus representados ou liberá-los em quantidade insuficiente para se obter o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) acima referido, as empresas farão convocação até se alcançar o percentual, comunicando o fato ao Sindicato profissional e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, para as providências legais;

c) o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Pará atuará como responsável e fiscal da rigorosa observância desta Ordem, podendo denunciar qualquer caso de desvirtuamento de sua finalidade ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;

d) até decisão a ser proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, fica proibida a dispensa de trabalhador grevista, qualquer que seja o motivo, sendo que os abusos cometidos sujeitarão os responsáveis às penas da lei perante a autoridade judiciária competente (art. 9º, § 2º da Constituição Federal e parágrafo único do art. 7º da Lei de Greve);

e) concluído o julgamento do processo TRT-ADAG-2216/94, cessam os efeitos desta Ordem Judicial, aplicando-se, a partir de então, o disposto no art. 14, caput, da Lei de Greve, salvo se o movimento grevista terminar antes.

Notifiquem-se, imediatamente as Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Belém, por intermédio da entidade sindical que a representa, antes citada, bem como o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Pará, e publique-se esta Ordem no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 25 de março de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT ED 1459/91
RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Proc : Dr. Claudio Monteiro Gonçalves
RECORRIDOS : JOSÉ CARLOS SANTOS MADEIRA e OUTROS
Adv : Dra. Gloria Maroja e outros

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls.416/420 é tempestivo e subscrito por procurador habilitado, sendo o Estado recorrente amparado pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais aos recorridos, com base no equivalente a 8,5 salários mínimos, salário profissional da categoria dos recorridos. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

A natureza essencialmente interpretativa da matéria discutida veda a admissibilidade recursal pelo pressuposto de violação legal.

Por outro lado, os arestos colacionados para tentar evidenciar a alegada divergência são inservíveis a tal finalidade: o primeiro, porque oriundo de Turma do TST e o segundo, porque não abrangente de todos os fundamentos abordados na decisão inquinada.

Diante do exposto e com base nos Enunciados 221 e 23 do TST, e alínea "a" do art. 896 da CLT, nego seguimento ao recurso.

Intimar.

Belém, 16 de março de 1994.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no impedimento da Presidente em exercício

PROCESSO TRT nº RO 7129/92
RECORRENTE: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A-DOCEGEO
Advogada: Nair Ferreira Lima
RECORRIDOS: PAULO SILVA VILAS BOAS E OUTRO
Advogada: Erliene Gonçalves Lima

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo e está firmado por advogada habilitada nos autos. Custas e depósito ad recursum em ordem

Inconformada com a r. decisão regional contida no Acórdão nº 325/94, a fls. 182/189, apela de revista fundamentando-se na alínea a do artigo 896 da CLT.

O assunto versa sobre o pleito de equiparação salarial, diferenças de salário substituição, adicional de transferência, reflexo do salário utilidade, horas extras, adicional noturno e repouso remunerado, insalubridade, FGTS, juros e correção.

O recurso não pode prosperar. Primeiro, porque a juriprudência invocada, não configura o dissídio pretoriano, posto que inespecífica. Segundo, porque a matéria implica no reexame de fatos e provas, incabível em grau de revista.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 18 de março de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

(G.Reg.1711)

PROCESSO TRT Nº RO 2597/93
RECORRENTE: MONTREAL ENGENHARIA S/A
Adv.: Drª. Enilda de Freitas F.Rodrigues
RECORRIDA : VALDILENE VINAGRE MENDES
Adv.: Drª. Vilma Aparecida de S.Chavaglia e outra

D E S P A C H O

I - O recurso foi interposto no prazo e está firmado por advogada com habilitação nos autos. Custas e depósito ad recursum em ordem.

II - Fundamentada nas alíneas a e c do art. 896 consolidado, a recorrente questiona a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, condenou-a em diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. Aponta violação de lei e traz arestos para confronto de teses.

III - A hipótese versa sobre matéria objeto do Enunciado 315/TST. Por esse motivo, dou seguimento à revista, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 08 de março de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2082/93
RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Júnior
RECORRIDO : MANOEL DAS GRAÇAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. José Heiná Maués e Outro

D E S P A C H O

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega violação legal e conflito jurisprudencial.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Quanto à divergência, os arestos colacionados para sua configuração conseguem demonstrar o pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT em relação ao IPC de março/90, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos recursais, ao teor do Enunciado 285/TST.

IV - Pelo exposto e com base no Enunciado 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 8 de março de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2124/93
RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
Adv: Drª.Fátima de N.Pereira Gobitsch
RECORRIDA : MARIA DO CARMO SÁ DOLZANY
Adv: Dr. José Karlos Goersch Andrade

D E S P A C H O

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da 1ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face de iterativa jurisprudência do Pleno pela inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive conflito com o Enunciado nº 315/TST.

PÁGINA ILEGÍVEL

III - Tem razão. Através desse enunciado o C. TST firmou jurisprudência reconhecendo como constitucional esse dispositivo da Medida Provisória 154/90, convertida na Lei 8.030/90 que afastou a aplicação do IPC de março/90 para o reajuste dos salários. Configurado, desta forma, o pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT, desnecessário se torna o exame das demais alegações recursais.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 8 de março de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5442/93

RECORRENTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA.
Adv.:Dr. Raimundo Barbosa Costa

RECORRIDO : GILMAR JOSÉ MARINGÁ CAMPOS
Adv.: Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito

D E S P A C H O

I - O recurso foi interposto no prazo e está firmado por advogado com habilitação nos autos, tendo sido recolhidas as custas e efetuado o depósito ad recursum.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, considerando a sua reiterada jurisprudência, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferindo ao recorrido diferenças salariais. Alega violação de lei e traz arestos para o confronto de teses.

III - Entendo evidenciado o pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT e, considerando as disposições do Enunciado 315/TST, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 08 de março de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 4153/93

RECORRENTE: TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - DIVISÃO BR.
Adv.: Dr. Ricardo Hachem Thomé Chamié

RECORRIDO : DOMINGOS RODRIGUES FERNANDES
Adv.: Dr. Brasil Rodrigues de Araújo

D E S P A C H O

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2335/87, da Lei 7.730/89 e da MP 154/90 e o deferimento de diferenças salariais a reclamante. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Considero demonstrado o alegado conflito jurisprudencial, em relação ao IPC de março/90, capaz de viabilizar a revista pelo pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos recursais.

IV - Ante o exposto e com fulcro no disposto no Enunciado nº 315/TST, admito a interposição do recurso, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 8 de março de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 4649/93

RECORRENTE : SADE VIGESA S/A
Adv : Dra. Enilda de F. F. Rodrigues

RECORRIDO : HAROLDO DA SILVA JAMES
Adv : Dra. Vilma Chavaglia e outra

D E S P A C H O

O recurso [illegible] de fls. 56/7[illegible] o subscr[illegible] [illegible]gada habilita[illegible] [illegible]utos [illegible]ovantes do pag[illegible] [illegible]sito recursal.

Limita-se a argumentação recursal a questionar o deferimento ao recorrido de diferenças salariais e reflexos, decorrentes do IPC de março/90. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, feita pela recorrente a fls.79, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista, em ambos os efeitos, sem necessidade da análise do outro pressuposto recursal invocado, nos termos do Enunciado 285 do TST.

Intimar.

Belém, 7 de março de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 2261/93

RECORRENTE : HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA.
Adv : Dr. João José Maroja

RECORRIDO : ELY SÉRGIO SANTOS LIMA
Adv : Dra. Selma Lopes Leão

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 216/221 preenche os requisitos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Pretende o recorrente questionar o deferimento de diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90, ao argumento de inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da menção do Enunciado 315 do TST e transcrição da matéria a fls. 220, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao Plano Collor, motivo pelo qual admito a interposição da revista, em ambos os efeitos, sem necessidade da análise do outro pressuposto recursal invocado.

Intimar.

Belém, 7 de março de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2692/93

RECORRENTE: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA
Adv.: Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e Outro

RECORRIDO : SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Adv.: Dr. Isaac Benzecry

D E S P A C H O

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega violação legal e conflito jurisprudencial.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Quanto à divergência, os arestos colacionados para sua configuração conseguem demonstrar o pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT em relação ao IPC de março/90, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos recursais, ao teor do Enunciado 285/TST.

IV - Pelo exposto e com base no Enunciado 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 8 de março de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 2594/93

RECORRENTE : SOCÔCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Adv : Dr. Tony Nakauchi de Souza

RECORRIDO : MELQUÍADES TEIXEIRA DOS SANTOS
Adv : Dr. José Macambira Chagas

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 113/121 encontra-se em ordem, indicando fundamento nas alíneas do art. 896 da CLT.

Prende-se o inconformismo da recorrente ao deferimento de diferencas salariais decorrentes do IPC de março/90 e parcelas consectárias. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, feita pela recorrente a fls.120, considero evidenciado o conflito pretoriano, motivo pelo qual admito a interposição da revista, em ambos os efeitos, sem necessidade da análise do outro pressuposto recursal invocado.

Intimar.

Belém, 7 de março de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO RO 3185/93

RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogada: Dra. Maria Rosangela da Silva Coelho de Souza

RECORRIDO : ELOISA DE JESUS RODRIGUES DAMASCENO
Advogada: Dra. Maria Suely Spindola Silva

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 86/94 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade e encontra-se fundamentado na alínea "c" do artigo 896 da CLT.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que deferiu ao recorrido diferenças salariais e consectárias decorrentes da supressão de índices inflacionários em seus vencimentos, pela edição dos Planos Verão e Collor.

Com a pacificação da discussão sobre a matéria, através do Enunciado 315 do TST, considero evidenciada a alegada divergência com relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual deixo de analisar os demais aspectos recursais, nos termos do Enunciado 285 do TST.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 07 de março de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT RO 2168/93

RECORRENTES: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Adv.: Dra. Maria Rosangela da Silva Coelho de Souza
e
ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA MAUÉS PAES
Adv.: Dra. Erliene Goncalves Lima

RECORRIDOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Dois são os recursos, ambos em condições de conhecimento.

RECURSO DA RECLAMADA:

Pretende questionar decisão regional que a condenou ao pagamento de diferencas salariais decorrentes dos Planos Bresser, Verão e Collor.

A menção do Enunciado 315 do Colendo TST, aliada aos demais fundamentos recursais, conseguem demonstrar o conflito capaz de viabizar o apelo com base em divergência jurisprudencial, com relação ao IPC de março/90.

RECURSO DO RECLAMANTE:

A fls. 113/116, insurge-se com a decisão regional que fixou a data-base da categoria como limite para o cálculo de todas as diferenças salariais deferidas. Alega violação à lei e divergência jurisprudencial.

A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação, e também, por estar a decisão do regional de acordo com o Enunciado nº 322 do TST, torna-se incabível a subida por divergência.

Diante do exposto, admito a interposição do recurso da reclamada, no efeito devolutivo, e nego seguimento ao recurso do reclamante.

Intimar.

Belém, 07 de março de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT RO 3562/93

RECORRENTE : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Adv : Dr. Ophir F. Cavalcante Jr.

RECORRIDO : MIGUEL DOS SANTOS SOUZA
Adv : Dra. Vilma Chavaglia e outra

D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 70/78 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, havendo nos autos o comprovante do depósito recursal e sem mais custas a pagar.

Questiona tanto o deferimento de diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90 quanto a validade do aresto regional reconhecendo a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, à luz do art. 97 da Constituição Federal. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Com a transcrição, a fls. 74, do Enunciado 315 do TST, consegue a recorrente evidenciar a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, tornando despiciendo analisar os demais aspectos do apelo, nos termos do Enúncia do 285 do TST.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 8 de março de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

SINTEPP - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará

ELEIÇÕES SINDICAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Artigo 44 do Estatuto do Sindicato e demais resoluções do Conselho de Representantes (CR), fica convocada a eleição desta entidade para os dias 11 e 12 de maio de 1994, no horário de 8:00 às 18:00 horas, na sede da mesma e nos locais de trabalho dos associados, para eleger a nova Coordenação Estadual e respectivos suplentes, para o mandato de 02 (dois) anos, ficando aberto o prazo para inscrição de chapas, no período de 03 a 08 de abril de 1994, no horário de 8 às 18 horas, na secretaria, endereçados à Comissão Eleitoral, através de requerimento formalizado em duas vias.

O quorum para validade do processo eleitoral será, em 1a. Convocação, de mais da metade dos associados em condições de participar do pleito. Não atingido este quorum, será realizada, no prazo máximo de 30 dias, exigindo-se o comparecimento de, no mínimo 30% dos aptos a votar. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, será realizada nova votação no prazo não superior a trinta dias do último escrutínio.

O Regimento Eleitoral, que define os demais prazos, condições e normas das eleições, encontra-se à disposição dos interessados, na sede do Sindicato, à Av. Conselheiro Furtado, Passagem Sol, 87, Belém, PA.

Belém, 26 de março de 1994.

Glória Maria Farias da Rocha
Presidente

CANAAM S/A — CACAU E GUARANÁ DO AMAZONAS. CGC/MF Nº 04.705.406/0001-20. Extrato da Ata da AGE realizada em 23.03.94. Às 08:00hs do dia 23.03.94 na sede social sito à Rua Oliveira Belo, 131, sala 02, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas, ficando portanto dispensados dos Editais de Convocação, na conformidade do que dispõe o § 4o. do Art. 124 da Lei 6.404/76, para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 8.783.606 Ações Preferenciais Classe "A", no valor nominal de CR$ 1,00 cada uma, no valor de CR$ 8.783.606,00 a serem subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, conforme Ofício GS no. 0495/94 de 21.03.94. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 24.03.94, assinados pelos Srs. Cleyde Dettz Blegitz Cichovski e Eugênio Cichovski, representantes da Empresa, pelo Sr. José Artur Gundes Tourinho – Diretor e Sr. Luiz E.P. Lobão – Chefe do DEFIS, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 24.03.94, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o No. 9.4000285.6 em 25.03.94. a) Alfredo Coelho – Sec. Geral.

(Fat. nº 10.025009, Reg. nº 10.025009, Dia: 28/03/94)

BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S.A. - CGC/MF 04.737.144/0001-86 - Ananindeua-PA - RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas. o BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO e demais DEMONSTRAÇÕES, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1993. Outrossim, informamos que permanecemos à disposição de V.Sas. para prestações de quaisquer esclarecimentos. Ananindeua(PA), 18 de março de 1994.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	1993 CR$ 1	1992 Cr$ mil
CIRCULANTE	529.847.123	13.567.738
DISPONIBILIDADES	1.298.747	531.835
Caixa e bancos	1.263.495	20.886
Aplicações de liquidez imediata	35.263	510.949
DIREITOS REALIZÁVEIS	525.631.626	12.995.786
Clientes	419.173.588	9.302.691
Prov. p/crédito de liq. duvidosa	(6.277.514)	(279.081)
Adiant. de contratos de câmbio	(95.306.935)	(712.033)
Adiantamentos a fornecedores	61.135.609	2.135.107
Impostos a recuperar	44.410.900	874.696
Estoques	102.264.723	1.669.991
Produtos prontos	59.130.473	1.099.813
Matérias-primas	43.134.250	570.178
Outros direitos realizáveis	231.255	4.415
DESP. DO EXERC. SEG.	2.916.749	40.117
REALIZ. A L. PRAZO	20.469.550	1.109.610
DIREITOS REALIZÁVEIS	20.469.550	1.109.610
Depósitos judiciais	0	206
Créditos c/pessoas ligadas	16.556.759	963.909
Dep. e emprést. compulsórios	3.907.585	140.289
Outros direitos realizáveis	5.206	5.206
PERMANENTE	514.925.380	19.708.103
INVESTIMENTOS	46.666	5.445
Participações p/incent. fiscais	46.666	1.850
Participações diversas	0	3.595
IMOBILIZADO	513.961.135	19.662.039
Imóveis	346.697.918	11.734.302
Equip. e instal. industriais	461.576.517	17.525.745
Equip. e inst. de escritório	18.001.367	656.799
Veículos e embarcação	92.225.308	3.436.417
Outras imobilizações	14.932.319	592.068
Depreciação acumulada	(419.472.294)	(14.283.292)
DIFERIDO	917.579	40.619
Desp. c/pesq. e desenv.	1.258.768	44.165
Amortização acumulada	(341.189)	(3.546)
TOTAL DO ATIVO	1.065.242.053	34.385.451

PASSIVO	1993 CR$ 1	1992 Cr$ mil
CIRCULANTE	115.597.024	7.774.939
Fornecedores	25.451.183	738.468
Salários e ordenados a pagar	345.052	202.713
Imp., taxas e contrib. diversas	46.737.601	6.021.624
Dividendos	10.993.073	0
Instituições financeiras	0	89.205
Provisão p/férias	19.758.456	539.246
Contas a pagar	12.311.659	183.663
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	949.645.029	26.610.512
CAPITAL REALIZADO	29.315.385	1.219.090
Subscrito	29.323.259	1.226.966
A realizar	(7.874)	(7.876)
RESERVAS DE CAPITAL	871.339.913	29.524.058
de Corr. Monetária do capital	710.036.358	28.096.294
Outras reserv. de capital	161.303.555	1.427.764
RESERV. DE LUCROS	16.010.513	0
Legal	8.210.520	0
Estatutárias	7.799.993	0
RESULT. ACUMULADOS	32.979.218	(4.132.636)
TOTAL DO PASSIVO	1.065.242.053	34.385.451
RESULTADO OPERAC. APÓS OS EFEITOS INFLACION.	217.963.119	(438.791)
REC. NÃO OPERACIONAIS	700.040	16.064
DESPESAS NÃO OPERACION.	(2.642.566)	0
RESULT. ANTES DO I.R.	216.020.593	(422.727)
PROVISÃO P/IMP. DE RENDA	(51.810.196)	(272.501)
LUCRO LÍQ./PREJ. DO EXERC.	164.210.397	(695.228)
Por ação do capital social final	5,60	(0,57)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	PERÍODOS 01/jan./93 a 31/dez./93 (CR$ 1)	PERÍODOS 01/jan./92 a 31/dez./92 (Cr$ mil)
A - ORIGENS DE RECURSOS	474.495.045	6.736.977
DE OPERAÇÕES	367.651.357	6.464.476
-Lucro/Prej. líq. do exercício	164.210.397	(695.228)
-Ajustes p/val. que não rep. efetiva moviment. de rec.		
Corr. monet. do balanço	181.112.844	6.039.564
Depreciação e amortização	18.780.492	1.106.754
Baixas de bens do perm.	3.547.624	13.386
DOS ACIONISTAS E TERC.	106.843.688	272.501
-Integralização de capital	2	0
-Contrib. p/res. de capital	51.810.196	272.501
-Redução do real. a l. prazo	55.033.490	0
B - APLICAÇÕES DE REC.	66.037.745	1.337.176
COM ACIONISTAS E TERC.	66.037.745	1.337.176
-Dividendos propostos	10.993.073	0
-Aumento do real. a l. prazo	0	1.098.091
-Redução do exig. a l. prazo	0	1.080
-Aplic. em investimentos	9.300	2.300
-Aplic. no imobilizado	55.029.372	197.734
-Aplicações no diferido	6.000	18.900
-Imposto sobre lucro líquido	0	19.071
AUM. DO CAP. CIRC. LÍQUIDO	408.457.300	5.399.801
ATIVO CIRCULANTE	516.279.385	12.970.265
No início do exercício	13.567.738	597.473
No fim do exercício	529.847.123	13.567.738
PASSIVO CIRCULANTE	107.822.085	7.570.464
No início do exercício	7.774.939	204.475
No fim do exercício	115.597.024	7.774.939

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADOS

	PERÍODOS 01/jan./93 a 31/dez./93 (CR$ 1)	PERÍODOS 01/jan./92 a 31/dez./92 (Cr$ mil)
RECEITA BRUTA	782.957.389	22.080.127
Venda de produtos	782.957.389	22.080.127
DEDUÇÕES	(27.757.609)	(2.075.813)
Devoluções e abatimentos	3.942.672	15.155
Impostos e contribuições	23.814.937	2.060.658
RECEITA LÍQUIDA	755.199.780	20.004.314
CUSTOS DAS VENDAS	(379.870.589)	(11.331.500)
LUCRO BRUTO	375.329.191	8.672.814
DESP./RECEITAS OPERAC.	(104.222.490)	(2.557.741)
Despesas financeiras	(1.508.974)	(94.341)
Receitas financeiras	21.299.496	988.109
Despesas c/vendas	(58.147.178)	(1.446.143)
Despesas gerais e administ.	(64.011.218)	(2.007.149)
Remuneração dos administ.	(2.487.263)	(14.330)
Outras receitas operacionais	632.647	16.113
RESULTADO OPERAC. ANTES DOS EFEITOS INFLACION.	271.106.701	6.115.073
EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(53.143.582)	(6.553.864)
Variações e correções monet.	127.969.262	(514.300)
Correção monetária do balanço	(181.112.844)	(6.039.564)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

EVENTOS	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A REALIZAR	RESERVAS DE CAPITAL CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL SUBV. PARA INVESTIM.	RESERVAS DE LUCROS LEGAL	RESERVAS DE LUCROS ESTATUT.	RESULTADOS ACUMUL.	TOTAL
SALDO EM 01/JAN./92	214.076	(7.876)	2.178.401	93.972	15.388	0	(293.445)	2.200.516
AUMENTO DE CAPITAL								
P/Incorporação de reservas	1.012.890	0	(1.012.890)	0	0	0	0	0
CORREÇÃO MONETÁRIA	0	0	26.930.783	1.061.290	173.782	0	(3.314.062)	24.851.793
OUTRAS MUTAÇÕES								
Reversão de reservas	0	0	0	0	(189.170)	0	189.170	0
Provisão p/IR	0	0	0	272.502	0	0	0	272.502
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0	0	0	0	0	0	(695.228)	(695.228)
IRF S/LUCROS	0	0	0	0	0	0	(19.071)	(19.071)
SALDOS EM 31/DEZ./92	1.226.966	(7.876)	28.096.294	1.427.764	0	0	(4.132.636)	26.610.512
AUMENTO DE CAPITAL								
P/Incorporação de reservas	28.096.293	0	(28.096.293)	0	0	0	0	0
P/Integralização	0	2	0	0	0	0	0	2
CORREÇÃO MONETÁRIA	0	0	710.036.357	108.065.595	0	0	(100.094.957)	718.006.995
OUTRAS MUTAÇÕES								
Provisão p/IR	0	0	0	51.810.196	0	0	0	51.810.196
LUCRO LÍQ. DO EXERCÍCIO	0	0	0	0	0	0	164.210.397	164.210.397
DESTINAÇÕES PROPOSTAS NO EXERCÍCIO								
Reserva Legal	0	0	0	0	8.210.520	0	(8.210.520)	0
Reserva Estatutária	0	0	0	0	0	7.799.993	(7.799.993)	0
Dividendos	0	0	0	0	0	0	(10.993.073)	(10.993.073)
SALDOS EM 31/DEZ./93	29.323.259	(7.874)	710.036.358	161.303.555	8.210.520	7.799.993	32.979.218	949.645.029

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL - A empresa tem por objetivo a indústria, comércio e exportação de madeiras laminadas, compensadas, serradas e beneficiadas, indústria extrativa vegetal, florestamento e reflorestamento, pecuária de cria, corte e leiteira. NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária. Na elaboração da demonstração do resultado do exercício foi ajustado a correção monetária dos resultados mensais. A partir de 01/ago./93 com o advento da Medida Provisória Nº 336, de 28/jul./93, convertida na Lei 8.697 em 28/ago./93, alterou-se o padrão monetário nacional para Cruzeiro Real (CR$) convertido na paridade de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) por CR$ 1,00 (Hum cruzeiro real). Assim as demonstrações contábeis do exercício findo em 31/dez./92, apresentadas para fins de comparabilidade, estão demonstradas em milhares de cruzeiros. NOTA 3. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos: a) APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - Estão demonstradas pelo custo de aplicação, com a apropriação dos rendimentos correspondentes até a data do balanço. b) PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA - Foi constituída por valor estimado, julgado suficiente à cobertura de possíveis perdas na realização das contas a receber de clientes. c) ESTOQUES - Os estoques de produtos prontos foram avaliados segundo critério previsto no artigo 187 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 85.450/80, enquanto que os demais estoques foram avaliados pelos últimos custos de aquisição; os quais não superam os preços de mercado. d) INVESTIMENTOS - Estão demonstrados ao custo de aquisição acrescido de correção monetária. e) IMOBILIZADO - Está demonstrado ao custo de aquisição, ajustado por depreciações acumuladas calculadas pelo método linear, a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens, como segue:

Imóveis	4% a.a.
Equipamentos e instalações industriais	10% a.a.
Equipamentos e instalações de escritório	10% a.a.
Veículos	20% a.a.

I) DIFERIDO - Está demonstrado aos valores de custo acrescido de correção monetária, ajustado por amortizações acumuladas, calculadas a partir do início em que começam a ser usufruídos os benefícios respectivos, em períodos que não ultrapassem o prazo máximo estabelecido na lei 6.404/76. g) PROVISÃO DE FÉRIAS - Foi constituída para cobertura das obrigações relativas a férias vencidas e proporcionais com os respectivos encargos até a data do balanço. h) PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA - Constituída a alíquota de 25% sobre os lucros reais mensais, acrescidos do adicional de 10% sobre esses lucros mensais excedentes a 25.000 UFIR. De acordo com a declaração DCVDAI nº 037/88 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, essa sociedade está isenta do pagamento do Imposto de Renda a partir do exercício de 1988 ano-base 1987, por 10 (dez) anos nos termos do artigo 23 do Decreto-Lei nº 756/69 alterado pelos Decretos-Leis nº 1.564/77 e 1.898/81, razão pela qual foi revertida essa provisão para o Patrimônio Líquido em conta de Reserva de Subvenção para Investimentos. NOTA 4. DESTINAÇÕES PROPOSTAS NO EXERCÍCIO - a) RESERVA LEGAL - Calculada a alíquota de 5% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 193 da Lei 6.404/76. b) RESERVA ESTATUTÁRIA - Constituída em 5% do lucro líquido do exercício, após a reserva legal, de acordo com o Estatuto da sociedade, destinado a restituição de ações preferenciais. c) DIVIDENDOS - Provisionado de acordo com o Estatuto da Sociedade à razão de 25% do lucro líquido do exercício, após a constituição das reservas legal e estatutária e compensados os prejuízos anteriores. NOTA 5. CAPITAL SOCIAL - Pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País, está composto de 10.966.280 de ações ordinárias nominativas e 18.356.979 ações preferenciais nominativas no valor nominal de CR$ 1.

(Fat. nº 10.025008, Reg. nº 10.025008, Dia: 28/03/94)

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

1. CUIDADOS COM A ÁGUA

- Ferva a água de beber.

- Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

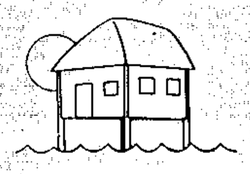

- Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

2. HIGIENE PESSOAL

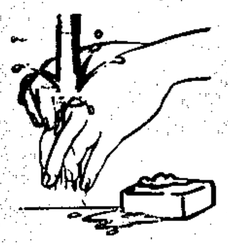

- Lave bem as mãos com água e sabão:

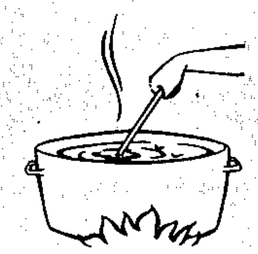

- antes de preparar os alimentos;

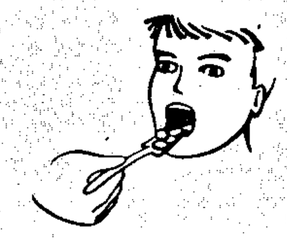

- antes de comer;

- depois de defecar.

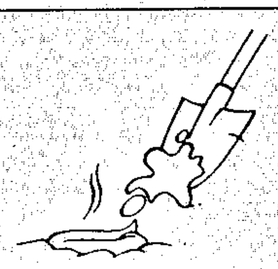

- Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA

- Só beba água e leite fervidos.

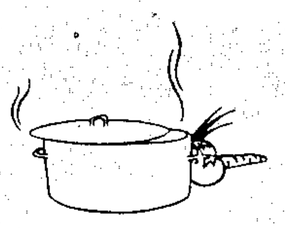

- Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.

- Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.

- Proteja os alimentos contra as moscas.

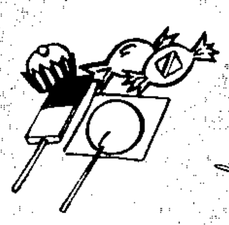

- Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.

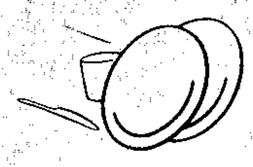

- Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarréia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

CADERNO 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII — 104º DA REPÚBLICA — Nº 27.685

BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1994

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Como o presente Edital de Notificação, fica a empresa **ALUMINIO BRASIL COMERCIO LTDA**, Inscrição Estadual nº 15.120.193-5, ou o seu representante legal, nos termos do Artº 351, item V do Decreto Estadual nº2393, de 12.08.92 e Artº 22, item III, do Decreto Estadual nº1703, de 20.07.81, notificada a recolher o crédito tributário de CR$296.040,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Quarenta Cruzeiros Reias), aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias ou em igual prazo a apresentar defesa escrita, sob pena de revelia e ulterior execução fiscal, tendo consoante termos do processo administrativo fiscal nº416/93, contendo o competente **Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF)** lavrado em data de 24.12.93, pelo Fiscal de Tributos estaduais (FTE) **ALOERICO RIBEIRO AYRES**.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual 15ª Região Fiscal, Belém, 11 de março de 1994.

Dr. LUIS GUILHERME DE JESUS MAIA TOSTES
Delegado Regional CP94/0113731-5

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETARIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria Nº0381 de 24.03.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº01522/94/SEFA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE.**

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVROLET D20	MIS/CAMIONETA	QC-0022

CP94/0113724-2

DESIGNAÇAO DE COMISSAO DE SINDICANCIA

Portaria Nº0372 de 22.03.94
Nomes dos Servidores:
JOSÉ CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS-Consultor Jurídico-Mat.5596203-019
MARIA AMÉLIA NEGRÃO GOMES-Técnico-Mat.5144205-013
IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA-Fiscal de Tributos Estaduais-Mat.5062748 - 034
Motivo: apurar os fatos relacionados no documento em referência.
Processo nº00254-B/93 CP94/0113673-4

DESIGNAÇAO DE COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria Nº0370 de 22.03.94
Nomes dos Servidores:
IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA-Fiscal de Tributos Estaduais-Mat.5062748 - 034
DAYSE VIANA DE MURGUEITIO-Agente Auxiliar de Fiscalização-Mat.5062721-022
ALEGRIA SOARES-Agente Tributário - Mat. 5017831-053
Motivo: apurar os fatos relacionados no documento em referência.
Relatório conclusivo e julgamento da Sindicância instituída pela Portaria nº0492 de 06.05.93
CP94/0113634-3

DISPENSA DE FUNÇAO

Portaria Nº0355 de 22.03.94
Nome da Servidora: **MARIA DO PERPETUO SOCORRO JESUS DE SOUZA**
Matrícula: 0050440-014
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Lotação: 16ª Região Fiscal
Tipo de Gratificação: FG-3 CP94/0113578-9

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER POR FG

Portaria Nº0358 de 22.03.94
Nome do Servidor: **SÉRGIO SANTOS COUTINHO**
Matrícula: 0715123-012
Cargo: Economista
Função: Responder pela Seção de Análise e Orientação.
Nível da FG:4
Período: 11.02 a 02.03.94 (em virtude da titular encontrar-se em gozo de férias regulamentares)
CP94/0113723-4

DESIGNAÇAO PARA EXERCER FG

Portaria Nº0361 de 22.03.94
Nome da Servidora: **FRANCISCA PEIXOTO DE OLIVEIRA**
Matrícula: 5437059-018
Cargo: Datilógrafo
Função: Chefe da Seção de Administração de Edifícios
Lotação: 15ª Região Fiscal
Processo nº00663/94/15ªRF. CP94/0113570-3
Nível da FG:2

Portaria Nº0365 de 22.03.94
Nome do Servidor: **ANTENOR DE MELO CORREA**
Matrícula: 0053082-016
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Função: Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Cabanagem
Lotação: 15ª Região Fiscal
Nível da FG:3 CP94/0113626-2
Ofício nº058/94/15ªRF.

RECONHECER

Portaria Nº0367 de 22.03.94
RECONHECER à **MARIA DA PROVIDENCIA CASTRO DA SILVA**, o direito à Pensão Especial a ser paga no valor integral de remuneração de acordo com o artigo 160 da Lei nº 5.810 de 24.01.94.
Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a contar de 14.03.91.
Processo nº03186/93. CP94/0113602-5

REVOGAR OS EFEITOS

Portaria Nº0366 de 22.03.94
REVOGAR OS EFEITOS da Portaria Nº1003 de 29.08.91, publicada no D.O.E. nº27.046 de 02.09.91.
Processo nº00441/94.
CP94/0113610-6

LOTAÇAO

Portaria Nº0356 de 22.03.94
Data da Lotação: a partir de 24.01.94
Nome do Servidor: **PAULO RODRIGUES VERAS**
Cargo: Fiscal de tributos Estaduais
Código: GEP-TAF-501.1 Classe "A" do Quadro Permanente
Lotação: SEFA/Coordenadoria de Procedimentos Fiscais,
Memo. nº0082/94-DIPES CP94/0113586-0

Portaria Nº0357 de 22.03.94
Data da Lotação: a partir de 25.01.94
Nome do Servidor: **LUCIANO LIMA RODRIGUES**
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Código: GEP-TAF-501.1, Classe "A", do Quadro Permanente
Lotação: SEFA/Diretoria de Fiscalização
Memo. nº0082/94/DIPES CP94/0113562-2

Portaria Nº0359 de 22.03.94
Data da Lotação: a partir de 01.03.94
Nome do Servidor: **JOSÉ EDUARDO MIRANDA BATISTA COSTA**
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Código: GEP-TAF-501.1 Classe "A", do Quadro Permanente.
Memo. nº0166/94/DIPES
Lotação: SEFA/Coordenadoria de Procedimentos Fiscais
Portaria Nº0360 de 22.03.94
Data da Lotação: a partir de 01.03.94 CP94/0113546-0
Nome do Servidor: **MISAEL BARROSO SALDANHA**
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Código: GEP-TAF-501.1, Classe "A", do Quadro Permanente
Memo. nº0166/94/DIPES
Lotação: SEFA/Coordenadoria de Procedimentos Fiscais
CP94/0113594-0

Portaria Nº0362 de 22.03.94
Data da Lotação: a partir de 09.02.94
Nome do Servidor: **PAULO ROBERTO DE NAZAREMO BARBOSA SOTÃO**
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Gódigo: GEP-TAF-501.1, Classe "A", do Quadro Permanente
Lotação: SEFA/Coordenadoria de Procedimentos Fiscais.
Memo. nº0137/94/DIPES CP94/0113618-1

Portaria Nº0363 de 22.03.94
Data da Lotação: a partir de 17.02.94
Nome do Servidor: **JOSE ANTONIO DOS PRAZERES GUIMARAES**
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Código: GEP-TAF-501.1, Classe "A" do Quadro permanente.
Lotação: SEFA/Coordenadoria de Procedimentos Fiscais
Memo. nº0146/94-DIPES CP94/0113642-4

Portaria Nº0364 de 22.03.94
Data da Lotação: a partir de 01.03.94
Nome da Servidora: **ALBA NAZARÉ DA SILVA PINTO**
Cargo: Contador
Código: GEP-ANSC-605.1, Classe "A" do Quadro Permanente
Lotação: SEFA/Coordenadoria de Endividamento
Memo. nº0167/94-DIPES CP94/0113650-5

(Fat. nº 10.024985, Reg. nº 10.024985, Dia: 28/03/94)

Quinto Termo Aditivo ao convênio datado de 05.05.93
Partes: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e COSANPA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acrescimo de recursos no montande de Cr$ 1.060.439.723,00 (um bilhão e sessenta milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e três cruzeiros reais).
Dotação Orçamentária: 28100.28101.Função 13. Programa 76. Sub-programa 448.1305.11.100.4130
Nota de Empenho: Nº 400493 de 18.03.94
Valor: Cr$ 1.060.439.723,00 (um bilhão e sessenta milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e três cruzeiros reais).
Data de assinatura: 18.03.94 CP94/0113739-0

(Fat. nº 10.024983, Reg. nº 10.024983, Dia: 28/03/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/93-DL
PARTES : SEOP / CONTER - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO : Supressão de Serviços e Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA: de 20/03/94 para : 19/05/94.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 22101, 03, 42, 188, 1119, 4110.00 - FONTE : 11218
VALOR SUPRIMIDO : CR$-10.639.394,04
DATA DA ASSINATURA : 18 de março de 1994. CP94/0113538-0

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/92-DL
PARTES : SEOP / ELEITO FERRAMENTAL LTDA
OBJETO : Serviços Extraordinários
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 18201, 02, 04, 015, 3012, 4110.00 - FONTE : 11201
VALOR : CR$-970.000,00
DATA DA ASSINATURA : 21 de março de 1994. CP94/0113530-4

(Fat. nº 10.024992, Reg. nº 10.024992, Dia: 28/03/94)

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTES: Secretaria de Estado de Obras Publicas
JOSÉ CUSIÓDIO MAGNO PATRIARCHA
OBJETO: Rescisão de Contrato CP94/0113563-0
DATA: 1º/12/92

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: Secretaria de estado de Obras Públicas
CONTRATADO: GEORGE CASTRO BAHIA
CARGO: Tecnico
PERIODO: de 15/03/94 à 15/09/94
SALARIO: Cr$-185.827,69
ELEMENTO DE DESPESA: 311101-0307021-22101-2094 CP94/0113522-3

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Obras Públicas
CONTRATADO: RENATA TEIXEIRA DE CARVALHO SILVA
CARGO: Arquiteta
PERIODO: 15/03/94 à 15/09/94
SALARIO: Cr$-185.827,69
ELEMENTO DE DESPESA: 311101-0307021-22101-2094 CP94/0113514-2

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Obras Públicas
CONTRATADO: JORGE ABEL DE AGUIAR
CARGO: Motorista
PERIODO: 15/03/93 à 15/09/94
SALARIO: Cr$-59.261,40
ELEMENTO DE DESPESA: 311101- 0307021-22101-2094 CP94/0113681-5

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Obras Públicas
CONTRATADO: SEBASTIÃO NONATO WATERMAN
CARGO: Motorista
PERIODO: 15/03/94 à 15/09/94
SALARIO: Cr$-59.261,40
ELEMENTO DE DESPESA: 311101-0307021-22101-2094 CP94/0113674-2

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Obras Públicas
CONTRATADO: ANA KARLA SOARES RODRIGUES
CARGO: Arquiteta
PERIODO: 23/03/94 à 23/09/94
SALARIO: Cr$-185.827,69
ELEMENTO DE DESPESA: 311101-0307021-22101-2094 CP94/0113666-1

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Obras Públicas
CONTRATADO: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS QUINCOSTAS
CARGO: Arquiteto
PERIODO: 15/03/94 à 15/09/94
SALARIO: Cr$-185.827,69
ELEMENTO DE DESPESA: 311101-0307021-22101-2094

Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO - Secretário de Estado de Obras Públicas-SEOP.
CP94/0113658-0

(Fat. nº 10.024975, Reg. nº 10.024975, Dia: 28/03/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONVÊNIO EM 01.12.93

PARTES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/ E A SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REPASSE POR PARTE DO F.E.S. À SEVOP DA IMPORTÂNCIA DE CR$ 9.000.000,00 (NOVECENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) EM UMA ÚNICA PARCELA, CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO ANEXOS DESTINADOS AO PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO HEMOPA, CORRESPONDENTE A CONTRAPARTIDA INDICADA NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONVÊNIO Nº 166/93, CELEBRADO ENTRE MS E SESPA.

CLÁUSULA SEGUNDO - DOS RECURSOS
OS RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, NO VALOR DE CR$ 900.000.000,00 (NOVECENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3710113754281401
- FONTE: 51.201
- PROJETO: PROGRAMÇÃO A CARGO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
- ELEMENTO DESPESA: 4130-00

BELÉM-PA., 25 DE MARÇO DE 1994.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CP94/0113407-3

(Fat. nº 10.025006, Reg. nº 10.025006, Dia: 28/03/94)

HOSPITAL OFIR LOIOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ÓRGÃO: HOSPITAL OFIR LOIOLA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 008/94-Fios de sutura.
FIRMAS VENCEDORAS: (MENOR PREÇO):
CIRURGICA NORTE Ltda:NO ÍTEM: 14.
COMÉRCIO REPRES. PRADO Ltda:Nos ÍTENS: 06,07, 08, 10,11,18,21.
DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL: NOS ÍTENS: 01, 03,04,15,16,25,26,27,28,29,30 e 31.
JOHNSON & JOHNSON: NOS ÍTENS: 02,05,09,12,13, 17,19,20,22,23 e 24.
PRESIDENTE DA COMISSÃO:Mª AUXILIADORA MARTINS.
CP94/0113699-8

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: HOSPITAL OFIR LOIOLA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/94 - Impressos padronizados.
FIRMAS VENCEDORAS: (MENOR PREÇO):
GRÁFICA IMPRIMA Ltda: NOS ÍTENS: 01,02,11,15, 23,29,33,36,37,80,82 e 83.
GELPAC COM. EQUP.Ltda: NOS ÍTENS: 32,39,40,51.
GRÁFICA SUPERCORES: NOS ÍTENS: 03,10 e 35.
GRAFICENTRO GRAFICA E EDITORA: NOS ÍTENS: 24, 26,27 e 28.
GRÁFICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Ltda: NOS ÍTENS: 04,66,68,69,70 e 71.
BEL-GRAFF: NOS ÍTENS: 41,42,46,47,48,50 e 53.
MONTE CARLO GRÁFICA E PAPELARIA: NOS ÍTENS:05, 06,08,09,14,30,31,38.
GRAFISANCHES:NOS ÍTENS: 55,58,59 e 60.
ARTE GRAFICA PERPÉTUO SOCORRO:NOS ÍTENS:07,12, 13,17,54,57 e 76.
EDSON GONÇALVES BRAGA(EGB):NOS ÍTENS: 16,18,19, 20,21,34,52 e 65.
GRAFICA E PAPELARIA MODERNA: NOS ÍTENS: 22,25, 49,61,62,67,74,75,81,84 e 85.
PRESIDENTE DA COMISSÃO:MARIA AUXILIADORA MARTINS RODRIGUES.

Belém,22 de março de 1994.

CP94/0113438-3

(Fat. nº 10.024986, Reg. nº 10.024986, Dia: 28/03/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/94

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 S/Nº, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Educação, nomeado através do Decreto Governamental publicado no D.O.E em 15.03.91, Profº. ROMERO XIMENES PONTE, no âmbito de suas atribuições legais resolve determina a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de Material Permanente no DESU, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 25 de março de 1994

Profº ROMERO XIMENES PONTE
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP94/0113619-0

(Fat. nº 10.025003, Reg. nº 10.025003, Dia: 28/03/94)

TERMO DE CONVÊNIO DE Nº38/94-SEDUC/ENTIDADE ESCOLA PARTICULAR DE 1º GRAU DA MÔNICA.
OBJETO:A ENTIDADE tem como objetivo ceder à SEDUC,o prédio situado à Passagem Julieta, Nº 174-CAPANEMA,com 07(sete) salas de aula e 14(quatorze) dependências, para funcionamento da E.R.C.DA MÔNICA de 1º Grau.
VIGÊNCIA:Terá vigência a partir de 21.03.94 até 31.12.94.
DATA DA ASSINATURA:21.03.94.
PELA SEDUC/PROFº. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.
PELA ENTIDADE/LINDALVA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA.
CP94/0113716-1

TERMO DE CONVÊNIO DE Nº39/94-SEDUC/ENTIDADE EDUCANDARIO MENINO DEUS.
OBJETO: A ENTIDADE,Educandário Menino Deus tem como objetivo ceder à SEDUC,o Prédio situado à Rua Belém,Nº753-Cidade Nova-Paragominas,com 07(sete) salas da aula e 14(quatorze)dependências, para funcionamento da E.R.C.EDUCANDÁRIO MENINO DEUS de 1º Grau.
VIGÊNCIA:Terá vigência a partir de 21.03.94 até 31.12.94.
DATA DA ASSINATURA: 21.03.94.
PELA SEDUC/ PROFº.ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.
PELA ENTIDADE/ ESPERANÇA MARIA DE JESUS. CP94/0113715-3

CONVÊNIO Nº 12/94-SEDUC/MUNICÍPIO DE ALTAMIRA.
OBJETO:O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e o Município de Altamira, para funcionamento no Local do SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO(SOME)DE 2º Grau.
VIGÊNCIA: Começará a vigorar a partir de sua assinatura até 31.12.94.
DATA DA ASSINATURA: 21.03.94.
PELA SEDUC/PROFº. ROMERO XIMENES PONTE- Secretário de Estado Educação.
PELO MUNICÍPIO/ MAURICIO BASTAZINI CP94/0113587-8

TERMO DE CONVÊNIO DE Nº15/94-SEDUC/ENTIDADE ASSOC.DOS MORADORES DO CONJ.HAB.DO PARACURÍ- AMCHP.
OBJETO:A Entidade Assoc. dos M.DO CONJ,HAB.DO PARACURÍ,tem como objetivo ceder à SEDUC, o Prédio situado à Rua Camurú, Quadra 04 casa 21, na localidade de Icoaraci,com 02(duas) salas de aula e 03 (três) dependências, para funcionamento da E.R.C. "JULIETA REBELO DA SILVA" de 1º Grau.
VIGÊNCIA:Terá vigência a partir da data de 21.03 até 31.12.94.
DATA DA ASSINATURA: 23.03.94.
PELA SEDUC/PROFº.ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.
PELA ENTIDADE/LUIZ GUILHERME TINÔCO MURUZINHO

CP94/0113611-4

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 004/94- SEDUC/FIRMA DINAMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDª.
OBJETO:A Contratada se obriga a executar no Regime de execução indireta, por Empreitada de Preço Global, a realização da obra de Recuperação da E.E.FELIPE PATRONI, no Município de Óbidos.
PREÇO: Global é de CR$-14.985.000,00 (quatorze milhões,novecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: SE/QE-94.(11.215).Meta:01.Ação:01.Códigos:16.101.08.42.188.1.507.3132.00.
VIGÊNCIA: Terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 29.04.94.
DATA DA ASSINATURA: 14.03.94.
PELA SEDUC/PROFº.ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.
PELA FIRMA/ ALCI GOMES QUEIROZ
TESTEMUNHAS: ALICE SENA E MARIA TEREZA SOEIRO DA SILVA
CP94/0113707-2

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 005/94-SEDUC/FIRMA DINAMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDª.
OBJETO: A Contratada se obriga a executar no regime de execução indireta, por Empreitada de Preço Global, a realização da Obra de Conclusão da reforma da E.E.SÃO JOSÉ, no Município de Óbidos.
PREÇO: Global é de CR$-121,576.436,00(cento e vinte e milhões, quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e seis cruzeiros réais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: SE/QE-94.(11.215).Meta:01.Ação:01.Códigos:16.101.08.42.188.1.507.4110.00.
VIGÊNCIA: Terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30.06.94.
DATA DA ASSINATURA: 14.03.94.
PELA SEDUC/ PROFº.ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.
PELA FIRMA/ ALCI GOMES QUEIROZ
TESTEMUNHAS: SUELY LOBATO E ALICE SENA. CP94/0113555-0

(Fat. nº 10.025002, Reg. nº 10.025002, Dia: 28/03/94)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIAS DIVERSAS

DESIGNAR

PORT.Nº 2955-94 de 18.03.94
NOME: EDNA MARIA RAMOS COSTA
MATRÍCULA: 0498173/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD.1 - EE LEVINDO ROCHA/BAIÃO
NIVEL: GD-2 (DIRETOR)
PERIODO: ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO CP94/0113556-8

PORT.Nº 2985-94 de 18.03.94
NOME: REGY HELENA LOBO RAMOS
MATRICULA: 5451795/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. - EE FRANCISCA N C RAMOS/BAIÃO
NÍVEL: GD-2 (DIRETOR)
PERIODO: ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO CP94/0113547-9

PORT.Nº 0324-B/94 de 23.03.94
NOME: WILTON DE FREITAS LOBATO
MATRICULA: 0232017/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. - EE MARCILIO DIAS/GURUPÁ
NIVEL: GD-2 (DIRETOR)
PERIODO: ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO CP94/0113571-1

PORT.Nº 0325-B/94 de 23.03.94
NOME: GRACIANA DA SILVA COELHO
MATRÍCULA: 0231975/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-1 - EE MARCILIO DIAS/GURUPÁ
NIVEL: GD-1 (VICE-DIRETOR)
PERIODO: ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO CP94/0113579-7

PORT.Nº 0328-B/94 de 23.03.94
NOME: MARIA ATAIDE PINHEIRO
MATRÍCULA: 0671436/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD.1 - EE MARIA DE NAZARÉ/DOM ELISEU
NÍVEL: GD-2 (DIRETOR)
PERIODO: ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO CP94/0113595-9

DISPENSAR

PORT.Nº 0322-B/94 de 23.03.94
NOME: WILTON DE FREITAS LOBATO
MATRICULA: 0232017/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. - EE MARCILIO DIAS/GURUPÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD-1 (VICE-DIRETOR)

CP94/0113603-3

PORT.Nº 0327-B/94 de 23.03.94
NOME: MARIA ATAIDE PINHEIRO
MATRICULA: 0671436/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD.1 - EE MARIA DE NAZARÉ/DOM ELISEU

AUTORIZAR CP94/0113627-0

PORT.Nº 03175/94 de 23.03.94
NOME: ALTAMIRO BARROS FILHO
MATRICULA: 0642878/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. - EE ESTER NUNES BIBAS/VIGIA
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE LICENCIATURA EM BIOLOGIA
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CP94/0113635-1

(Fat. nº 10.024963, Reg. nº 10.024963, Dia: 28/03/94)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ADEMILDES FERREIRA AMARAL
CARGO: SERVENTE
VIGÊNCIA: 11.12.93 a 08.06.94
MUNICÍPIO: BELÉM CP94/0113564-9

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LIANE DA SILVA LIMA
CARGO: SERVENTE
VIGÊNCIA: 30.30.94 a 25.09.94
MUNICÍPIO: BELÉM CP94/0113548-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LENIR DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
CARGO: SERVENTE
VIGÊNCIA: 13.11.93 a 11.05.94
MUNICÍPIO: BELÉM CP94/0113539-8

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: VALNIZE BARBOSA GOMES
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 01.03.94 a 27.09.94
MUNICÍPIO: BELÉM CP94/0113531-2

(Fat. nº 10.024965, Reg. nº 10.024965, Dia: 28/03/94)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIAS DE CONTRATOS

Port.nº0315-B/94 de 21.03.94
Período: 01.03.94 a 27.08.94 (06 meses)
Município: Eldorado dos Carajás

NOME	CARGO/FUNÇÃO
José Agostinho Ferreira	Profº/L/Pleno
João Araújo Silva	Vigia

CP94/0113540-1

Port.nº0316-B/94 de 21.03.94
None: Idailza Lobato Corrêa
Período: 17.03.94 a 12.09.94 (06 meses)
Cargo/lotação: Profº/L/Pleno - EE Terezinha de Jesus F Lima/Abaetetuba

CP94/0113523-1

Port.nº0317-B/94 de 21.03.94
Período: 08.03.94 a 03.09.94 (06 meses)
Município: Curralinho

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Jone da Cruz Silva	Profº/C/C/Pedag.
Maria de Lourdes dos Santos Aires	Profº/C/C/Pedag.

CP94/0113515-0

Port.nº0318-B/94 de 21.03.94
Período: 21.03.94 a 16.09.94 (06 meses)
Município: Curralinho

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Régia Maria Freitas da Silva	Profº/C/C/Super.
Maria Gregória de Carvalho Dias	Profº/C/C/Pedag.
Zuleizi de Castro Carvalho	Profº/C/C/Pedag.
Betânia Maria Monteiro	Profº/C/2º Gráu
Elinalva Freitas Rantoja	Profº/C/2ºG.Inc.
Raimundo da Silva Coelho	Profº/C/1º Gráu
Elizeu Conceição da Silva	Profº/C/1º Gráu
Denilson Rodrigues dos Santos	Profº/C/1º Gráu
Deyzy Fernandes dos Santos	Profº/C/1º Gráu
Maria Domingas Fermino Sequeira	Profº/C/1º Gráu
Raimunda Corrêa Dias	Profº/C/1º Gráu
Maria Auguiseete Souza Tavares	Profº/C/1º Gráu
Marlene Herculano de Nornes	Profº/C/1º Gráu
Jorge Márcio Alves Amaro	Esc. Dat.
Maria Selene Jarman Nunes Valente	Esc. Dat.
Maria Margarete Rodrigues de Freitas	Esc. Dat.
Antonio Nogueira de Souza	Esc. Dat.
Irlei da Cruz Silva	Esc. Dat.
Inês da Silva Dias	Esc. Dat.
Adivaldo Borges da Silva	Servente
Manoel Raimundo Ferreira Ribeiro	Servente
José do Socorro Santiago de Oliveira	Servente
Arlete de Sousa Nornes	Servente
Amélia Corrêa de Miranda	Servente
Maria Aldelona Trindade Chaves	Servente
Ocirene da Costa Freitas	Servente

Ana Lúcia da Silva Nunes	Merendeira
Edilene da Silva Ribeiro	Merendeira
Maria dos Santos Alves	Merendeira
Maria do Carmo Costa dos Santos	Merendeira
Maria Tereza Sacramento Nunes	Merendeira
Maria Lúcia Pereira da Cruz	Merendeira
Maria Madalena Fernandes Ramos	Merendeira
Rosivaldo Santana Ferreira	Vigia

CP94/0113572-0

Port.nº0320-B/94 de 22.03.94
Nome: Maria Aparecida Almeida Crispim
Período: 01.03.94 a 27.08.94 (06 meses)
Cargo/lotação: Esc. Dat. - EE XV de Novembro - Brejo Grande do Araguaia

CP94/0113580-0

Port.nº0321-B/94 de 22.03.94
Nome: Eliane Mônica Pereira
Período: 01.03.94 a 27.08.94 (06 meses)
Cargo/lotação: Profº/C/C/Pedagógico - EE Getúlio Vargas/Itupiranga

CP94/0113588-6

(Fat. nº 10.024966, Reg. nº 10.024966, Dia: 28/03/94)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA DE CONTRATO

Port. nº 311-B/94 de 21.03.94
Período: 11.03.94 a 06.09.94
Município: Belém

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO PAULO MARTINS DO NASCIMENTO	PROFº/C/C/SUPERIOR
JOÃO DA SILVA MOURA	PROFº/L/PLENO
VALDINEY OLIVEIRA PORTILHO	PROFº/L/PLENO
MAVILDA JORGE ALIVERTI	PROFº/L/PLENO
Mª DE FÁTIMA OLIVEIRA DA CRUZ	PROFº/L/PLENO
JOÃO ALBERTO LURINE GUIMARÃES JUNIOR	PROFº/L/PLENO
SANDRA REGINA DA FONSECA PÃES	PROFº/L/PLENO
Mª JULIANA CORRÊA DA SILVA	PROFº/L/PLENO
ROBERTO DOS SANTOS CORRÊA	PROFº/L/PLENO
RIZETHE Mª PEREIRA DA COSTA	PROFº/L/PLENO
Mª ROSELITA FARIAS FERREIRA	PROFº/L/PLENO
DULCILENE BARBOSA REIS	PROFº/L/PLENO
GIRVÂNIA MESQUITA DA CONCEIÇÃO	PROFº/L/PLENO
LIVIA LIMA GAMA	PROFº/L/PLENO
Mª DE JESUS PANTOJA AQUIME	PROFº/L/PLENO
KARINA MARA QUARESMA DE SOUSA	PROFº/L/PLENO
CLAUDIA SIMONE DE CASTRO FERREIRA	PROFº/L/PLENO
JACIREMA RODRIGUES SANTOS	PROFº/L/PLENO
SIDNÉIA Mª ALVES CARNEIRO	PROFº/L/PLENO
LUCILA Mª GUERREIRO CORDEIRO	PROFº/L/PLENO
Mª DE JESUS PEDREIRA FERREIRA	PROFº/L/PLENO
RAIMUNDA CÉLIA SILVA OLIVEIRA	PROFº/L/PLENO
DILCLEY DE OLIVEIRA ALVES	PROFº/L/PLENO
MARGARETH DA SILVA	PROFº/L/PLENO
CLOVES NAZARÉ PIMENTEL	PROFº/L/PLENO
ELIANA PACHECO VILHENA	PROFº/L/PLENO
REGINA CLAÚDIA BENTES MAFRA	PROFº/L/PLENO
ELIZABETH NUNES MAGNO	PROFº/L/PLENO
HAROLDO GUERREIRO DE ALBUQUERQUE	PROFº/L/PLENO
ROBSON ANDRÉ BARATA DE MEDEIROS	PROFº/L/PLENO
GICELE MONTEIRO DOS SANTOS	PROFº/L/PLENO
LINDOMAR DIAS DO LAGO	PROFº/L/PLENO
ANTONIO CARLOS DE SOUZA PENIN	PROFº/L/PLENO
KARLA SIMONE DOURADO PACHIANO	PROFº/L/PLENO
PAULO SÉRGIO DA SILVA RAYOL	PROFº/L/PLENO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CP94/0113620-3

Port.nº 319-B/94 de 22.03.94
NOME: MAURICIO NASCIMENTO DOS SANTOS
Período: 21.30.49 a 16.09.94
Cargo/lotação: Professor L/Pleno no ERC Centro Educacional Nossa Senhora da Conceição - Ananindeua.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CP94/0113643-2 x

(Fat. nº 10.024967, Reg. nº 10.024967, Dia: 28/03/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/94

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.252.176/0001-54, com sede nesta cidade à AV. Gentil Bittencourt nº 650, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Cultura, DR. GUILHERME MAURICIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA, no âmbito de suas atribuições legais, resolve determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação dos serviços do Museólogo ILDO BARBOSA TEIXEIRA de orientação e de restauração dos lustres e candelabros artísticos do PALÁCIO LAURO SODRÉ/MUSEU DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 24 de Março de 1994

DR. GUILHERME MAURICIO S. M. DE LA PENHA

Secretário de Estado da Cultura

CP94/0113342-5

(Fat. nº 10.024969, Reg. nº 10.024969, Dia: 28/03/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº/DATA: 045/94 de 21.03.94
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias
NOME DO SERVIDOR: ARGEMIRA DOS SANTOS ARAÚJO
MATRÍCULA: 0122122-016
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AGENTE DE SAÚDE/D.M.A.
PERÍODO: 04.04.94 a 03.05.94
QUIQUÊNIO REFERENTE: 01.11.84 a 01.11.89 CP94/0113350-6

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Ripe Locadora
Objeto: Locação de 01 (um) veículo da marca FORD - ESCORT HOBBY/93, de cor vinho, placa JTA-4720.
Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: 27.101.03.07.021.2.538 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.
Valor: CR$ 869.400,00 (Oitocentos e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos Cruzeiros Reais.
Data da assinatura do contrato: 14 de março de 1994

CP94/0113335-2

(Fat. nº 10.024977, Reg. nº 10.024977, Dia: 28/03/94)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/94.
CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: ABA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: A contratação dos serviços de Reforma do pavimento Térreo e 1º Andar do Edifício Sede do IPASEP.
VIGÊNCIA: 15(QUINZE) Dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.
VALOR: CR$-17.865.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1320215070214.3104110.00 52.204
DATA DA ASSINATURA: 24.03.94
ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA S.PEREIRA
Presidente do IPASEP, em exercício
JAIME ROBERTO DE BARROS CORDEIRO
P/ABA ENGENHARIA LTDA.

CP94/0113391-3

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, nomeada através do Decreto Governamental S/Nº, de 19.03.91, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.933, do dia 21.03.91, no âmbito de suas atribuições legais, resolve determinar a inexigibilidade de licitação, para os serviços de recuperação dos armários deslizantes TELLUS, da Seção de Protocolo e Arquivo e Ambulatório Médico da Senador Lemos, com fundamento no Art.25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 21.03.94
ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA
Presidente do IPASEP, em exercício

CP94/0113415-4

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, para recuperação dos armários deslizantes TELLUS, da Seção de Protocolo e Arquivo e Ambulatório Médico da S hador Lemos.

Em, 21.03.94
ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA
Presidente do IPASEP, em exercício

CP94/0113423-5

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, nomeada através do Decreto Governamental S/Nº, de 19.03.91, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.933, do dia 21.03.91, no âmbito de suas atribuições legais, resolve determinar a inexigibilidade de licitação, para os serviços de recuperação de diversas peças dos Equipamentos Odontológicos DABI ATLANTE, do Centro Odontológico Psico-Social, com fundamentos no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 21.03.94
ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA
Presidente do IPASEP, em exercício

CP94/0113455-3

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, para recuperação de diversas peças dos Equipamentos Odontológico DABI ATLANTE, do Centro Odontológico Psico-Social.

Em, 21.03.94
ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA
Presidente do IPASEP, em exercício

CP94/0113431-6

(Fat. nº 10.024976, Reg. nº 10.024976, Dia: 28/03/94)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. C.G.C./M.F. Nº 04.893.996/0001-62. AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, em nosso Escritório Central, à Av. Conselheiro Furtado nº 76, bairro de Batista Campos, nesta Cidade, no horário comercial, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76 de 15/12/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1993. Belém, 25 de Março de 1994. A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.024982, Reg. nº 10.024982, Dias: 28, 29 e 30/0394)

TUPINAMBARANA AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF: 04.266.227/0001-34 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral, na sede social da Empresa, sito à Trav. Tupinambá nº 332 na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": A) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.93 e Prestação de contas da Diretoria; B) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; C) Reeleição do Conselho de Administração e Diretoria; D) Fixar honorários dos membros do Conselho de Administração e Diretoria; E) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) Aumento do limite do Capital Autorizado; B) Nova redação do Capital II, Artigo V; C) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se à disposição dos srs. Acionistas os documentos referente ao Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém-Pa., 25 de março de 1994. A) A Diretoria.

(Fat. nº 10.024994, Reg. nº 10.024994, Dias: 28, 29 e 30/0394)

ARAUAYA-AGRICOLA E COMERCIAL S/A-CGC/MF:04.371.159/0001-73
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs.Acionistas a se reunirem em Assembleia geral, na sede social da Empresa sito a Rua Sen.Manoel Barata nº 718 sala 1507,na cidade de Belem Estado do Pará, às 8.00 horas do dia 30 de Abril de 1994, a fim de deliberarem sobre o seguinte."ORDINARIAMENTE":A)Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.93 e Prestação de Contas da Diretoria;B) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado;C) Reeleição do Conselho de Administração e Diretoria;D)Fixar dos membros do Conselho de Administração e Diretoria;E) O que ocorrer."EXTRAORDINARIAMENTE":A)Aumento do limite do Capital Autorizado;B)Nova redação do Capitulo II,Artigo V;C)Outros assuntos de interesse da Sociedade.Encontram-se a disposição dos srs. Acionistas os documentos referente ao Art.133 da Lei 6.404/76.Belém. Pa,25 de Março de 1994.A)A Diretoria.

(Fat. nº 10.024989, Reg. nº 10.024989, Dias: 28, 29 e 30/03/94)

CAINZA-AGRO INDUSTRIAL DA AMAZÔNAI S/A-CGC:04.994224/0001-17
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs.Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral,na sede social da Empresa,sito à Rua Sen.Manoel Barata,718 sala 1507,na cidade de Belem,Estado do Pará,as 8.00 horas do dia 30 de Abril de 1994,a fim de deliberarem sobre o seguinte:"ORDINARIAMENTE":A)Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.93 e Prestação de contas da Diretoria;B)Capitalização da Expressão Monetaria do Capital Integralizado;C)O que ocorrer."EXTRAORDINARIAMENTE":A)Aumento do limite do Capital Autorizado;B)Nova redaçao do Capitulo II,Artigo V;C)Outros assuntos de interesse da Sociedade.Encontram-se a disposiçao dos srs.Acionistas os documentos referente ao Art.133 da Lei 6.404/76.Belém.Pa, 25 de março de 1994.A) A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.024988, Reg. nº 10.024988, Dias: 28, 29 e 30/03/94)

SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A - CGC/MF 05.157.482/0001-01 - NIRC 291/75 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINARIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 30/04/94, às 9:00 horas, em sua sede social na Rua Adão Franco s/nr, Santana do Araguaia-PA, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/93; b) alteração do estatuto social mediante agrupamento de ações, conforme medida provisória 336 de 28/07/93; c) aprovação da correção monetária do capital social; d) aumento do limite do capital autorizado; e) outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social acima, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404 de 15/12/76. Santana do Araguaia,PA, 30 de março de 1994 - a.a. HEINS HANG THIELEMANN - CPF/MF 011.511.778-49 - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.024995, Reg. nº 10.024995, Dias: 28, 29 e 30/03/94)

AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A - CGC/MF 46.991.295/0001-06 - NIRC 15300000220 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 30/04/94, às 10:00 horas, em sua sede social na Rua Adão Franco s/nr, Santana do Araguaia-PA, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercicio findo em 31/12/93; b) alteração do estatuto social mediante agrupamento de ações, conforme medida provisória 336 de 28/07/93; c) aprovação da correção monetária do capital social; d) aumento do limite do capital autorizado; e) eleição do conselho de administração e f) outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social acima, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404 de 15/12/76. Santana do Araguaia,PA, 30 de março de 1994 - JOSE APPARECIDO FERREIRA - CPF/MF 021.987.038-15 - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.024996, Reg. nº 10.024996, Dias: 28, 29 e 30/0394)

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A - CGC/MF 04.132.437/0001-30 - NIRC 15300000815 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 30/04/94, às 8:00 horas, em sua sede social na Rua Adão Franco s/nr, Santana do Araguaia-PA, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercicio findo em 31/12/93; b) aprovação da correção monetária do capital social; c) aumento do limite do capital autorizado; d) outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social acima, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404 de 15/12/76. Santana do Araguaia,PA, 30 de março de 1994 - JOSÉ APPARECIDO FERREIRA - CPF/MF 021.987.038-15 - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.024997, Reg. nº 10.024997, Dias: 28, 29 e 30/03/94)

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A - CGC/MF nº 04.200.572/0001-75 - Aviso aos Acionistas - Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da empresa no Distrito Industrial do Município de Ananindeua, PA, Lotes 4 e 5, Setor I, Quadra 3, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício de 1993. Ananindeua, 24 de março de 1994. Ass. Domingos Malzoni - Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.025001, Reg. nº 10.025001, Dias: 28, 29 e 30/0394)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S.A. - CGC/MF nº 05.426.234/0001-19 - AVISO AOS ACIONISTAS - Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da empresa, Fazenda Campo Alegre s/nº, Santana do Araguaia-PA, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício de 1993. Santana do Araguaia, 25.03.94. Ass. A Diretoria.

(Fat. nº 10.025000, Reg. nº 10.025000, Dias: 28, 29 e 30/03/94)

PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A. - C.G.C./M.F. Nº 05.426.838/0001-65 - AGO/AGE - Edital de Convocação - Ficam convocados os senhores acionistas da Pecuária Santa Lucia S.A. para se reunirem em AGO/AGE, na sede social na Fazenda Santa Lucia, município de Santa Maria das Barreiras, Pará, às 14 horas do dia 30/04/94, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1993; b) aumento do capital social; c) alteração parcial dos Estatutos Sociais; d) fixação de novos honorários da diretoria; e e) outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social na Fazenda Santa Lucia, município de Santa Maria das Barreiras-Pa, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31.12.93 Santa Maria das Barreiras, 22 de março de 1994. Vicente Sampaio Goes Neto - Diretor Presidente.

(Fat. nº 10.024999, Reg. nº 10.024999, Dias: 28, 29 e 30/0394)

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.

CGC/MF Nº 16.691.537/0001-85

"EMPRESA BENEFICIÁRIA DE RECURSOS INCENTIVOS FISCAIS LEI 8.167/91"

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E DE 1992

ATIVO	(CR$) 31.12.93	(Cr$ Mil) 31.12.92
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	1.459.444	212.964
Aplicações Liquidez Imediata	30.999.295	426.627
Estoques	25.227.000	76.999
Adiantamentos a Fornecedores	17.211.328	–
Imposto de Renda a Recuperar	186	186
Outros Créditos	380.102	7.948
	75.277.355	724.724
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Adiantamentos p/ Contrato	12.073.780	–
	12.073.780	–
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Terras	294.067.361	11.659.806
Edificações e Benfeitorias	282.603.391	10.690.999
Veículos, Máqs. e Equips.	256.150.680	7.381.782
Formação de Pastagens	653.829.689	21.065.395
Rebanho Permanente	340.989.220	13.812.060
Outras Imobilizações	9.386.475	344.915
Depreciações Acumuladas	(457.103.603)	(16.233.095)
	1.379.923.213	48.721.862
TOTAL DO ATIVO	1.467.274.348	49.446.586

PASSIVO	(CR$) 31.12.93	(Cr$ Mil) 31.12.92
CIRCULANTE		
Fornecedores	350.178	285.477
Folha de Pagamento	1.989.377	64.282
Obrigações Sociais e Fiscais	1.606.602	64.048
Outras Contas a Pagar	63.743	–
	4.009.900	413.807
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Adiantamentos p/ Contrato	–	4.036.166
	–	4.036.166
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	108.000.000	7.070.185
Reservas de Capital	2.435.674.560	73.452.508
Reservas de Lucros - Lei 8.200/91	10.812.623	499.518
Lucros e Prejuízos Acumulados	(1.091.222.735)	(36.025.598)
	1.463.264.448	44.996.613
TOTAL DO PASSIVO	1.467.274.348	49.446.586

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E DE 1992

	(CR$) 31.12.93	(Cr$ Mil) 31.12.92
RECEITA BRUTA	13.893.199	380.010
Vendas Gado Bovino	13.893.199	380.010
VARIAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA	52.245.635	(1.130.268)
Superveniencias Ativas	60.533.231	111.366
Insubsistenciais Ativas	(8.287.596)	(1.241.634)
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(371.017)	(7.220)
RECEITA LÍQUIDA	65.767.817	(757.478)
CUSTO DAS VENDAS	(11.610.845)	(7.475)
LUCRO BRUTO	54.156.972	(764.953)
RECEITAS OPERACIONAIS	83.095.875	1.571.785
Receitas Financeiras	82.775.621	1.527.816
Outras	320.254	43.969
DESPESAS OPERACIONAIS	(50.640.773)	(2.157.600)
Despesas Administrativas	(26.443.617)	(1.003.210)
Depreciações	(22.834.324)	(1.088.849)
Despesas Financeiras	(1.362.832)	(65.541)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	86.612.074	(1.350.768)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(212.211)	4.500
RESULTADO CORREÇÃO MONETÁRIA	(87.307.080)	(3.637.679)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(907.217)	(4.983.947)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E DE 1992

	(CR$) 31.12.93	(Cr$ Mil) 31.12.92
ORIGENS:		
Aumento de Capital	28.056.799	1.627.086
Correção Monetária do Balanço	87.307.080	3.637.679
Baixas do Permanente	20.247.911	1.235.444
Depreciações	22.834.324	1.088.849
Aumento Realizável a Longo Prazo	1.502.121	–
TOTAL DAS ORIGENS	159.948.235	7.589.058
APLICAÇÕES:		
Prejuízo do Exercício	907.217	4.983.947
Adições ao Imobilizado	84.048.314	2.142.306
Transf. Circulante p/ Imobilizado	–	2.377
Redução Exigível a Longo Prazo	4.036.166	159.553
TOTAL DAS APLICAÇÕES	88.991.697	7.288.183
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) CAPITAL CIRCULANTE	70.956.538	300.875
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
No Início do Exercício	310.917	10.042
No Final do Exercício	71.267.455	310.917
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) CAPITAL CIRCULANTE	70.956.538	300.875

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992 E DE 1993

	CAPITAL	RESERVAS CAPITAL	RES. LUCROS LEI 8200/91	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 31.12.91 - (Cr$ Mil)	476.318	4.968.015	40.632	(2.187.713)	3.297.252
Aumento de Capital					
Em Espécie	1.627.086	–	–	–	1.627.086
Com Correção Monetária	4.966.781	(4.966.781)	–	–	–
Correção Monetária	–	42.994.468	–	(19.774.006)	23.220.462
Correção Monetária Compl. Lei 8.200/91	–	30.456.806	458.886	(9.079.932)	21.835.760
Resultado do Exercício	–	–	–	(4.983.947)	(4.983.947)
SALDOS EM 31.12.92 - (Cr$ Mil)	7.070.185	73.452.508	499.518	(36.025.598)	44.996.613
Aumento de Capital					
Em Espécie	28.056.799	–	–	–	28.056.799
Com Correção Monetária	72.873.016	(72.873.016)	–	–	–
Correção Monetária	–	1.632.094.311	–	(816.680.930)	815.413.381
Correção Monetária Compl. Lei 8.200/91	–	803.000.757	12.098.640	(239.394.525)	575.704.872
Realização Lei 8.200/91	–	–	(1.785.535)	1.785.535	–
Resultado do Exercício	–	–	–	(907.217)	(907.217)
SALDOS EM 31.12.93 (CR$)	108.000.000	2.435.674.560	10.812.623	(1.091.222.735)	1.463.264.448

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício findo em 31 de Dezembro de 1993.

Belém-PA Março/1994

A DIRETORIA

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Em conformidade com os dispositivos legais e estatutários, o Conselho de Administração vem submeter à apreciação de V.Sas., o Relatório de Administração, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.93.

CONJUNTURA ECONÔMICA

Apesar da volta do crescimento da economia brasileira neste ano de 1993, a Empresa em fase ainda de implantação de seu projeto agropecuário aprovado pela SUDAM, primou suas atividades no cumprimento das metas pré-estabelecidas neste projeto.

No início do Exercício foram injetados novos recursos financeiros, oriundos de Incentivos Fiscais e subscrições de Acionistas. Tais recursos foram aplicados na realização das metas definidas e uma parcela não utilizada de imediato foi no Mercado Financeiro Investida, visando garantir o seu poder aquisitivo, visto que o processo inflacionário ainda permanece ativo na economia, até que pudessem ser injetados nas novas etapas do projeto. Isto garantiu no exercício um melhor resultado financeiro, pois as vendas realizadas foram estritamente voltadas ao descarte de animais, não afetando de maneira acentuada o resultado operacional do exercício.

INFORMÁTICA

Visando um aperfeiçoamento técnico nas operações de Controle do Rebanho Bovino/Equino e um melhor acompanhamento zootécnico, foram adquiridos microcomputadores e softwares específicos para a área, colocando a Empresa em uma melhor condição de disputar no mercado interno com outras empresas do ramo.

EXPECTATIVAS

Para o ano que se inicia a meta é concluir as etapas projetadas, visando a implantação definitiva do Projeto, concentrando todos os esforços nesta direção.

AGRADECIMENTOS

Queremos agradecer a todos os acionistas pela confiança e incentivo demonstrado, o que nos tem apoiado na condução dos objetivos traçados. Aos funcionários, pelo zelo e dedicação os nossos agradecimentos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/ DEZEMBRO/ 93

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade com sede em Belém-Pará, tem como principal atividade o comércio de gado, cria, recria e engorda.

NOTA 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) A correção Monetária das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foi feita pela aplicação dos Índices de variação da UFIR.

b) Os efeitos decorrentes da Correção Monetária Complementar gerada pela diferença entre a variação do IPC e a do BTNF de 1990, conforme determina a Lei 8.682/93 estão reconhecidos neste exercício.

c) As Depreciações são calculadas pelo método linear, as taxas que levam em consideração a vida útil dos bens.

NOTA 3 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

O Saldo em conta corrente da Controladora foi atualizado pela variação da UFIR.

NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Autorizado é de Cr$ 360.714.022,00 (Trezentos e Sessenta milhões, Setecentos e quatorze mil, Vinte e dois cruzeiros Reais) dividido em 5.000.000.000 Ações Nominativas sem valor nominal. O Capital Integralizado é de Cr$ 108.000.000,00 (Cento e Oito Milhões de Cruzeiros Reais), representado por 481.100.000 Ações Ordinárias; 405.316 Ações Preferenciais Classe A; e 742.241.049 Ações Preferenciais Classe B.

DIRETORIA

MARCOS ROCHA RABELLO — Diretor Presidente

SEBASTIÃO CORRÊA RABELLO — Diretor

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SABINO CORRÊA RABELLO — Presidente

CLÁUDIO CORRÊA RABELLO — 2º Vice-Presidente

MARCELO GOMES SABINO — 1º Vice-Presidente

SEBASTIÃO CORRÊA RABELLO — Conselheiro

CONTADOR

PAULO ROBERTO JARDIM RESENDE

Téc. Cont. CRC/MG 43.295 S-PA

CPF: 104.580.006-63

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

ILMOS. SRS.

ADMINISTRADORES E ACIONISTAS DA

AGROPECUÁRIA TRATEX S/A

1 - Examinamos os balanços patrimoniais da empresa AGROPECUÁRIA TRATEX S/A, levantados em 31 de dezembro de 1992 e de 1993, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreederam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldo e o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 - Em nossa opinião, as demonstrações acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da empresa AGROPECUÁRIA TRATEX S/A em 31 de dezembro de 1992 e de 1993, o resultado de suas operações, as mutações de seus patrimônio líquido e a origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Belo Horizonte, 03 de março de 1994

CONTEOR

CONSULTORES TÉCNICOS E AUDITORES S/C

CGC Nº 17.230.335/0001-07 - CRC/MG 262

Valdir Alves — Contador CRC/MG 11.838

Sérgio Guilherme Ferreira — Contador CRC/MG 57.978

Luiz Antônio da Silva Oliveira — Contador CRC/MG 29.107

Cristina Fátima Rezende Ferreira — Contadora CRC/MG 41.358

(Fat. nº 10.024971, Reg. nº 10.024971, Dia: 28/03/94)

AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S. A. – AMASA – CGC/MF Nº 05.574.041/0001-05 – AVISO AOS ACIONISTAS. Na forma do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, comunicamos que se acham à disposição dos acionistas desta Empresa, na sede social, a Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, Icoaraci, Belém/PA, copias do Relatorio da Diretoria, Balanço Geral e demais demonstrações financeiras pertinentes ao exercício encerrado em 31/12/93. Belém, 23 de março de 1994. Tetsuzo Hayakawa – diretor Presidente.

(Fat. nº 10.024979, Reg. nº 10.024979 Dias: 28, 29 e 30/0394)

BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A CGC 04.833.448/0001-47 AVISO AOS ACIONISTAS. Avisamos aos Senhores Acionistas desta Empresa que em cumprimento ao Art. 133 da Lei 6.404/76, encontram-se à disposição, em nossa sede a documentação abaixo, relativa ao exercício findo em 31.12.93: 1 – Relatório da Administração; 2 – Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; 3 – Parecer dos Auditores Independentes. a) Diretoria

(Fat. nº 10.024980, Reg. nº 10.024980, Dias: 28, 29 e 30/03/94)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A – CGC: 04.934.056/0001-20.

Aviso aos Acionistas

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos [illegible] 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.93 [illegible]

[illegible]

A Diretoria

(Fat. nº 10.025004 Reg. nº 10.025004, Dias: 28, 29 e 30/03/94)

PÁGINA ILEGÍVEL

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A CGC(MF)Nº 04.934.055/0001-20 – RELATÓRIO DA DIRETORIA – Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.93 e 31.12.92, bem como as Demonstrações de Resultados, Lucros Acumulados, Origens e Aplicações dos Recursos correspondentes, ficando esta Diretoria à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários ao perfeito conhecimento das contas apresentadas. Ananindeua(Pa), 24 de Fevereiro de 1994 – A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO LEVANTADO EM 31.12.93 E 31.12.92

ATIVO	1993 CR$	1992 CR$
ATIVO CIRCULANTE		
Disponível		
Caixa e Bancos	16.594.773	3.246.751
Créditos		
Dupls.a Receber	91.254.606	4.467.674
(–) Prov.D.Duvidosos	(1.368.819)	(133.547)
Investimentos Temporários	489.034.690	13.717.928
Outros Créditos	119.449.913	5.001.290
Estoques	32.326.261	2.816.469
	747.291.424	29.206.565
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos Compulsório	693.867	40.183
Incentivos Fiscais Deposit.	860.972	108.683
	1.554.839	148.866
ATIVO CIRCULANTE		
Investimentos		
Dir.s/linhas telefon.	2.437.133	96.633
Outros Investimentos	3.740.620	116.238
	6.177.753	212.871
IMOBILIZADO		
Custo Corrigido	681.146.974	26.892.496
Depreciação Acumuladas	(315.141.512)	(10.772.109)
	366.005.462	16.120.387
TOTAL DO ATIVO	1.121.029.478	45.688.689

PASSIVO	1993 CR$	1992 CR$
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	7.171.197	642.931
Ob.Fiscais e Sociais	15.522.672	2.057.919
Outras Ctas a Pagar	125.490.241	4.252.407
	148.184.110	6.953.257
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	8.232.000	670.000
Res.de Capital	248.901.413	9.325.916
Res.de Lucros	64.543.157	2.559.144
Lucros Acumulados	651.168.798	26.180.372
	972.845.368	38.735.432
TOTAL DO PASSIVO	1.121.029.478	45.688.689

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

	1993 CR$	1992 CR$
ORIGENS DOS RECURSOS		
Lucro Líquido Antes I.R.F. S/Lucro	(9.116.054)	675.286
Correção Monetária do Balanço	566.152.263	19.201.627
Correção Monetária de Contratos Mútuo	8.919.530	495.204
Depreciações	11.993.313	636.983
Baixas do Imobilizado	41.173	–
Ajuste de Exercício Anterior	–	(85.101)
Incentivos Fiscais I.R.P.J.	752.288	89.810
TOTAL DAS ORIGENS	578.742.513	21.013.809
APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Aquisição do Ativo Imobilizado	482.535	250.302
Aumento do Realizável a Longo Prazo	1.405.973	129.565
I.R.Fonte S/Lucro Líquido	–	102.301
Investimentos	–	11.609
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.888.508	493.777
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	576.854.005	20.520.032

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

	1993 CR$	1992 CR$
SALDO INICIAL	26.180.372	2.090.099
Ajuste de Exercício Anterior	–	(4.787)
Correção Monetária	634.104.480	23.550.724
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	(9.116.054)	572.985
Provisão Reserva Legal	–	(28.649)
SALDO FINAL	651.168.798	26.180.372

DEMONSTRAÇÃO COMPOSIÇÃO DE RESULT.DO EXERC.ENCERRADO EM 31.12.93 E 31.12.92

	1993 CR$	1992 CR$
RECEITA BRUTA DE VENDAS	305.411.356	16.220.771
Dedução de Vendas	(61.943.643)	(3.558.916)
RECEITA LÍQUIDA	243.467.713	12.661.855
Custo dos Produtos Vendidos	(121.974.787)	(5.758.338)
LUCRO BRUTO	121.492.926	6.903.517
Despesas Operacionais	(45.457.701)	(2.316.924)
Resultado Financ.Líquido	481.561.809	16.495.338
LUCRO OPERACIONAL	557.597.034	21.081.931
Receitas não Operacionais	581.309	53.387
Correção Monetária do Balanço	(566.152.263)	(19.201.627)
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS	(7.973.920)	1.933.691
Provisão para Contribuição Social	(1.064.604)	(222.804)
Provisão do Imposto de Renda	(77.530)	(1.137.902)
Lucro/Prejuizo Líquido do Exercício	(9.116.054)	572.985
Lucro/Prejuizo Líquido Por 1000 Ações	(1.111)	0,86

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	1993 CR$	1992 CR$
Ativo Circulante	747.291.424	29.206.565
Passivo Circulante	(148.184.110)	(6.953.257)
Capital Circulante	599.107.314	22.253.308
Capital Circulante Líquido Anterior	(22.253.309)	(1.733.276)
Aumento do Capital Circulante Líquido	576.854.005	20.520.032

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Os estoques estão demonstrados pelos seus preços médios de aquisição e/ou fabricação inferiores aos do mercado. 2) As Imobilizações Técnicas foram registradas ao custo acrescido da correção monetária de acordo com os índices oficiais. As depreciações foram feitas pelo método linear baseado nas taxas permitidas pela legislação. 3) A constituição da Provisão para Devedores Duvidosos foi constituída na base de 1,5% do saldo da conta de Clientes. FELIPE LOPEZ ZAPATA – Conselheiro Presidente. CPF 000.098.308-04, CONCEPCION DOMINGUES LOPEZ ZAPATA – Conselheira Vice-Presidente CPF. 000.145.758-68, FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA – Diretor Industrial CPF.950.723.228-15, MARIA DE LOURDES LOPEZ D.F.O'KEEFE – Diretora Administrativa CPF. 768.814.078-15, LUIZA TELMA RAIOL DA CONCEIÇÃO – Téc.Cont.CRC-PA nº 6496 CPF. 023.647.862-15

(Fat. nº 10.024984, Reg. nº 10.024984, Dia: 28/03/94)

KULUENE AGROPECUÁRIA S.A. CGC.MF.nº 52.634.938/0001-67–Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária–CONVOCAÇÃO–São Convidados os senhores acionistas da Kuluene Agropecuária S.A., a comparecerem em sua sede social à Av. Comandante Braz de Aguiar nº 756, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 hs. do dia 29 de abril de 1994, a fim de reunidos em Assembléia Gerais Ordinária e Extraordinária, deliberarem sobre a seguintes Ordem do Dia: ORDINÁRIAMENTE: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1993; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital e sua Capitalização. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Delibera – ção sobre o aumento do Capital Autorizado, Subscrito e Integralizado; b) Outros assuntos de interesse social. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na Sede Social, os documentos a que se refere o Art.133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1993, Belém (Pa), 23 de março de 1994. A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.024935, Reg. nº 10.024935, Dias: 25, 28 e 29/03/94)

GRUPO SOCÔCO
SOCÔCO S.A. AGRO-INDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
CGC/MF Nº 05.832.5[illegible]/0001-13

[illegible]O AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social situada na Fazenda SOCÔCO, à margem da Rodovia PA 252 (Mojú/Acará), [illegible], Mojú, Estado do Pará, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.93.

Mojú, 23 de março de 1994

JOÃO [illegible]ELISTA DA COSTA TENÓRIO
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.024[illegible] Reg. nº 10.024957, Dias: 25, 28 e 29/03/94)

AGRO-PECUÁRIA RIO DEZO[illegible] [illegible]91.329/0001-62 - NIRC 1278/78 - Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária - Convocação - Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade para a reunião Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 30/04/94, às 8 horas na sede social na Fazenda Rio Dezoito, Lote 295, Cumaru do Norte-PA, para a seguinte Ordem do Dia: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social; b) aprovação da correção monetária do capital social; c) aumento do limite autorizado; d) eleição do Conselho Fiscal; e) outros assuntos de interesse social. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social acima, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404 de 15/12/76. Cumaru do Norte, PA, 30 de março de 1994. [illegible] de Arruda Filho - CPF/MF 01[illegible] Presidente do Conselho de [illegible]

(Fat. nº 10.024[illegible] 10.024998, Dias: 28, 29 e 30/0394)

D.F. BASTOS S/A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS - C.G.C./M.F. Nº 04.906.582/0001-20 - AVISO - Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa Empresa, que se encontram à sua disposição, em nossa Sede à Rodovia BR 316 Km 05, nesta Cidade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 de 15/12/1976, referente ao exercício social encerrado em 31/12/93. Ananindeua-PARÁ 22 de Março de 1994. EMANUEL VILANOVA DE BASTOS - DIRETOR PRESIDENTE.

(Fat. nº 10.024951, Reg. nº 10.024951, Dias: 25, 28 e 29/03/94)

MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS - CGC: 04.371.548/0001-07 - Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária - Convocação - São convocados os senhores acionistas a participarem das AGO/AGE, que serão realizadas no dia 29.04.94 às 15:00 horas, na sede social, sito à Av. Conselheiro Furtado nº 557, nesta capital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Ordinária: a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.93; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado e sua capitalização. II - Extraordinária: a) Alteração parcial do Estatuto, no tocante ao capital; b) O que ocorrer. Comunicamos que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, nesta cidade de Belém-Estado do Pará, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.93. Belém-PA, 23.03.94. José Severino Filho - Diretor Presidente.

(Fat. nº 10.024921, Reg. nº 10.024921, Dias: 24, 25 e 28/03/94)

NEWPHONE COMÉRCIO DE TELEFONE S/A CGC(MF)Nº 83.754.911/0001-31 – Extrato da Ata de Assembléia Geral de Constituição de Capital Fechado, como abaixo melhor se declara. No dia 20 de fevereiro de 1994 às 12h., em Belém(PA), reuniram-se a Sra. ROSILENE PINTO DA SILVA, Sr. MARCELO AUGUSTO FONSECA e Sra. ANA BEATRIZ DA FONSECA, todos brasileiro, residentes e domiciliados nesta cidade. Foi convidado para presidir a mesa o Sr. MARCELO AUGUSTO FONSECA, que convidou a Sra. ANA BEATRIZ DA FONSECA para secretariá-lo nos trabalhos. Dando início a esta Assembléia foi colocado em discussão e logo em seguida em votação, tendo aprovação por unanimidade a constituição da sociedade anônima de capital fechado denominada "NEWPHONE COMÉRCIO DE TELEFONE S/A", de acordo com o decreto-lei nº 6.404/76, com capital inicial de CR$–40.000.000,00, em moeda corrente do país, formada por 20.000 Ações Preferenciais Nominativas no valor total de CR$–20.000.000,00 e 20.000 Ações Ordinárias no valor total de CR$–20.000.000,00, distribuidas da seguinte forma: A acionista ROSILENE PINTO DA SILVA, subscreve e integraliza neste ato 7.200 Ações Ordinárias e 7.200 Ações Preferenciais perfazendo um total de CR$–14.400.000,00, o acionista MARCELO AUGUSTO FONSECA subscreve e integraliza neste ato 6.400 Ações Ordinárias e 6.400 Ações Preferenciais perfazendo um total de CR$–12.800.000,00, a acionista ANA BEATRIZ DA FONSECA, subscreve e integraliza neste ato 6.400 Ações Ordinárias e 6.400 Ações Preferenciais perfazendo um total de CR$–12.800.000,00. Em seguida foi colocado em discussão tendo sido aprovado por unanimidade o Estatuto Social, e Diretoria que ficou assim constituida: a acionista ROSILENE PINTO DA SILVA Diretora de Patrimônio, o acionista MARCELO AUGUSTO FONSECA – Diretor Administrativo e a acionista ANA BEATRIZ DA FONSECA – Diretora Financeira, com mandato até 21.02.97. A Ata correspondente a este Extrato foi lida pelo Sr. pelo Sr. Presidente na presença de todos assim como assinada por todos os presentes na reunião inclusive os Boletins de Subscrição e Integralização das Ações e o Estatuto Social. Belém(PA), 21 de fevereiro de 1994; ROSILENE PINTO DA SILVA, MARCELO AUGUSTO FONSECA e ANA BEATRIZ DA FONSECA. Arquivamento JUCEPA sob nº 153,0001605,7 em 23.02.94 Alfredo Ferreira Coelho – Secretário Geral.

(Fat. nº 10.025005, Reg. nº 10.025005, Dia: 28/03/94)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

CGC: 04.895.728/0001-80

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede da Empresa, à Av. Governador Magalhães Barata nº 209, no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1993.

CP94/0113819-2

a) A Diretoria

(Fat. nº 10.024960, Reg. nº 10.024960, Dia: 28/03/94)

CONCURSO PÚBLICO
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A – CELPA ; através do presente torna público a relação dos CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO CONCURSO PÚBLICO, para os cargos de LEITURISTA FISCAL e ATENDENTE DE CONSUMIDOR, realizado em 20.03.94, obedecendo a ordem de classificação e de acordo com o número de vagas disponíveis.

LEITURISTA FISCAL :

1 . Ronaldo Araújo Barbosa
2 . Antonio Duval Amorim do Espirito Santo
3 . Amiltom Laércio Monteiro
4 . Marcio André Monteiro Gaia
5 . Jonh da Silva Araújo
6 . Darcy Borges Maia Junior
7 . Jair Raimundo de Miranda Martins
8 . Rafael Figueiro Maia
9 . Angelo de Sousa Costa
10. Rogério Sena
11. Haroldo Azevedo Rodrigues
12. Epaminondas da Costa Mesquita Junior
13. César Augusto Soeiro Ferreira
14. João Luiz Costa de Oliveira
15. Fábio Vitor Ledo Silvestre

ATENDENTE DE CONSUMIDOR

1 . Alexandre Silva da Silveira
2 . Bethânia Goreth da Luz Garcia
3 . Antonio Duarte Gomes Junior
4 . Dayse Jesus dos Santos
5 . Ana Suely da Silva Beckmann
6 . Carlos Benedito Rodrigues dos Santos
7 . Paulo Tadeu do Amaral Ramos
8 . José Batista da Silva Neto
9 . Carlos Augusto Couto da Silva
10. Raimundo Nonato da Silva Teixeira
11. Luís Claudio Pinto Costa
12. Fiamma Baeta Lima do Nascimento
13. Leonardo Vergolino de Moura
14. Gilberto Enoc Paes Rodrigues
15. Walquir Mendes de Oliveira
16. Antonio Marcos Campos Lima
17. Roseneide Miranda Machado
18. Gerson Mauro Miranda Veloso
19. Edna Maria Pereira do Amaral
20. Edilene da Mota Moraes
21. Ricart Silvan Damasceno Silva
22. Marcelo Arthur Ribeiro de Souza
23. Oro Geraldes Gabbay
24. Eduardo Henrique Ferreira Gonçalves
25. Weryandyne Ferreira Marques
26. Carlos Abner dos Santos Cardoso
27. Augusto César Feitosa Pantoja
28. César Augusto Matos da Costa
29. Salomão Fernandes de Freitas Junior
30. Sabino Rocha Angélica Junior
31. Ernesto da Costa Vergolino
32. José Edvaldo Pereira Sales
33. Aladino de Jesus Brabo Ferreira
34. Jacirema do Socorro Alves Sá
35. Elisa Bordallo Luz
36. Geraldo de Almeida Dias
37. Rinaldo Henrique Dias Alves
38. Rosa Edeltredes R. de Freitas
39. José Orlando Viana da Conceição
40. Giorgiana Freitas Pinheiro
41. Walber Joaquim dos Remédios
42. Maria Cristina da Paz Gemaque
43. Hailton Pinheiro de Araújo

CP94/0113695-5

(Fat. nº 10.025007, Reg. nº 10.025007, Dia: 28/03/94)

Resumo do Contrato Social da Sociedade Civil Ltda. Denominação: W.R.INFORMÁTICA, Engenharia de Dados e Asses.S/C LTDA. Sede Rod.Augusto Montenegro, Conj.Maguary, Alam.3, C-11, Icoaracy. Objeto: Prestação de Serviços na área de Computação, Assessoria, Consultoria, representação em Software e Hardware. Capital: 2.000 cotas, vlr.unit.CR$1.000,00, sendo 1.020 cotas p/socio Ronei Lima Santos e 980 cotas p/Joao Rufino de G.Netto. Admin.: cabera a ambos os socios. Duraçao: Indeterminado.

(Fat. nº 10.024978, Reg. nº 10.024978, Dia: 28/03/94)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS' ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORATAIA
003044/91	Carlos Alberto dos Santos	S/D	08ha.42a.03ca.	Acará	000324/94
002450/92	Carlos R. de A. Machado	St.Monte das Oliveiras	40ha.50a.78ca.	Barcarena	000325/94
000379/93	Eduarda de O. Silva	S/D	12ha.78a.27ca.	Bragança	000326/94
000075/93	Mª de Lourdes de S. Reis	S/D	00ha.36a.79ca.	Bragança	000327/94
004225/85	Joana Neves dos Santos	S/D	16ha.76a.22ca.	Capanema	000328/94
004593/91	Francisco Corrêa de Moraes	S/D	22ha.14a.63ca.	Curralinho	000329/94
004592/91	Jose Maria R. Borges	S/D	24ha.03a.10ca.	Curralinho	000330/94
005772/91	Deusarina da S. Fonseca	S/D	03ha.40a.74ca.	Moju	000331/94
000095/92	Benedita Santos Caldeira	S/D	99ha.67a.41ca.	Porto de Moz	000332/94
000896/90	Pedro F.Santa Brígida	S/D	09ha.23a.06ca.	S.J.de Pirabas	000333/94
001946/90	João F.de Assis	S/D	14ha.31a.18ca.	S.J.de Pirabas	000334/94
004866/90	Lindalva T. Melo	S/D	27ha.84a.22ca.	S.J.de Pirabas	000335/94
004394/91	Benicio P. Damasceno	S/D	14ha.19a.22ca.	S.J.de Pirabas	000336/94
004474/91	Raimundo M. de Mescouto	S/D	17ha.36a.57ca.	S.J.de Pirabas	000337/94
004920/91	Tiago A. das Mercês	S/D	13ha.71a.08ca.	S.J.de Pirabas	000338/94
000183/92	Antonio Alves de Souza	S/D	41ha.98a.67ca.	S.J.de Pirabas	000339/94
002807/92	Raimundo Canuto de Sena	S/D	02ha.90a.65ca.	S.J.de Pirabas	000340/94
003110/92	Anselmo M. Guimarães	S/D	39ha.94a.57ca.	S.J.de Pirabas	000341/94
003112/92	Benedito da S. Guimarães	S/D	21ha.85a.04ca.	S.J.de Pirabas	000342/94
003114/92	Jovencio Antº da Silva	S/D	28ha.64a.48ca.	S.J.de Pirabas	000343/94
003252/92	Leonidia de Souza Maurício	S/D	45ha.07a.86ca.	S.J.de Pirabas	000344/94
003582/92	Reginaldo Castro Barros	S/D	15ha.17a.25ca.	S.J.de Pirabas	000345/94
003589/92	Raimundo de Sena	S/D	12ha.37a.14ca.	S.J.de Pirabas	000346/94
003875/92	Raimundo Lopes Santana	S/D	04ha.70a.16ca.	S.J.de Pirabas	000347/94
005828/92	Zacarias S.Sta. Brígida	S/D	12ha.90a.88ca.	S.J.de Pirabas	000348/94
001048/93	Rubens A. Polizeli	S/D	31ha.95a.81ca.	S.J.de Pirabas	000349/94
005377/91	Norberto T. Barbosa	S/D	11ha.01a.94ca.	S.M.do Guamá	000350/94
002124/90	Raimundo Mario da Silva	S/D	11ha.34a.95ca.	S.M.do Guamá	000351/94

Belém, 25 de março de 1994
FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
	COLÔNIA ANEXO ESTAÇÃO DE BENEFICIAMENTO-MUN: NOVA TIMBOTEUA		
002915/84	Antonio Marques Pinheiro	16	18ha.07a.80ca.
	COLÔNIA NÚCLEO RURAL QUINTAL II-MUN: S. GERALDO DO ARAGUAIA		
007502/88	Sebastião Rodrigues de Andrade	64	99ha.93a.27ca.

Belém, 25 de março de 1994.
FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

CP94/0113463-4

(Fat. nº 10.024987, Reg. nº 10.024987, Dia: 28/03/94)

ERRATA DO RESUMO DO ESTATUTO DA LOJA MAÇONICA PAES DE CARVALHO.
FUNDO SOCIAL-Os efetivos são cotizantes,os eméritos e os remidos.
Artigo 2º-A Augusta,Respeitavel e Sublime Loja Simbólica "Paes de Carvalho" que será também representada pela intitulação de Loja Paes de Carvalho,é uma sociedade que tem por objetivo pugnar pelo aperfeiçoamento moral,intelectual e social da humanidade,por meio de cumprimento inflexível do dever, da prática desinteressada da beneficiência e da investigação constante da verdade,ou seja a prática da Maçonaria em toda a sua plenitude,proclamada como seus, os princípios e fins consubstanciados na Constituiçã do Grande Oriente do Brasil,Titulo I e Capitulos,Constituição essa, promulgada em 08 de Agosto de 1.981 E.·. V.·.inscrita e registrada no Cartorio Mello em 17 de Novembro de 1.981 E.·.V.·.sob o número de ordem 45.754 do protocolo do livro "A"nº 2,registrado sob o número de ordem 551 do livro "A" do Registro Civil das pessoas jurídicas em Brasília DF.
SEDE-Av.Senador Lemos nº4.044
PRASO DO MANDATO DA DIRETORIA-A Diretoria tem mandato de Dois anos,sendo admitido uma releição
REPRESENTAÇÃO-Os membros da Diretoria,não responderão,pessoalmente,pelas obrigações assumidas pela a associedade.
DISSOLUÇÃO-A Loja somente se estinguirá por deliberação unânime de seus membros ou em casos previstos na Constituição e Regimento Geral do GOB.
Antonio Sergio Castanheira-Veneravel Mestre
Francisco Edmilson do Nascimento-Secretrario
Wanir Macedo Chaves-Tesoureiro.

(Fat. nº 10.024964, Reg. nº 10.024964, Dia: 28/03/94)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE CONVÊNIO

Partes : Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Polícia Militar do Estado do Pará

Objeto : A recuperação de viaturas operacionais,para utilização na atividade de policiamento ostensivo em todo o Distrito de ICOARACY e no Balneário de OUTEIRO, principalmente na área de fiscalização de trânsito.

Vigência : 25.03.94 a 22.04.94

Dotação Orçamentária : 21.201.0607021-4.337-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS - 3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

Valor : Cr$-13.000.000,00

Data da assinatura do Convênio : 25 de março de 1994.

CP94/0113471-5

(Fat. nº 10.024990, Reg. nº 10.024990, Dia: 28/03/94)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Errata.

Na matéria sobre anulação de licitação, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 04.03.94

onde lê-se: Convite 063/94-Processo Licitatório nº 2064/93

Leia-se: Convite 064/94- Processo Licitatório nº2604/93

CP94/0113439-1

(Fat. nº 10.024981, Reg. nº 10.024981, Dia: 28/03/94)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FÉRIAS

Portaria nº 037/94PGE-G de 04 de março de 1994
Período : 04.04. à 03.05.94
Ano : 1993
Unidade Referente: Procuradoria Judicial
Nome: RITA MOITTA PINTO DA SILVA CP94/0113358-1

Portaria nº 038/94PGE-G de 04 de março de 1994
Período : 04.04. à 03.05.94
Unidade Referente: Procuradoria Judicial
Ano: 1993
Nome: ANA CLÁUDIA SOUZA MIRANDA CP94/0113366-2

Portaria nº 039/94PGE-G de 04 de março de 1994
Período : 04.04.à 03.05.94
Unidade Referente: Procuradoria Judicial
Ano : 1993
Nome : CREUWAN RIBEIRO DE OLIVEIRA CP94/0113375-1

Portaria nº 041/94PGE-G de 04 de março de 1994
Período : 04.04. à 27.04.94. (VINTE E QUATRO) dias
Unidade Referente: Diretoria de Administração
Nome : JOÃO BOSCO RIBEIRO MONTEIRO
Ano : 1994 CP94/0113383-2

Portaria nº 042/94PGE-G de 04 de março de 1994
Período : 04.04. à 21.04.94
Ano : 1994
Unidade Referente: Diretoria de Administração
Nome: MARCOS ALCANTARA HOUAT
CP94/0113367-0

REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Portaria nº 051/94PGE-G de 17 de março de 1994
Portaria nº 030/94PGE-G de 22.de março de 1994
Motivo da Portaria anterior: Concedeu 30(trinta)dias de férias
Nome do Beneficiario: ZUNILDE LIRA DE OLIVEIRA
Cargo : Procuradora do Estado
Data : 17.03.94. CP94/0113399-9

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JUDICIAL RELATIVO A PROCESSOS INICIADOS EM FEVEREIRO DE 1994

FEVEREIRO/94	AÇÕES CIVEIS	TRABALHISTA	OUTROS
TOTAL GERAL 60	12	45	03

OBS: O quadro OUTROS inclui, Desapropriações Amigáveis, Pareceres, Processos Administrativos Diversos, etc.

CP94/0113374-3

(Fat. nº 10.024970, Reg. nº 10.024970, Dia: 28/03/94)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO PARÁ
E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da lei 4.215/63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secional os Bachareis: ANTONIO PAULO DA COSTA NUNES, CARLOS ROBERTO PONTUSCHKA, MAURO CID DE MIRANDA, PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO, RUI EVALDO RELVAS DE LIMA, SIDNEY REIS XAVIER, ALDOEMIA REGIS CORREA, IONÁ SILVA DE SOUSA, RAIMUNDO LIRA DE FARIAS, THELMA REGINA DA COSTA NUNES. Os Estagiários: ELLEN MARIA AMARAL HOLANDA, GIOVANNA LITZ CARNEIRO DO VALE, IÊDA RODRIGUES SOUSA, MARISTELA PEIXOTO SOARES, ZENAIDE GALVÃO DOS SANTOS. Secretaria da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO PARÁ. a) JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA-1º SECRETARIO, em 25 de março de 1994.

(Fat. nº 10.024991, Reg. nº 10.024991, Dia: 28/03/94)

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Referente ao Of. nº 036/93-DA de 23.03.94

ASSUNTO: Solicita o Sr. Diretor Administrativo a ratificação do ato que deu origem a aquisição de equipamentos oftalmológicos recentemente adquirido. Por ser uma necessidade emergencial, que requeria imediata providência, e que teve como base legal o Art. 24 inciso IV determinou a compra direta considerando o menor preço da praça.

DESPACHO: Sendo do meu conhecimento a necessidade emergencial para aquisição do referido material e considerando que a medida tem amparo legal fundamentada na Lei 8666/93, ratifico o ato para que tenha plena eficacia. CP94/0113727-7

Referente ao Of. 037/93-DA de 23.03.94

ASSUNTO: Solicita o Sr. Diretor Administrativo a ratificação do ato que deu origem a aquisição de Coloscópio recentemente adquirido. Por ser uma necessidade emergencial, que requeria imediata providência, e que teve como base legal o Art. 24 inciso IV determinou a compra direta considerando o menor preço da praça.

DESPACHO: Sendo do meu conhecimento a necessidade emergencial para aquisição do referido material e considerando que a medida tem amparo legal fundamentada na Lei nº 8666/93, ratifico o ato para que tenha plena eficacia. CP94/0113728-5

Referente ao Of. nº 038/93-DA de 23.03.94

ASSUNTO: Solicita o Sr. Diretor Administrativo a ratificação do ato que deu origem a aquisição de equipamento de informática recentemente adquirido. Por ser uma necessidade emergencial que requeria imediata providência, e que teve como base legal o Art. 24 inciso IV determinou a compra direta considerando o menor preço da praça.

DESPACHO: Sendo do meu conhecimento a necessidade emergencial para aquisição do referido material e considerando que a medida tem amparo legal fundamentada na Lei nº 8666/93, ratifico o ato para que tenha plena eficacia.

HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANNA", em 23.03.94.

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
Diretora Geral CP94/0113808-7

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: PAULO MARCELO DE SOUZA CASTRO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VIGÊNCIA: 01.01.94 A 31.12.95

VENCIMENTO: CR$-32.882,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201.03070214.325-3111.01
CP94/0113458-8

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: DORIS DOS SANTOS MENDONÇA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VIGÊNCIA: 01.01.94 A 31.12.95
VENCIMENTO: CR$-32.882,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201.03070214.325-3111.01
CP94/0113465-0

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: HAROLDO DUARTE CARVALHO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VIGÊNCIA: 01.01.94 A 31.12.95
VENCIMENTO: CR$-32.882,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201.03070214.325-3111.01
CP94/0113459-6

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: MÁRIO FERREIRA ALCÂNTARA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VIGÊNCIA: 01.01.94 A 31.12.95
VENCIMENTO: CR$-32.882,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201.03070214.325-3111.01
CP94/0113460-0

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: JOSIMAR SANTOS DE SOUZA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VIGÊNCIA: 01.01.94 A 31.12.95
VENCIMENTO: CR$-32.882,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201.03070214.325-3111.01
CP94/0113450-2

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: RAIMUNDA DE NAZARÉ DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES GRÁFICAS
VIGÊNCIA: 01.01.94 A 31.12.95
VENCIMENTO: CR$-40.509,41
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201.03070214.325-3111.01
CP94/0113449-9

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: JADIEL COSTA DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES GRÁFICAS
VIGÊNCIA: 01.01.94 A 31.12.95
VENCIMENTO: CR$-40.509,41
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201.03070214.325-3111.01
CP94/0113452-9

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: HUGO ÉMERSON MARTINS LEAL
CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES GRÁFICAS
VIGÊNCIA: 01.01.94 A 31.12.95
VENCIMENTO: CR$-40.509,41
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201.03070214.325-3111.01

CP94/0113427-8

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: MARIA DAS DORES SANTOS DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA: 01/01/1994 a 31/12/1995
VENCIMENTO: CR$-40.509,41
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201.03070214.325-3111.01

CP94/0113418-9

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: TELMA DOS SANTOS LEITE MUNIZ
CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE
VIGÊNCIA: 01/01/1994 a 31/12/1995
VENCIMENTO: CR$-49.611,31
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201.03070214.325-3111.01

CP94/0113417-0

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: PAULO CÉZIO CARNEIRO DE MELO
CARGO: MOTORISTA
VIGÊNCIA: 01/01/1994 a 31/12/1995
VENCIMENTO: CR$-40.509,41
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201.03070214.325-3111.01

CP94/0113433-2

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: ROTERDAN CANICEIRO DA SILVA
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
VIGÊNCIA: 01/01/1994 a 31/12/1995
VENCIMENTO: CR$-49.611,31
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201.03070214.325-3111.01

CP94/0113409-0

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: ELIANA MARIA DA PURIFICAÇÃO DOS ANJOS
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
VIGÊNCIA: 01/01/1994 a 31/12/1995
VENCIMENTO: CR$-49.611,31
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201.03070214.325-3111.01

CP94/0113425-1

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: JACQUELINE AIRES DO NASCIMENTO
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
VIGÊNCIA: 01/01/1994 a 31/12/1995
VENCIMENTO: CR$-49.611,31
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201.03070214.325-3111.01

CP94/0113426-0

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: MARLUCE DO SOCORRO MACHADO DE OLIVEIRA
CARGO: ASSISTENTE DE ATIVIDADES JORNALÍSTICAS
VIGÊNCIA: 01/01/1994 a 31/12/1995
VENCIMENTO: CR$-50.983,22
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201.03070214.325-3111.01

CP94/0113410-3

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: LÍLIAM DO SOCORRO SANTANA GARCIA
CARGO: ASSISTENTE DE ATIVIDADES JORNALÍSTICAS
VIGÊNCIA: 01/01/1994 a 31/12/1995
VENCIMENTO: CR$-50.983,22
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13201.03070214.325-3111.01

JOSÉ SARRAF MAIA
Presidente da IOE

CP94/0113434-0
(G. Reg. nº 1797)

EMA AGROPECUÁRIA S/A - C.G.C. (M.F.) Nº 04.990.461/0001-00 - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE.DATA, LOCAL E HORA: 22.12.93, as 09:00 horas, na sede social da Empresa, sito à Rod. PA 242 Km 75, Trecho Bragança/Viseu, Município de Viseu, Estado do Pará; CONVOCAÇÃO: Feita através de Edital de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 14, 15 e 16, do mês de dezembro de 1993; QUORUM E PRESENÇA: Presença de acionistas que representam mais de 2/3 do Capital com direito a voto; MESA: Presidente: Nelson Antunes Borges; Secretário: Nélio G. Bordalo Filho. DELIBERAÇÕES APROVADAS: A) - Elevação do Capital Autorizado e adaptação do Artigo 5º do Estatuto Social da Empresa ao novo padrão monetário vigente no País, passando a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Autorizado é de CR$-140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros reais), a ser corrigido anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, constituída por Ações sem valor nominal, e assim composto: a) CR$-80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros reais), representados por 80.000.000 (oitenta milhões) de Açoes Ordinárias Nominativas; b) CR$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), representados por 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A"; c) CR$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais) representados por 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B"; e d) CR$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), representados por 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "C"; B) Aprovado o agrupamento das Ações existentes até esta data, na proporção de 1 (um) para 1.000 (mil); C) Aprovada a emissão de 32.072.404 (trinta e dois milhões, setenta e duas mil, quatrocentas e quatro) de Ações Ordinárias, ao preço de emissão de CR$-1,00 (hum cruzeiro real), representando o montante de CR$-32.072.404,00 (trinta e dois milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e quatro cruzeiros reais), subscritos e integralizados pelos acionistas da Empresa em moeda corrente do País. A presente subscrição foi complementada através do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, datado de 22.12.93. D) Aprovada a renúncia em caráter irrevogável do sr. Cássio Romão como Diretor da Empresa; E) Aprovada a eleição da srª Maria Celanira Lacerda Borges, brasileira, casada, pecuarista, portadora da Carteira de Identidade de nº 2.854.515, SSP/PA e C.P.F. nº 565.929.652.15, residente e domiciliada à Praça da República, 432 Aptº 301, Bragança, Estado do Pará, para ocupar o cargo de Diretora, cumprindo o mandato até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social de 1995. POSIÇÃO DO CAPITAL: Capital Autorizado: CR$-140.000.000,00; Capital Subscrito e Integralizado CR$-69.601.625,92. ENCERRAMENTO: Ata encerrada em 22.12.93, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº. 1943,8 em 29.12.93. - Alfredo Coelho Sec. Geral da JUCEPA".

(Fat. nº 10.024973, Reg. nº 10.024973, Dia: 28/03/94)

EMA AGROPECUÁRIA S/A - C.G.C. (M.F.) Nº 04.990.461/0001-00 - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE.DATA, LOCAL E HORA: 18.0394, na sede social, sito à Rod. PA 242 Km 75, Trecho Bragança/Viseu, Estado do Pará, às 10:00 horas; CONVOCAÇÃO: Carta Convite a todos os acionistas da Empresa: PRESENÇA: Presença de acionistas que representam mais de 2/3 do capital com direito a voto; MESA: Presidente: Nelson Antunes Borges; Secretário: Nélio G. Bordalo Filho. DELIBERAÇÕES APROVADAS: A) - Autorização para realizar uma emissão especial de debêntures destinadas à subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, através do Banco da Amazônia S/A, com base na Lei nº 8.167/91, Decreto nº 101/91 e Resolução SUDAM nº 7077/91. De conformidade com autorização da SUDAM contida no Ofício GS Nº 0478/94 de 15.03.94; referente a recursos do exercício de 1992, na quantidade total de 52.514.200 (cincoenta e dois milhões, quinhentas e quatorze mil, duzentas debêntures, no valor nominal de CR$-1,00 (hum cruzeiro real), no montante de CR$-52.514.200,00 (cincoenta e dois milhões, quinhentos e quatorze mil duzentos cruzeiros reais), sendo a) 39.385.650 (trinta e nove milhões, trezentas e oitenta e cinco mil, seiscentas e cincoenta) sob a modalidade de debêntures conversíveis, da Série "A" e b) 13.128.550 (treze milhões, cento e vinte e oito mil, quinhentas e cincoenta) em debêntures inconversíveis, da Série "B", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com base na Lei nº 8.167, de 16.01.91. A presente subscrição unanimemente aprovada por esta Assembléia foi complementadas através do Boletim de Subscrição de debêntures, datado de 24.03.94, devidamente assinado pelo sr. Nelson Antunes Borges e Srª Maria Celanira Lacerda Borges, representantes da empresa e pelos Srs. José Artur Guedes Tourinho e Luiz E. P. Lobão, representantes do FINAM. POSIÇÃO DO CAPITAL: Capital Autorizado: Cr$-140.000.000,00; Capital Subscrito e Integralizado Cr$-69.601.625,92. POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES: Quantidade de debêntures em circulação: Conversíveis: 165.729.869, da Série "A", inconversíveis: 55.243.290 da Série "B". PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não existe Conselho Fiscal Permanente, nem foi instalado no presente exercício. ENCERRAMENTO: Ata encerrada em 24 de março de 1994. "A integra desta Ata foi registrada na JUCEPA sob o nº. 9,4000286,6 de 25.03.94 - Alfredo Coelho Sec. Geral da JUCEPA".

(Fat. nº 10.024974, Reg. nº 10.024974, Dia: 28/03/94)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 29 de março de 1994, às 9:00 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 934338-00
Imteressado: RAIMUNDO DÍDIMO DE JESUS CORDEIRO
Origem : Câmara Municipal de Cametá
Assunto : Prestação de Contas de 1992
Relator : Conselheiro Laércio Franco
CP94/0113807-9

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretario Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica ao Interessado que o Egrégio Plenário desta Corte julgará na sessão a ser realizada no dia 05 de abril de 1994, às 9:00 horas, em sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 933914-00
Interessado: JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO
Origem : Prefeitura Municipal de Moju
Assunto : Prestação de Contas de 1992
Relator : Laércio Franco

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de março, 1994
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
Secretário Geral

(G.Reg.1796)
CP94/0113799-4

EDITAL Nº 041/94
(Processo nº 912680-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GUARACY FERREIRA FRAZÃO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 23, XXIV, do regimento Interno, e, ao teor dos artigos 153, II, e 161, II, do citado Regimento, **INTIMA**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Guaracy Ferreira Frazão, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista no período de 01.05 a 20.06.90, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR$ 10.113.364,73 (dez milhões, cento e treze mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros reais e setenta e três centavos), já corrigida monetariamente, sendo CR$ 191.281,30 (cento e noventa e um mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros reais e trinta centavos), correspondente ao saldo financeiro do 3º trimestre de 1990, e de CR$ 9.922.083,43 (nove milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitenta e três cruzeiros reais e quarenta e três centavos), referente ao total do repasse da Prefeitura no 4º trimestre daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 21 de março de 1994
Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

CP94/0114311-0

EDITAL Nº 042/94
(Processo nº 921190-42)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da SRA. ELIANA MARIA DE ANDRADE GONÇALVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I do Regimento Interno, e ao teor do art 152, III, do referido Regimento, **CITA**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Eliana Maria de Andrade Gonçalves, Presidente do Grêmio Recreativo Embaixada de Samba Império Pedreirense, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 921190-42, referente ao convênio nº 044/93, celebrado com a FUMBEL.

Belém, 21 de março de 1994
Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

CP94/0114367-5

EDITAL Nº 049/94
(Processo nº 931438-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ILIEL DE ALBUQUERQUE BATISTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I do Regimento Interno, e ao teor do art 152, III, do referido Regimento, **CITA**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Iliel de Albuquerque Batista, Presidente da Câmara Municipal de Juruti no exercício financeiro de 1992, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 931438-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 21 de março de 1994
Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

CP94/0114349-8

ALBRAS

ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.
C.G.C. 05.053.020/0001-44

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 1993

A Diretoria da **Albras - Alumínio Brasileiro S.A.** ao ensejo do encerramento do exercício social de 1993, tem a satisfação de submeter à apreciação de seus acionistas o seu Relatório, bem como prestar os necessários esclarecimentos sobre a situação econômico-financeira da empresa, consolidados no balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

INDUSTRIAIS:

A **Albras** operou, no exercício 1993, na sua capacidade total instalada de 345 mil toneladas de alumínio primário, superando a produção de 1992, que foi de 335 mil toneladas.

As reduções, vêm, gradativamente, operando em patamar mais elevado de eficiência de corrente, alcançando média de 92,29% em dez/93.

O Consumo de Fluoreto de Alumínio reduziu-se de 20kg/t em 1992, para 18 kg/t em 1993.

COMERCIAIS:

O alumínio vendido para **ALUVALE** (51%) e **NAAC** (49%), teve seu preço vinculado às cotações a 3 meses da Bolsa de Metais de Londres (LME).

Em relação ao ano anterior, as cotações se apresentaram em baixa durante 1993, atingindo o máximo de US$ 1,229.00/t em janeiro e um mínimo de US$ 1,061.00/t em novembro. As vendas foram destinadas, praticamente na sua totalidade, ao mercado externo como segue:

	1993	1992
• Quantidade (t)	342.644	341.221
• Valor (US$ milhões)	382,0	411,9

ECONÔMICO/FINANCEIRO:

A **Albras** tem a quase totalidade de sua dívida de longo prazo indexada a ienes japoneses. Por essa razão seu resultado é extremamente sensível à variação cambial dessa moeda estrangeira. No exercício de 1993 o yen se valorizou significativamente em relação ao dólar norte-americano determinando uma perda cambial equivalente a US$ 121 milhões.

Durante 1993 foram pagas parcelas do principal e juros de empréstimos no montante de US$ 133 milhões, dos quais US$ 71 milhões relativos a empréstimos/financiamentos externos e US$ 62 milhões a internos.

Em agosto de 1993 foi aprovada a redução da alíquota do ICMS, de 5,20% para 3,25%, incidente na exportação de alumínio.

INVESTIMENTO:

Os investimentos em 1993 foram destinados a melhorias operacionais, pintura industrial e equipamentos de informática.

Em convênio com o Governo do Estado do Pará, a **Albras** participou do asfaltamento da PA.483.

Os investimentos atingiram o montante de US$ 3,7 milhões.

ADMINISTRATIVAS:

As dificuldades representadas, principalmente pela queda do preço do alumínio no mercado internacional e as mudanças na economia nacional, não impediram a **Albras** de dar prosseguimento ao seu programa de modernização da administração, dando início ao Programa "5S" conforme o macro plano de implantação da **Gerência de Qualidade Total**, com o treinamento e aperfeiçoamento de todos os empregados, tendo em vista a obtenção, até o final de 1994, da certificação Internacional da **ISO 9000.**

Ainda em 1993 foram implantadas as seguintes atividades:

- Plano de carreira e sucessões que tem como objetivo indicar as perspectivas e progresso aos empregados;
- Sistema de Gestão Empresarial visando proporcionar meios para que as gerências, abrangendo todos os funcionários envolvidos, assumam um alto grau de comprometimento com a gestão efetiva.

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE:

A **Albras** considera a proteção do meio ambiente como uma das mais importantes responsabilidades sociais, garantindo a qualidade de vida dos empregados e dos comunidades circunvizinhas, através de esforços no sentido de evitar e reduzir os impactos ambientais resultantes da produção do alumínio.

Os níveis de emissão de poluentes da **Albras** estão com as médias anuais abaixo dos limites estipulados.

Em termos de segurança do trabalho observou-se que desde abril/93, não ocorreram acidentes com afastamento, estando prestes a atingir a marca de 2 milhões de homens-hora sem acidentes com afastamento.

RESULTADO:

O prejuízo do exercício foi de CR$ 79,2 bilhões (3,4 bilhões em 1992 a moeda de 31.12.93), estando incluso no mesmo CR$ 75,8 bilhões de efeitos inflacionários líquidos desfavoráveis.

Em termos acumulados o resultado até 31 de dezembro de 1993 foi desfavorável em CR$ 234,9 bilhões.

O grande esforço na redução de custos teve aspecto favorável no resultado de 1993, evitando que o baixo patamar do preço de alumínio no mercado externo afetasse de forma mais significativa o prejuízo do exercício.

A perda por ação que no ano de 1992 foi de CR$ 0,01, aumentou para CR$ 11,73 em 1993.

PERSPECTIVAS PARA 1994:

Para 1994 está prevista uma produção de 345 mil toneladas.

As vendas de metal puro foram estimadas na ordem de US$ 413 milhões.

Barcarena, 31 de janeiro de 1994.

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992
(Em milhares de Cruzeiros Reais)

ATIVO	Legislação societária e correção integral 1993	Correção integral (Moeda de 31 de Dezembro de 1993) 1992
CIRCULANTE		
Caixa e bancos	312	1.081
Aplicações financeiras	239.001	5.781
Clientes	9.607.669	9.731.549
Contas a receber de acionistas e empresa ligada	463.376	265.607
Estoques	12.635.781	17.891.556
Impostos a recuperar	87.413	255.716
Outros ativos	725.356	2.811.264
	23.758.908	30.962.554
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos compulsórios	177.904	56.705
Crédito Tributário	13.029.686	—
Sinistro a Receber	7.850.258	5.534.764
Outros Ativos	1.014.341	298.629
	22.072.189	5.890.098
PERMANENTE		
Investimentos	38.712	38.712
Imobilizado	359.172.223	351.888.196
Diferido	31.273.820	32.471.655
	390.484.755	384.398.563
TOTAL DO ATIVO	436.315.852	421.251.215

PASSIVO	Legislação societária e correção integral 1993	Correção integral (Moeda de 31 de Dezembro) de 1993 1992
CIRCULANTE		
Empréstimos e financiamentos	40.582.420	32.255.977
Fornecedores e empreiteiros	22.276.229	14.782.546
Salários e encargos sociais	1.709.862	2.089.804
Impostos a recolher	86.633	90.643
Contas a pagar a acionista e empresa ligada	2.037.531	65.425
Outros passivos	86.437	160.626
	66.779.112	49.445.021
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos e financiamentos	344.003.078	315.005.797
Outros passivos	5.777.200	5.534.764
	349.780.278	320.540.561
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social		
De residentes no país	3.446.053	—
De residentes no exterior	3.310.914	—
	6.756.967	—
Correção monetária do capital	163.657.823	—
Capital realizado atualizado	170.414.790	170.414.790
Reserva de capital	52.549.190	52.549.190
Reserva de reavaliação	31.760.845	—
Prejuízos acumulados	(234.968.363)	(171.698.347)
	19.756.462	51.265.633
TOTAL DO PASSIVO	436.315.852	421.251.215

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992
(Em milhares de Cruzeiros Reais)

	Capital realizado atualizado: Capital social	Correção monetária do capital	Res.Especial Lei 8.200/91 Artigo 2º	Reserva de Incentivos Fiscais	Reserva de Reavaliação	Prejuízos Acumulados	Total
LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA							
Saldos em 01 de janeiro de 1993	549.632	6.207.335	2.083.582	—	—	(6.807.860)	2.032.689
Apropriação para reserva por isenção de imposto de renda:							
• Exercício anterior	—	—	—	763.607	—	(763.607)	—
• Janeiro — 1993	—	—	—	152.916	—	—	152.916
Incorporação de reserva	6.207.335	(6.207.335)	—	—	—	—	—
Crédito Tributário sobre Prejuízo fiscal de 1992	—	—	—	—	—	516.629	516.629
Correção monetária	—	163.657.823	50.465.608	21.291.747	—	(170.872.452)	64.542.726
Reavaliação do imobilizado em 30.12.93	—	—	—	—	31.760.845	—	31.760.845
Compensação de prejuízos	—	—	—	(22.208.270)	—	22.203.270	—
Prejuízo do exercício	—	—	—	—	—	(79.249.343)	(79.249.343)
Saldos 31 de dezembro de 1993	6.756.967	163.657.823	52.549.190	—	31.760.845	(234.963.363)	19.756.462
CORREÇÃO INTEGRAL							
Saldos em 01 de janeiro de 1992	170.414.790	—	52.549.190	—	—	(168.252.155)	54.711.825
Prejuízo do exercício	—	—	—	—	—	(3.446.192)	(3.446.192)
Saldos em 31 de dezembro de 1992	170.414.790	—	52.549.190	—	—	(171.698.347)	51.265.633
Apropriação para reserva por isenção de imposto de renda:							
• Exercício anterior	—	—	—	19.258.628	—	(19.258.628)	—
• Janeiro — 1993	—	—	—	2.949.642	—	—	2.949.642
Crédito tributário sobre prejuízo fiscal de 1992	—	—	—	—	—	13.029.685	13.029.685
Reavaliação do imobilizado em 30.12.93	—	—	—	—	31.760.845	—	31.760.845
Compensação de prejuízos	—	—	—	(22.208.270)	—	22.208.270	—
Prejuízo do exercício	—	—	—	—	—	(79.249.343)	(79.249.343)
Saldos em 31 de dezembro de 1993	170.414.790	—	52.549.190	—	31.760.845	(234.968.363)	19.756.462

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992
(Em milhares de Cruzeiros Reais, exceto valor por Ação)

	Legislação societária 1993	Correção Integral (Moeda de 31 de dezembro de 1993) 1993	1992
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Venda de Produtos	30.099.257	114.866.591	128.241.435
Outras receitas operacionais	12.196	52.326	57.762
	30.111.453	114.918.917	128.299.197
Impostos sobre vendas e outras deduções	(1.184.010)	(5.347.736)	(6.618.143)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	28.927.443	109.571.181	121.681.054
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(18.222.612)	(108.658.357)	(107.058.346)
LUCRO BRUTO	10.704.831	912.824	14.622.708
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Com vendas	(427.357)	(1.449.250)	(1.351.194)
Gerais e administrativas	(2.535.525)	(2.753.934)	(5.315.267)
Despesas financeiras	(8.690.637)	(78.987.632)	15.930.760
Receitas financeiras	325.669	16.945.258	(10.217.668)
Amortização e depreciação	(2.865.869)	(11.004.226)	(16.281.969)
Contribuição Social	—	—	(110.016)
	(14.193.719)	(77.249.784)	(17.345.354)
RESULTADO OPERACIONAL	(3.488.888)	(76.336.960)	(2.722.646)

liação em 1993 (ver nota 10), deduzidos da depreciação calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens.

e) Diferido:

Os custos e despesas estão sendo amortizados, pelo prazo em até 10 anos a partir do início das operações.

f) Correção Monetária de Balanço:

Foi aplicada a UFIR — Unidade Fiscal de Referência. O acréscimo às respectivas contas do ativo permanente e do patrimônio líquido foi o seguinte:

Permanente	1993
Investimentos	37.177
Imobilizado	319.431.130
Diferido	32.188.715
	351.657.022
Correção Monetária de mútuos	319.285
Patrimônio líquido	(64.542.726)
Saldo credor de correção monetária de balanço	287.433.581

2.2- Demonstrações financeiras pela Correção Integral:

Essas demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições e normas previstas na Instrução 64/87 e nas respectivas complementações e alterações da Comissão de Valores Mobiliários.

O balanço patrimonial em 31 de dezembro de 1993 pela Correção Integral é igual àquele apresentado pela Legislação Societária, tendo em vista que os estoques são significativamente formados em período inferior a dois meses e que as demais contas estão de acordo com o poder aquisitivo da moeda naquela data.

Demonstração do Resultado — As contas foram atualizadas monetariamente a partir do mês

8 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Circulante: Legislação Societária e Correção Integral 1993	Circulante: Correção Integral (moeda de 31 de dezembro de 1993) 1992	Longo prazo: Legislação Societária e Correção Integral 1993	Longo prazo: Correção Integral (moeda de 31 de dezembro de 1993) 1992
NO PAÍS				
BNDES				
• Empréstimos vencíveis entre janeiro de 1994 e outubro de 2007, equivalentes a Y 52.785.482 mil (Y 56.665.746 mil em 31.12.92)	11.334.020	9.758.274	142.849.204	132.747.434
Encargos decorridos	1.938.116	1.698.786	—	—
FINEP				
• Empréstimos vencíveis entre novembro de 1995 e fevereiro de 1998, equivalentes a 119 mil UR's. (1)	—	—	175.577	—
• Encargos decorridos	15	—	—	—
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. — BASA				
• Empréstimos vencíveis entre janeiro de 1994 e janeiro de 1995, equivalentes a 23 mil UR's (145 mil UR's em 31.12.92) (1)	29.343	168.055	99	22.458
Encargos decorridos	179	1.039	—	—
ANTECIPAÇÕES DE CAMBIAIS				
• Equivalentes a US$ 50,499 mil (US$ 36,125 mil em 31.12.92)	16.467.876	11.286.232	—	—
TOTAL — NO PAÍS	28.768.549	22.912.386	143.024.880	132.769.892

RESULTADO NÃO OPERACIONAL			
Outras receitas (despesas) líquidas	170.702	37.259	(723.546)
EFEITOS INFLACIONÁRIOS			
Variações monetárias passivas, deduzidos CR$ 35.044.820 de variações monetárias ativas	(363.211.822)	—	—
Correção monetária de balanço	287.433.581	—	—
	(75.778.241)	—	—
PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(79.096.427)	(76.299.701)	(3.446.192)
IMPOSTO DE RENDA	(152.916)	(2.949.642)	—
PREJUÍZO LÍQUIDO	(79.249.343)	(79.249.343)	(3.446.192)
PREJUÍZO POR AÇÃO	(1,73)	(1,73)	(0,01)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 e 1992
(Em milhares de Cruzeiros Reais)

	Legislação societária	Correção Integral (Moeda de 31 de dezembro de 1993)	
	1993	1993	1992
APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Prejuízo líquido	79.249.343	79.249.343	3.446.192
Itens que não representam movimento do capital Circulante:			
Correção monetária de balanço (líquida da correção monetária de contratos de mútuo - CR$ 319.285)	287.114.296	—	—
Variações monetárias de empréstimos e financiamentos e outros exigíveis a longo prazo	(339.439.864)	—	—
Depreciação e amortização	(8.608.630)	(31.666.485)	(35.274.569)
Variação monetária de empréstimos compulsórios e outros realizáveis a longo prazo	15.195.081	—	—
Baixas do imobilizado	(65.448)	(122.233)	(232.412)
Isenção de Imposto de Renda Compensável com Prejuízos	(152.916)	(2.949.642)	—
Ganhos (Perdas) nos itens monetários de longo prazo	—	(44.662.377)	15.786.567
Provisão para perdas em investimentos	—	—	(58.341)
Provisão para perdas no realizável a longo prazo	—	—	(329.352)
Recursos aplicados nas (oriundos das) operações	33.291.862	(151.394)	(16.661.915)
Adições ao imobilizado	400.224	1.280.372	1.927.073
Adições ao diferido	99.292	250.345	—
Empréstimos e financiamentos transferidos de longo para curto prazo	8.078.726	22.027.328	20.478.553
Aumento do realizável a longo prazo	569.191	1.307.666	450.649
TOTAL DAS APLICAÇÕES	42.439.295	24.714.317	6.194.360
ORIGENS DE RECURSOS			
Empréstimos e financiamentos de longo prazo	151.923	176.580	—
TOTAL DAS ORIGENS	151.923	176.580	—
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	42.287.372	24.537.737	6.194.360
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE			
Ativo Circulante			
No início do exercício	1.227.669	30.962.554	35.031.360
No fim do exercício	23.758.908	23.758.908	30.962.554
	22.531.239	(7.203.646)	(4.068.806)
Passivo Circulante			
No início do exercício	1.960.501	49.445.021	47.319.467
No fim do exercício	66.779.112	66.779.112	49.445.021
	64.818.611	17.334.091	2.125.554
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	42.287.372	24.537.737	6.194.360

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992.
(Em milhares de Cruzeiros Reais, exceto valor nominal por ação)

1- OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

A Companhia foi constituído em outubro de 1974, tendo por objetivo principal a industrialização e a comercialização de lingotes de alumínio. O projeto ALBRAS teve a sua construção iniciada em 1981 e a sua implantação foi programada em duas etapas de 160.000 toneladas/ano cada uma. No primeira fase a ativação das cubas eletrolíticas iniciou-se em julho/85 e atingiu a plena capacidade em dezembro/86. A construção da expansão foi iniciada em outubro/87 e a ativação das cubas eletrolíticas ocorreu de maio/90 a fevereiro/91. Em 1993, devido a melhorias operacionais implantadas, a capacidade nominal plena foi redefinida, passando de 320.000 para 345.000 toneladas/ano.

2- RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1- Demonstrações Financeiras pela Legislação Societária:

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas com base nas disposições da Lei das Sociedades por Ações.

a) Aplicações financeiras:
Registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

b) Clientes:
São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos acrescido das variações monetárias ou cambiais, quando contratadas.

c) Estoques:
Avaliados ao custo médio de produção ou aquisição, inferior ao mercado.

d) Imobilizado:
Avaliado pelo custo de aquisição ou construção corrigido monetariamente, acrescidos de reavaliação de sua contabilização, com base na variação média mensal da UFIR diária e ajustadas e complementadas quanto aos seguintes aspectos:

a) As perdas por inflação sobre os saldos iniciais de estoque de cada mês estão incluídas no custo dos produtos vendidos.
b) Os encargos referentes a depreciação e a amortização são apurados em registros auxiliares em UFIR, e convertidos para cruzeiros pela UFIR diária da data do encerramento do exercício.
c) Os ganhos e as perdas por inflação são calculados com base na variação média mensal da UFIR, e alocados às contas de resultado a que se vinculam.
d) As demonstrações financeiras do exercício anterior são atualizadas monetariamente para refletir o poder de compra da moeda em 31 de dezembro de 1993 e permitir sua comparação com as demonstrações desse exercício.

3- INDENIZAÇÃO DE SINISTRO A RECEBER E PROVISÃO PARA PERDAS INDUSTRIAIS

A Companhia incluiu como Outros Ativos, no Realizável a Longo Prazo (parte no Ativo Circulante em 1992) indenização de seguro, no montante de CR$ 7.850.258 (CR$ 7.640.727 em 1992) referente aos danos e custos dos reparos e outras providências resultantes de acidente na linha de transmissão de energia elétrica entre Tucuruí e Vila do Conde, que paralisou suas atividades industriais em 08 de março de 1991.

Em contrapartida, também foi constituída provisão no montante de CR$ 5.777.200 (CR$ 5.534.764 em 1992) no Exigível a Longo Prazo, para perda de vida útil das cubas danificadas e outros prejuízos industriais, também objetos de reclamação acima, mas cuja liquidação pela Seguradora não pode ser assegurada.

Em outubro de 1993, dado o insucesso das tratativas objetivando o recebimento da indenização total, a Companhia aprovou a contratação de serviços advocatícios, para sua representação em autos de ação judicial contra a instituição seguradora, objetivando o ressarcimento dos seus prejuízos decorrentes daquele sinistro.

A administração da Companhia e os advogados contratados para esta ação, acreditam que existem argumentos que dão sustentação aos seus direitos. Havendo decisão de mérito favorável à Companhia, sua quantificação dependerá de perícias técnicas objetivando a análise de todos os fatores objetos da condenação. A administração da Companhia acredita que sua indenização final, a ser ressarcida pela seguradora, não será inferior ao montante acima, líquido da provisão.

4- SALDOS COM EMPRESAS LIGADAS E ACIONISTAS

Os saldos destas contas estão representados por valores a receber e/ou pagar relativos a serviços. Também estão representados por mútuos com a Companhia Vale do Rio Doce, e Alunorte-Alumina do Norte do Brasil, remunerados a taxas usuais de mercado e com prazos de resgates variáveis. Os mútuos foram corrigidos pela UFIR e a variação monetária contabilizada como correção monetária de balanço.

5- ESTOQUES

	Legislação Societária e Correção Integral 1993	Correção Integral (Moeda de 31 de dezembro de 1993) 1992
Produtos acabados	4.985.774	6.272.819
Produtos em elaboração	2.945.615	3.367.629
Almoxarifado de matéria prima	3.663.126	3.672.083
Almoxarifado de material de consumo	750.708	1.890.688
Materiais em trânsito	290.558	2.688.337
	12.635.781	17.891.556

6- IMOBILIZADO

	Legislação Societária e Correção Integral 1993			Correção Integral (Moeda de 31 de dezembro de 1993)
	Saldo antes da Reavaliação	Reavaliação	Saldo Reavaliado	1992
Terrenos	577.572	200.851	778.423	573.259
Edificações	99.544.437	12.174.701	111.719.138	101.875.930
Pátios operacionais	12.964.724	549.617	13.514.341	12.916.943
Vias de acesso	4.215.484	1.122.760	5.338.244	4.214.653
Máquinas equipamentos/ tecnologia	314.931.104	13.041.822	327.972.926	312.133.644
Veículos	1.171.704	3.999.535	5.171.239	1.124.029
Móveis e Utensílios	5.931.724	671.559	6.603.283	5.767.839
Direitos de uso de comunicação	57.961	—	57.961	58.210
Reflorestamento	72.964	—	72.964	72.964
Outros ativos	1.603	—	1.603	20.133
	439.469.277	31.760.845	471.230.122	438.757.604
Depreciação/exaustão acumuladas	(116.022.246)	—	(116.022.246)	(95.816.323)
	323.447.031	31.760.845	355.207.876	342.941.281
Imobilizado em curso	3.964.347	—	3.964.347	8.946.915
	327.411.378	31.760.845	359.172.223	351.888.196

7- DIFERIDO

	Legislação Societária e correção Integral 1993	Correção Integral (Moeda de 31 de dezembro de 1993) 1992
Despesas pré-industriais/ pré-operacionais	99.376.300	128.951.390
Outras despesas diferidas	798.119	265.199
	100.174.419	129.216.589
Amortização acumulada	(69.300.119)	(96.973.253)
	30.874.300	32.243.336
Despesas diferidas em formação	399.520	228.319
	31.273.820	32.471.655

NO EXTERIOR				
NAAC				
• Empréstimos vencíveis entre junho de 1994 e dezembro de 2003, equivalentes a Y 72.464.000 mil (Y 76.122.000 mil em 31.12.92)	10.684.798	9.199.312	200.978.198	182.235.905
Encargos decorridos	128.073	144.279	—	—
TOTAL — NO EXTERIOR	10.812.871	9.343.591	200.978.198	182.235.905
TOTAL GERAL	40.582.420	32.255.977	344.003.078	315.005.797

Os empréstimos e financiamentos estão sujeitos a encargos financeiros representados por juros de até 12% a.a. mais correção monetária ou variações cambiais.

Garantias:
Obrigações junto ao BNDES e BASA: Fiança da CVRD
Obrigações junto a FINEP: Fiança do Banco América do Sul S.A
Obrigações no Exterior: Aval do Tesouro Nacional

(1) A Unidade de Referência — U.R. representa o índice adotado pelo BASA e a FINEP para atualização dos empréstimos, medido pela variação do BTN até 31. 01.91 e a partir dessa data, pela variação da T.R.

O projeto ALBRAS teve sua construção parcialmente financiada por empréstimos indexados a iene, obtidos junto ao BNDES equivalente a Y 52.785.482 mil em 31 de dezembro de 1993 (Y 56.665.746 mil em 31.12.92) e junto a NAAC equivalente a Y 72.464.000 mil (Y 76.122.000 mil em 31.12.92). Os efeitos decorrentes da valorização do iene em relação ao Cruzeiro Real geraram variação cambial no resultado do exercício de CR$ 360.764.459 (CR$ 310.150.707 em 1992).

A variação anual das principais moedas que afetam os resultados da companhia foram as seguintes:

	1993	1992
Dólar Norte Americano — US$	2.532,53%	1.059,01%
Iene — Y	2.829.32%	1.064.23%
Unidade Fiscal de Referência — UFIR	2.422.06%	1.129,36%

Em função da exposição da ALBRAS à variação cambial acima mencionada a Companhia e seus Acionistas estão estudando a implementação de medidas imediatas que possam minimizar tais efeitos fortalecendo sua situação econômico-financeira.

09 - CAPITAL SOCIAL

O capital social, subscrito e integralizado, está representado por 3.446.052.998.130 ações ordinárias classe "A" (280.312.260.687 em 31.12.92) e 3.310.913.664.870 ações ordinárias classe "B" (269.319.623.013 e 31.12.92) de valor nominal escritural de CR$ 0,001 cada uma.

As ações são inconversíveis entre si. As ações ordinárias classe "A" sempre serão possuídas por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras.

10 - RESERVA DE REAVALIAÇÃO

A Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 30 de dezembro de 1993 aprovou a contabilização de uma reavaliação espontânea de seus bens patrimoniais com base em laudo de avaliação patrimonial datado de 31 de agosto de 1993 emitido por peritos independentes, atualizado monetariamente para refletir os valores em moeda de poder aquisitivo de 30 de dezembro de 1993. Dessa reavaliação resultou um acréscimo de CR$ 31.760.845 ao ativo imobilizado (Nota 6) tendo como contrapartida o crédito a uma reserva de reavaliação, no patrimônio líquido. A realização desta reserva será reconhecido contabilmente na proporção da depreciação e da baixa dos respectivos bens reavaliados.

11 — COBERTURA DE SEGUROS

Os bens, interesses e responsabilidades estão segurados por valores suficientes para cobertura de eventuais riscos:

Descrição	Tipo de Seguro	Limite máximo de indenização CR$ Mil
• Bens	Incêndio, raio, explosão colisão e roubo	81.251.836
	Lucros Cessantes	38.510.400
• Interesses	Responsabilidade Civil	877.682
• Responsabilidades		

12 - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES

Dentre outros incentivos fiscais, a Companhia obteve junto a SUDAM isenção do recolhimento do imposto de renda sobre o resultado das suas operações industriais, por um período de dez anos a contar do início das suas atividades produtivas, sendo a parcela correspondente a essa isenção creditada a uma reserva de capital. Em 1993 foram apropriados a reserva os montantes correspondentes ao exercício de 1992 e de 1993.

A Companhia possui prejuízos fiscais a compensar no montante de CR$ 260.657.886 (CR$ 178.875.310 em 31.12.92) dos quais CR$ 37.230.474 sem prazo prescricional para compensação.

A contribuição social vem sendo recolhida pela Companhia conforme previsto na Constituição Federal, possuindo em 31.12.93 base negativa a compensar no montante de CR$ 96.519.273 dos quais CR$ 12.308.789 (CR$ 20.702.501 em 31.12.92) sem prazo prescricional para compensação.

13 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO

A Companhia, reconheceu em 1993 crédito tributário de CR$ 516.629 (CR$ 13.029.685 em moeda de dezembro de 1993) relativo ao efeito do imposto de renda sobre o prejuízo fiscal do exercício de 1992, fundamentada na expectativa de sua realização.

MAURÍCIO JOSÉ SCHETTINO
Diretor Presidente

SETSUO NAGAYOSHI
Diretor

AROLDO PEDRO GHEREN
Diretor

TAKAAKI SHIGEMATSU
Diretor

JORGE ALMEIDA MOREIRA
Assessor DISN

ENIO DE CARVALHO
Contador — CRC-RJ-40.600-7-S-Pa - CPF.: nº 502.812.597-04

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Deloitte Touche Tohmatsu

Ilmos. Srs.
Diretores e Acionistas
ALBRAS — Alumínio Brasileiro S.A.
Barcarena — Pará

1. Examinamos os balanços patrimoniais da ALBRAS — Alumínio Brasileiro S.A., levantados em 31 de dezembro de 1993 e 1992, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas nas versões Correção Integral e Legislação Societária. Essas demonstrações financeiras foram elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados. e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo inicial, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ALBRAS — Alumínio Brasileiro S.A., em 31 de dezembro de 1993 e 1992, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade no que se refere à versão Correção Integral e com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária no que se refere à versão Legislação Societária.
4. A Companhia tem registrado contas a receber por indenizações de seguro no montante de CR$ 2.073.058 mil (CR$ 2.105.963 mil em 1992), líquido de provisão. Conforme explicado na Nota 3 às demonstrações financeiras, a Companhia entrará com ação judicial contra a instituição seguradora objetivando o recebimento do montante devido. Dado o estágio atual, o resultado final não pode ser previsto.
5. A Companhia vem apurando prejuízos substanciais causados, principalmente, pelos efeitos decorrentes do seu nível de endividamento (ver nota 8). A Administração e seus acionistas estão empenhados em implementar medidas objetivando o equilíbrio entre suas receitas e despesas.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 1994.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes CRC-SP 11.609 S/RJ

CARLOS A. OLIVEIRA
Contador CRC-SP-84.109-4 T/RJ

PÁGINA ILEGÍVEL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR

RESUMO DE ATA

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às onze horas, no gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, sob a Presidência da Exma. Sra. Procuradora Geral de Justiça, Dra. EDITH MARILIA MAIA CRESPO, reuniu-se o Egrégio *CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO*, presentes todos os membros, exceto a Procuradora de Justiça NEIDE PEREIRA TEIXEIRA, cuja ausência foi justificada. Passaram os Senhores Conselheiros a apreciar o primeiro item da pauta, qual seja, a aprovação da lista de antiguidade, decidindo por transferir a aprovação para a próxima reunião, quando referida lista estará atualizada com as últimas promoções e remoções. Como segundo item da pauta fosse a votação da lista triplice à promoção para a terceira entrância, foi concedida a palavra ao Dr. Corregedor-Geral, para apresentação de seu relatório, o qual destacou que o critério de merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância ou categoria e integrar o Promotor de Justiça a primeira quinta parte da lista de antiguidade, sendo que nenhum dos inscritos preenche qualquer desses requisitos, levando a que a regra geral seja excepcionada pelo contido na segunda parte do artigo 61, IV, da Lei 8.625, de 12.02.93, o que os habilita à votação. A seguir, passaram os membros do Egrégio Conselho Superior a votar a lista de merecimento, que ficou assim constituída: AMÉLIA SATOMI ISHIRASHI, GILBERTO VALENTE MARTINS e ANETTE MACEDO ALEGRIA. Em seguida, comunicou a Exma. Dra. Presidente que, conforme edital publicado no Diário Oficial de 23.02.94, há uma vaga na Promotoria de Justiça de SOURE, a ser preenchida por remoção, pelo critério de antiguidade, sendo o mais antigo o Dr. JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA, contra o qual nada existe na Corregedoria Geral e nenhum dos Conselheiros se manifestou contrário à remoção. Passaram, então, os Senhores Conselheiros a deliberar a promoção de arquivamento dos autos de Inquérito Civil Público de nºs 010/94-CSMP, 013/94-CSMP e 016/94-CSMP, os quais opinaram fosse mantida a sugestão de arquivamento, o que foi homologado, à unanimidade, pelos presentes. E, como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a reunião. Aprovada a ata, foi elaborado o presente resumo.///////

WANDA LUCZYNSKI
Promotora de Justiça

(G.Reg.1799)
CP94/0113791-9

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
BOLETIM Nº 015/94 - SETOR DE EXECUÇÃO
Juiz Presidente: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Diretor de Secretaria: FRANCISCO DE PAULO AQUINO
EXPEDIENTE DO DIA 16.03.94

PROC. Nº 1ª - JCJ - 547/88
EXEQUENTE: OSVALDO SIMÕES CARVALHO E OUTROS.
ADVOGADA: KELLY CRISTINA B. DE LIMA.
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN
ADVOGADO: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
ASSUNTO: AOS EXEQUENTES: CONTESTAREM O AGRAVO DE PETIÇÃO.

PROC. Nº 1ª - JCJ -1330/90
EXEQUENTE: AUREMILTON RODRIGUES DE ABREU FILHO.
ADVOGADA: OLGA BAYMA DA COSTA.
EXECUTADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL.
ADVOGADO: EDILSON OLIVEIRA E SILVA
ASSUNTO: AO EXECUTADO: MANIFESTAR-SE SOBRE OS ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO EXEQUENTE.

PROC. Nº 1ª - JCJ -1299/93
TERCEIRA EMBARGANTE: COPERATIVA DA IND. PEC. DO PARÁ.
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO C. DE SOUSA MEIRA.
EMBARGADO: ESPÓLIO DE CUSTÓDIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA FÁRO
ASSUNTO: AO EMBARGADO: CONTESTAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROC. Nº 1ª - JCJ-66/92
EXEQUENTE: JOSÉ REIS FARIAS
ADVOGADA: PAULA FRASSINETTI C. DA SILVA MATTOS
EXECUTADO: COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADA: SÔNIA MARIA KERBER ALMEIDA.
ASSUNTO: CIÊNCIA DO DESPACHO: AO EXECUTADO. INDEFIRO O PEDIDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 167 E VERSO. EM, 07.03.94.

PROC. Nº 1ª - JCJ - 2070/92
EXEQUENTE: SANDRA SOCORRO NEVES DAMASCENO
ADVOGADO: RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS
EXECUTADA: SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ.
ADVOGADA: GLÓRIA MAROJA.
ASSUNTO: À EXECUTADA: CIÊNCIA DO DESPACHO. BASTA A RECLAMADA COMPARECER À SECRETARIA QUE O VALOR SERÁ AUTORIZADO NA MESMA HORA. DÊ-SE CIÊNCIA. EM 08.03.94.

PROC. Nº 1ª JCJ-10/91 - CARTA DE SENTENÇA Nº 09/93
EXEQUENTE: CRISTOVÃO JOSÉ SOUZA DE MACEDO
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO
EXECUTADO: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
ADVOGADA: PAULA FERNANDA M. BRASIL
ASSUNTO: AO EXEQUENTE: CONTESTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.
(G. Reg. nº 1632)

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
BOLETIM Nº 016/94 SETOR DE PROCESSO

Juiz Presidente : HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Diretor de Secretaria : FRANCISCO DE PAULO AQUINO

Expediente do dia 11.03.94

PROC. Nº : 1108/93
RECLAMANTE : MARIA BETÂNIA PINTO BOTELHO
ADVOGADO : MARCELO SILVA DE FREITAS
RECLAMADA : CONGREGAÇÃO SANTA DOROTÉIA DO BRASIL
ADVOGADO : ALFREDO PINTO PARENTE
ASSUNTO : À RECLAMADA: CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO.

PROC. Nº : 150/94
RECLAMANTE : JOÃO RAIMUNDO BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADA : SELMA LÚCIA LOPES LEÃO
RECLAMADA : AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO : ANTONIO JORGE ABELÉM
ASSUNTO : AO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR R.O.

PROC. Nº : 156/94
RECLAMANTE : MANOEL ANDRADE
ADVOGADA : MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECLAMADA : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
ADVOGADA : SIMONE MARIA PALHETA PIRES
ASSUNTO : AS PARTES: CONTRAMINUTAR R.O.

PROC. Nº : 144/94
RECLAMANTE : SIND. EMP. EM EST. BAÑC. NOS EST. DO PARÁ E AMAPÁ.
ADVOGADO : MARCELO S. DE FREITAS
RECLAMADO : BANCO DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO : MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
ASSUNTO : AO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR R.O.

PROC. Nº : 2099/94
RECLAMANTE : FRANCISCO SABOIA FERREIRA FILHO
ADVOGADO : NELSON ROFFÉ BORGES
RECLAMADO : XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
ASSUNTO : AO RECLAMADO: CONTRAMINUTAR R.O.

PROC. Nº : 957/93
RECLAMANTE : ISMAEL RIBEIRO ELMESCANY
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADA : ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A
ADVOGADA : PAULA FERNANDA MAIA BRASIL
ASSUNTO : À RECLAMADA: CONTRAMINUTAR R.O.

PROC. Nº : 1679/93
RECLAMANTE : CLAUDIRENE ESPINDOLA GOMES
ADVOGADA : VÂNIA PESSOA
RECLAMADA : COMERCIAL BOULEVARD LTDA.
ADVOGADO : NELSON ROFFÉ BORGES
ASSUNTO : AO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR R.O.

PROC. Nº : 1908/93
RECLAMANTE : JORGE PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO : UBIRATAN DE AGUIAR
RECLAMADA : R. C. ARNAUD & CIA LTDA.
ADVOGADO : SOTER OLIVEIRA SARQUIS
LITISCONSORTE : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A
DESPACHO: NEGO SEGUIMENTO AO R.O. DA RECLAMADA POR DESERÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA.

PROC. Nº : 2107/93
RECLAMANTE : REGINALDO DA CONCEIÇÃO PAIVA
ADVOGADO : ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
RECLAMADA : INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA.
ADVOGADO : AMAURI FACIOLA DE SOUZA
SENTENÇA: AS PARTES TOTALMENTE IMPROCEDENTE.
(G. REG. Nº 1624)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
RESENHA DA 2ª JCJ DE BELÉM
BOLETIM Nº 2ª JCJ-07/94 **Em, 04.03.94**
SETOR DE PROCESSOS
JUIZ PRESIDENTE: DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
DIRETORA DE SECRETARIA: MAGALI DAIBES M. DA CONCEIÇÃO

PROCESSO : 2ª JCJ-13/94
RECLAMANTE : SIND. EMP. EST. BANCÁRIOS EST. PARÁ E AMAPÁ
ADVOGADO : SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO
RECLAMADO : VIVENDA ASSOCIAÇÃO POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
ADVOGADO : MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
ASSUNTO : NOTIF.O RECLAMADO P/CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/RECLAMANTES.

PROCESSO : 2ª JCJ-35/94
RECLAMANTE : LUIZ DA SILVA RODRIGUES GOUVEIA
ADVOGADA : MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECLAMADO : ENCOL S/A - ENG. COM. E INDÚSTRIA
ADVOGADO : DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
ASSUNTO : NOTIF. O RECLAMANTE P/CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/RECLAMADO.

PROCESSO : 2ª JCJ-46/94
RECLAMANTE : SINTSEP
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO CALVO DE GALIZA
RECLAMADO : INCRA-INSTITUTO NAC. DE COLONIZAÇÃO E REF. AGRÁRIA
ADVOGADA : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA (PROCURADORA)
ASSUNTO : NOTIF. O SINDICATO RECLAMANTE, P/CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO : 2ª JCJ-2019/93
RECLAMANTE : EMANUEL ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECLAMADO : JOAQUIM FONSECA NAV. IND. E COMÉRCIO S/A.
ADVOGADO : ANTÔNIO VILLAR PANTOJA
ASSUNTO : NOTIF. O RECLAMADO P/CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/RECLAMANTE.

PROCESSO : 2ª JCJ-1925/93
RECLAMANTE : MARIA DOS ANJOS CAVALEIRO CORRÊA
ADVOGADO : DAVID CRUZ ARAÚJO
RECLAMADO : BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A
ADVOGADO : RAIMUNDO BENEDITO DE SOUSA CONTE
ASSUNTO : NOTIF. O RECLAMANTE P/CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/RECLAMADO.

PROCESSO : 2ª JCJ-2085/93
RECLAMANTE : ADEMIR CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO : PEDRO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO : GABI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : MANOEL MARQUES DA SILVA NETO
ASSUNTO : NOTIF. O RECLAMANTE P/CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/RECLAMADO.

PROCESSO : 2ª JCJ-213/94
RECLAMANTE : LÚCIA HELENA C. PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : JOÃO CARLOS FERREIRA
RECLAMADO : INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : ROBERTO BASTOS DA SILVA
ASSUNTO : NOTIF. O RECLAMANTE P/CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/RECLAMADO.

PROCESSO : 2ª JCJ-737/93
RECLAMANTE : LUSINALDO RODRIGUES DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO : AMBULATÓRIO N. S. DE NAZARÉ LTDA.
ADVOGADO : HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES
ASSUNTO : NOTIF. O RECLAMADO P/CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO P/RECLAMANTE.
(G. REG. Nº 1631)

002 JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM
RESENHA DA 2a. JCJ DE BELEM
BOLETIM No. 2a. JCJ- 08/94
SETOR DE PROCESSOS
JUIZ PRESIDENTE: Dr. SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
DIRETORA DE SECRETARIA: MAGALI DAIBES M. DA CONCEICAO

PROCESSO : 2a.JCJ- 2913/92
RECLAMANTE: LUCIANO OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO : MEMORIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS
ADVOGADO : ELIANA LUCIA SOARES
ASSUNTO : NOTIF, O RECLAMADO P/CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

PROCESSO : 2a.JCJ- 1850/93
RECLAMANTE: EDVALDO PALHETA MONTEIRO
ADVOGADO : TMALES EDUARDO R PEREIRA
RECLAMADO : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
ASSUNTO : NOTIF, O RECLAMANTE P/CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO.

PROCESSO : 2a.JCJ-123/94
RECLAMANTE: S.TRAB.IND.URBANAS DO ESTADOS DO PARÁ
ADVOGADO : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
RECLAMADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S.A.
ADVOGADO : ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS
ASSUNTO : NOTIF, O RECLAMANTE P/CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

PROCESSO : 2a.JCJ- 299/93
RECLAMANTE: JOÃO CORDEIRO PANTOJA
ADVOGADO : UBIRATAN DE AGUIAR.
RECLAMADO : R MARTINS MATERIAIS TECNICOS COMERCIO SE
ADVOGADO : LEOGENIO GONÇALVES GOMES
ASSUNTO : NOTIF, O RECLAMANTE P/CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO.

PROCESSO : 2a.JCJ-1757/93
RECLAMANTE: MARIA ANDRELINA DA SILVA DO CARMO
ADVOGADO : EDNA MARIA MARTINHO TAVARES VILELA
RECLAMADO : GRAÇA MARIA COSTA REIS
ADVOGADO : GIL MARCOS DE OLIVEIRA REIS
ASSUNTO : NOTIF, O RECLAMANTE P/CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.
(G.Reg.1666)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Trav. D. Pedro I, nº 750 - Praça Santos Dumont
B E L É M - 66.050-450 - P A R Á

B O L E T I M Nº 07/94

Juiz Presidente: GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Diretora de Secretaria: IVANI SIQUEIRA TEIXEIRA

PROCESSO Nº 4a JCJ - 210/94
RECTE: LOCADORA BELAUTO LTDA.
ADVOG: RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS
RECDA: CARLOS ANTONIO JORGE E OUTROS
ADVOG: JOÃO JOSÉ GERALDO
SENTEN: ACÃO CAUTELAR INCIDENTE. IMPROCEDENTE. CUSTAS PELA RECLAMANTE. NOTIF. PARTES.

PROCESSO Nº 4a JCJ - 1596/93
RECTE: CECÍLIA MARIA FERREIRA ARAÚJO
ADVOG: GILBERTO JÚLIO ROCHA SOARES VASCO
RECDA: BANCO BANORTE S.A.
ADVOG: JACY MONTEIRO COLARES
SENTEN: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IMPROCEDENTE. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 4a JCJ - 1050/87
RECTE: MANOEL DOS REMÉDIOS DA CUNHA GONCALVES
ADVOG: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
RECDA: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOG: DILETA MAIA DE ALBUQUERQUE SENA
SENTEN: EMBARGOS À EXECUCÃO. IMPROCEDENTE. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 4a JCJ - 971/88
RECTE: JOSÉ VIEIRA CHAVES FILHO
ADVOG: JOSÉ PAULINO NETO
RECDA: CAPAF
ADVOG: EDUARDO NAZARENO FARINHA LOPES
SENTEN: EMBARGOS À EXECUCÃO. IMPROCEDENTE. NOTIFICAR AS PARTES.

PÁGINA ILEGÍVEL

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 1291/89
RECTE: JOÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOG: DÉBORA DE AGUIAR QUEIRÓZ
RECDA: SUP. DO DESENV. DA AMAZÔNIA - SUDAM
ADVOG: BENEDITO MAURÍCIO DOS SANTOS
SENTEN: EMBARGOS À EXECUÇÃO. IMPROCEDENTE. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 1503/88
RECTE: ALBERTO SEGUIN DIAS E OUTROS
ADVOG: JÔSÉ PAULINO NETO
RECDA: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOG: DILETA MARIA DE ALBUQUERQUE SENA
SENTEN: EMBARGOS À EXECUÇÃO. IMPROCEDENTE. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 656/93
RECTE: ALDO DOS SANTOS MELO
ADVOG: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECDA: EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S.A
ADVOG: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
SENTEN: EMBARGOS À EXECUÇÃO. PROCEDENTE EM PARTE NOTIFICAR PARTES.

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 1889/92
RECTE: RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA LUZ
ADVOG: CARMEN MARIA ASSUNÇÃO LEITE
RECDA: SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.
ADVOG: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
SENTEN: EMBARGOS À EXECUÇÃO. IMPROCEDENTE. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 2005/92
RECTE: JOSÉ DE ASSUNÇÃO DA SILVA QUEIROZ
ADVOG: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
RECDA: CERÂMICA DE ANANINDEUA S.A.
ADVOG: EUGÊNIO COUTINHO DE OLIVEIRA
DESPAC: MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS FEITA PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 87/94
RECTE: JURANDIR DANTAS DA SILVA
ADVOG: JADER NILSON DA LUZ DIAS.
RECDA: CUNHA & RAMOS LTDA.
ADVOG: JURACY BARATA JUCA NETO
DESPAC: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 146/94
RECTE: RONALDO FONSECA DA SILVA
ADVOG: SELMA LÚCIA LOPES
RECDA: CONSTRUÇÕES E COM. CAMARGO CORREA S.A.
ADVOG: JOÃO DEMAS AMARO
DESPAC: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 162/94
RECTE: JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR E OUTROS
ADVOG: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
RECDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S.A.
ADVOG: GILBERTO JÚLIO R. S. VASCO
DESPAC: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 14/94
RECTE: COSME DAMIÃO COSTA DE SOUZA
ADVOG: MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
RECDA: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A
ADVOG: JOÃO DO REGO GADELHA
DESPAC: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 1923/93
RECTE: RAIMUNDO SOUZA DIAS
ADVOG: MARY LÚCIA XAVIER COHEN
RECDA: SÓ MADEIRAS LTDA. E OUTROS
ADVOG: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
DESPAC: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIOIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 1475/93
RECTE: FERNANDO MAGALHÃES CARDOSO
ADVOG: RAIMUNDO RÚBENS FAGUNDES LOPES
RECDA: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. COM. S.A.
ADVOG: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
DESPAC: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 160/94
RECTE: FRANKLIN VIEIRA DOS SANTOS
ADVOG: EVANDRO BARROS WATANABE
RECDA: BANCO ITAU S.A.
ADVOG: PAULO BRITO CHERMONT
DESPAC: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 161/94
RECTE: S. EMPREGADOS ESTAB. BANCÁRIOS EST. PARÁ
ADVOG: PAULO SÉRGIO WEYL A. COSTA
RECDA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ
ADVOG: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
DESPAC: CONTRA-ARRAZOAREM RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS PARTES.

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 1792/93
RECTE: EDUARDO SANTOS
ADVOG: JOÃO FELIX NEGRÃO
RECDA: SACRAMENTA SERVIÇOS ESP. SEG. VIGILÂNCIA LTDA
ADVOG: ORLANDO BARATA MILÉO JÚNIOR
DESPAC: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 151/94
RECTE: SONIA MARIA DE JESUS GOMES
ADVOG: PEDRO RODRIGUES DA SILVA
RECDA: CLÍNICA CIRÚRGICA E ORTOPÉDICA LTDA.
ADVOG: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO.
DESPAC: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 129/94
RECTE: MADALENA DE SOUZA E SILVA
ADVOG: RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
RECDA: INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA.
ADVOG: AMAURÍ FÁCIOLA
DESPAC: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 919/93
RECTE: JOSÉ DA SILVA ALMEIDA
ADVOG: ALEX ANDREY LOURENÇO SOARES.
RECDA: UNIÃO FEDERAL MIN. AGRICULTURA
ADVOG: MARIA DEUSA ANDRADE DA SILVA
DESPAC: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIOIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 2160/91
RECTE: TEREZA DÉA BORRA COSTA E OUTROS
ADVOG: GUTEMBERG DE FREITAS CATETE
RECDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A
ADVOG: AFONSO AUGUSTO SANTOS PEREIRA
DESPAC: CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS FEITA PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 4ª JCJ - 176/94
RECTE: IRACEMA DE SOUZA BARATA
ADVOG: RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
RECDA: SOUZA CRUZ S.A.
ADVOG: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
DESPAC: CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. (G.Reg.1590)

RESENHA DE EXECUCAO DA 5a JCJ DE BELEM
BOLETIM Nº. SE-02/94
JUIZ PRESIDENTE: MIGUEL RAIMUNDO VIEGAS PEIXOTO
DIRETORA DE SECRETARIA: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
EXPEDIENTE DO DIA 17.02.94

PROCESSO 5a JCJ-1777/90
EXEQUENTE: JOAO RODRIGUES BRAGA
ADVOGADO: ARNALDO TAVARES NEVES
EXECUTADO: AGENCIA DE SEGURANCA DIUTURNA MARAMBAIA LTDA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO OF. TELEPARÁ O QUAL INFORMA A ESTE JUIZO QUE O TERMINAL TELEFONICO NR. 231-6795 FOI ADQUIRIDO EM 12.01.71 POR FRANCISCO MARQUES BASTOS, TENDO ESTE TRASNFERIDO DE NOME EM 11.06.93, PARA O ATUAL ASSINANTE SR. JOAQUIM SERGIO RODRIGUES DA SILVA.

PROCESSO 5A JCJ-1619/92
EXEQUENTE: RUTH DE ALBUQUERQUE MORAES
ADVOGADO: MOACIR DE CASTRO PINA NETO
EXECUTADOS: FEDERACAO METROPOLITANA DE CENTRO COMUNITARIO E
FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
ADVOGADOS: FBESP-THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: I-...;II-...;III-NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE A INDICAR NOVOS BENS DA DEVEDORA SOBRE OS QUAIS POSSA INCIDIR A PENHORA. SE O PROCESSO FICAR PARADO POR MAIS DE UM ANO A CONTAR DESTA DATA, SERÁ ARQUIVADO EM CARATER PROVISORIO.

PROCESSO 5A JCJ-1668/88
EXEQUENTE: GERALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
EXECUTADO: MINERACAO TRANSAMAZONICA LTDA
ADVOGADO: JOSÉ TORQUATO DE ALENCAR
DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO OFICIO TELEPARÁ, O QUAL INFORMA A ESTE JUIZO QUE O TERMINAL TELEFONICO NR.243-1579 PERTENCE À ESTACON

ENGENHARIA S/A.....DEIXAMOS DE DESATIVAR E REGISTRAR PENHORA SOBRE O MESMO UMA VEZ QUE NAO PERTENCE À EXECUTADA.

PROCESSO 5A JCJ-376/92
EXEQUENTE: RAIMUNDO DA PAIXAO SOUZA
ADVOGADO: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
EXECUTADO: BELEM PESCA S/A
ADVOGADO: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR OS CONTRACHEQUES REFERENTES AOS PERIODOS DE NOVEMBRO/87, FEVEREIRO, OUTUBRO E DEZEMBRO/90 E AGOSTO/91, PARA ELABORACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTENCA.

PROCESSO 5A JCJ-1116/92
EXEQUENTE: JOSIAS FERREIRA NOBRE
ADVOGADO: JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
EXECUTADO: PEDRO PIMENTA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PATROND DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA RECLAMADA, QUE POSSAM SER OBJETOS DE PENHORA.

RESENHA DE EXECUCAO DA 5a JCJ DE BELEM
BOLETIM NR. SE-03/94
JUIZ PRESIDENTE: MIGUEL RAIMUNDO VIEGAS PEIXOTO
DIRETORA DE SECRETARIA: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
EXPEDIENTE DO DIA 18.02.94

PROCESSO 5a JCJ-1003/92
EXEQUENTE: LUCINEIA MONTEIRO COSTA
ADVOGADO: ANA CECILIA C. A. DE ALENCAR
EXECUTADO: J. F. ROTHEA & CIA LTDA
ADVOGADO: FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO, PARA FICAR CIENTE DO DES-
==========
PACHO:I-TENDO EM VISTA QUE A RECLAMADA, USANDO DE SUA GARANTIA....IMPETROU MANDADO DE SEGURANCA CONTRA ATO DO PRESIDENTE DESTA JUNTA,....INDEFIRO O PEDIDO DA RECLAMANTE, MANTENDO OS TERMOS DO DESPACHO ANTERIOR. DEFIRO O PEDIDO DA EMPRESA, MANDANDO SUSTAR POR ENQUANTO A REMOCAO DO BEM, ATÉ QUE O E.TRT.....SE MANIFESTE A RESPEITO DO WRIT. NOTIFIQUE-SE. BELEM, 21.01.94.A)ARY OLIVEIRA. AO EXEQUENTE, PARA FICAR CIENTE DO TEOR
==========
DO OF.TRT SJ 26/94, QUE INFORMA A ESTE JUIZO QUE EM RELACAO AO MANDADO DE SEGURANCA IMPETRADO PELA EXECUTADA, FOI EXARADO DESP. NO SENTIDO DE QUE SEJA CUMPRIDA LIMINAR DEFERIDA,.....SUSTACAO ...DOS EFEITOS DA DECISAO....QUANTO À REMOCAO DO BEM PENHORADO, ATÉ O JULGAMENTO FINAL DA DECISAO..BELEM, 02.02.94 A)DIRETORA SECRET. JUDIC.

PROCESSO 5A JCJ-1843/93
EXEQUENTE: JOSÉ FARIAS DE SOUZA E OUTRO (01)
ADVOGADO: JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
EXECUTADO: LOQUIP CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: PEDRO MARCELINO ABREU DE SOUZA
DESPACHO: À AS PARTES, PARA CIENCIA DO DESPACHO: I-O ACORDO DE FLS.20 SERIA APENAS A MULTA E ESTA JÁ FOI PAGA; II-INDEFIRO. NOTIFIQUE-SE.BELEM, 31.01.94.A)ARY OLIVEIRA.

PROCESSO 5A JCJ-2791/92
EXEQUENTE: JACILENE BATISTA TAVARES
ADVOGADO: MARCELO S. DE FREITAS
EXECUTADO: FOLHA DA TARDE SOCIEDADE CIVIL LTDA
ADVOGADO:
DESPACHO: À EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO OF.TELEPARÁ QUE INFORMA A ESTE JUIZO NAO POSSUIR TERMINAIS TELEFONICOS EM NOME DE SILAS RIBEIRO DE ASSIS, SILAS RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR E ROSELI CHAVES MALAQUIAS DE ASSIS.

PROCESSO 5A JCJ-1997/90
EXEQUENTE: ANTONIO MARIO RODRIGUES MACIEL
ADVOGADO: JOAO CARLOS DA COSTA PATRAZANA
EXECUTADO: JOSÉ OLIVEIRA MORAES
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, BEM COMO FICAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO OF. TELEPARÁ QUE INFORMA A ESTE JUIZO QUE O TERMINAL TELEFONICO NR. 233-3027 PERTENCE A WALDETE DA CRUZ MORAES.TENDO A TELEPARÁ DEIXADO DE DESATIVA-LO, POR NAO PERTENCER À EXECUTADA

PROCESSO 5A JCJ-2589/91
EXEQUENTE: RENATO TEODORIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXECUTADO: MARLON SERRUYA MALHEIROS
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO OF. DETRAN, O QUAL REMETE A ESTE JUIZO CONSULTA REALIZADA A RESPEITO DO VEICULO PLACA BU 5325-PA.

PROCESSO 5A JCJ-1794/90
EXEQUENTE: CLAUDOMIR PEREIRA MOTA E OUTROS
ADVOGADO: JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
EXECUTADO: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
ADVOGADO: JURACY BARATA JUCÁ NETO
DESPACHO: AOS EXEQUENTES
========== TOMAR CIENCIA DA PETICAO DE IMPUGNACAO DE CALCULOS, APRESENTADA PELA EXECUTADA.
À EXECUTADA
========== TOMAR CIENCIA DOS CALCULOS APRESENTADOS PELOS EXEQUENTES.

PROCESSO 5A JCJ-0538/93
EXEQUENTE: PEDRO PAULO ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO: JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
EXECUTADO: D. CAMPOS PRODUCOES LTDA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO 5A JCJ-1067/92
EXEQUENTE: MANOEL SARGES CAVALHEIRO
ADVOGADO: OLGA BAYMA DA COSTA
EXECUTADO: CONDOMINIAL SEGURANCA LTDA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO 5A JCJ-1531/91
EXEQUENTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERM. TECNIC.,DUCHIST.,MASSAG.,EMPREGADOS EM HOSPIT.E CASAS DE SAUDE DO EST.PA.
ADVOGADO: JADER NILSON DIAS
EXECUTADO: CLINICA PEDIATRICA DO PARÁ LTDA
ADVOGADOS: ARMANDO MARQUES GONCALVES
DESPACHO: AO EXECUTADO: FALAR A RESPEITO DOS CALCULOS APRESENTADOS PELO EXEQUENTE.

PROCESSO 5A JCJ-1114/91
EXEQUENTE: GILBERTO CUNHA RIBEIRO
ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO
EXECUTADO: J.B.I. AGROINDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO OF.TELEPARÁ, QUE INFORMA A ESTE JUIZO QUE O TERMINAL TELEFONICO NR. 229-8586 PERTENCE A JOSÉ BRAS INITHERIO NAO SENDO POSSIVEL PROCEDER A DESATIVACAO. DEVE O EXEQUENTE FALAR NOS AUTOS EM CINCO DIAS.

PROCESSO 5A JCJ-1677/91
EXEQUENTE: AYLTON DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO: HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO
EXECUTADO: FRIGORIFICO E MATADOURO DO PARÁ S/A
ADVOGADO: JOSÉ ACREANO BRASIL
DESPACHO: AO EXEQUENTE: INDICAR NOVOS BENS À PENHORA.

PROCESSO 5A JCJ-267/93
EXEQUENTE: JOSÉ REGINALDO SOUZA
ADVOGADO: UBIRATAN DE AGUIAR
EXECUTADO: MERCADAO DE USADOS MULTI MARCAS LTDA
ADVOGADO: FERNANDO CORREA DE GUAMA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DA CERTIDAO DE FLS.:"CERTIFICO... ..NAO ENCONTREI, CONTUDO, A PASS. JOSÉ BECHARA,ONDE DEVEM ESTAR SITUADOS OS LOTES DE TERRENOS INDICADOS. COMO OS

BENS FORAM OFERECIDOS PARA GARANTIA DO JUIZO/EXECUCAO, CONSULTO ESTA D.PRESID. SE PODEREI PENHORAR OUTROS BENS QUE NAO OS INDICADOS. CASO CONTRARIO, FAZ-SE NECESSARIO QUE O PROPRIETARIO DO IMOVEL ...FACA A INDICACAO DOS BENS "IN LOCO", P/O PERFEITO CUMPRIMENTO DA PENHORA E AVALIACAO. BELEM,31.01.94.A)JOAO ZOGHBI BARATA.

PROCESSO 5A JCJ-2026/91
EXEQUENTE: JOSE´ RONALDO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO: JOAO ADEMILSON FERREIRA DUARTE
EXECUTADO: MARIA JOSE´ BARRETO
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE; FICAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO OF. TELEPARA´, QUE PRESTA A ESTE JUIZO AS INFORMACOES DE QUE O CONTRATO....FOI FIRMADO ENTRE A TELEPARA´ E A SRA.MARGARIDA MARIA M. DA SILVA, EM 30.12.86, NAO CHEGANDO A RECEBER NUMERO EM 27.06.90 A MESMA TRANSFERIU O DIREITO DE USO PARA A SRA. MARIA JOSE´ BARRETO, RECEBENDO O NUMERO 226-6082, EM 10.12.91. PERMANECENDO ATE´ HOJE, AS ACOES PATRIMONIAIS EM NOME DA ANTIGA ASSINANTE, SRA. MARGARIDA M. M. DA SILVA.

PROCESSO 5A JCJ-1955/91
EXEQUENTE: ALZENOR JORGE DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO: JANDYR SILVA FARIAS
EXECUTADO: CIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA
ADVOGADO: ANTONIO CANDIDO M. BRITTO
DESPACHO: AOS EXEQUENTES: INDICAR COM PRECISAO, OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DA RECLAMADA LIVRES E DESEMBARACADOS, QUE POSSAM SUBSTITUIR OS LOTES E TERRENOS DADOS EM GARANTIA PROVISORIA.

PROCESSO 5A JCJ-2189/90
EXEQUENTE:THELMA LUCIA VASCONCELOS COLARES/OUTROS
ADVOGADO: SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA´ S/A
ADVOGADO: MARGARIDA Ma. RODRIGUES F. DE CARVALHO
DESPACHO: `AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO: I-"DATA VENIA", A UFPa,COMO ORGAO DA ADM. DIRETA DA UNIAO, SUBMETE-SE `A EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PUBLICA. DESCABE AS EXECUCOES SUCESSIVAS, COMO PRETENDEM OS EXEQUENTES;II-DEVE-SE AGUARDAR O PROCESSAMENTO DO PRECATORIO REQUISITORIO, COM DIREITO A APENAS UMA ATUALIZACAO, NA FORMA DO ENUNCIADO DO C.TST;III-INDEFIRO O PEDIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NOTIFIQUE-SE.BELEM,21.01.94 A)ARY OLIVEIRA.

PROCESSO 5A JCJ-269/91
EXEQUENTE: CLAUDIO MIRANDA DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
EXECUTADO: MADEIRAS GERAIS S/A E OUTRAS
ADVOGADO: ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DA CERTIDAO DE FLS.:"CERTIFICO.., A DOCUMENTACAO DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, QUE CONFIGURA O SEGUINTE: O IMOVEL, OBJETO DA ...MATRICULA (778), FOI ARREMATADO EM 17.03.87, NA JUST.CIVEL, JUIZ.3a VARA-CART.FABIANO LOBATO, P/SENHOR RAIMUNDO M.SOUZA, QUE....DOARAM O IMOVEL A UM DOS FILHOS DO CASAL, SR. JORGE R. B. SOUZA. FICARAM OS DOADORES COMO USUFRUTUARIOS VITALICIOS. EM 1990, COM O FALECIMENTO DO USUFRUTUARIO RAIMUNDO M. SOUZA, OCORREU...A RENUNCIA ...DA USUFRUTUARIA SOBREVIVENTE SRA.... RAIMUNDA B. DE SOUZA. O DONATARIO JORGE R. B. DE SOUZA E ESPOSA, VENDERAM O IMOVEL AO SR. PEDRO N. PINTO, QUE O VENDEU SOB PROMESSA DE COMPRA E VENDA A MAURO C. FEIJO´....SE ESTA D.PRESIDENCIA,ACHAR QUE MESMO HAVENDO TAIS TRANSMISSOES, O IMOVEL DEVERA´ SER PENHORADO, FICAREI A ESPERA DE NOVAS ORDENS".BELEM 02.02.94 A)JOAO ZOGHBI BARATA.

PROCESSO 5A JCJ-2837/92
EXEQUENTE: MANOEL NOGUEIRA SOARES
ADVOGADO: ELIZABETH DE NAZARE´ V. DA SILVA
EXECUTADO: COMERCIAL DA TERRA LTDA
ADVOGADO: LUANA LIA GENTIL ULIANA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO BEM INDICADO `A PENHORA PELO EXECUTADO: BALCAO FRIGORIFICO REFRIGERADO, MEDINDO 3M DE COMPRIMENTO,....., AVALIADO EM CR$..... 800,000,00, COM COMPRESSOR GOLD HOME MOD.4.

PROCESSO 5A JCJ-2084/90
EXEQUENTE: DAMIAO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
EXECUTADO: SANJO IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CRISTINO MENDES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: INDICAR BENS `A PENHORA, BEM COMO FICAR CIENTE DO TEOR DO OF.TELEPARA´, QUE INFORMA A ESTE JUIZO, QUE DEIXOU DE PROCEDER A DESATIVACAO E O REGISTRO DE PENHORA SOBRE O TERMINAL TELEFONICO 223-3134, POR NAO PERTENCER AO SOCIO DA EMPRESA EXECUTADA. ESTA´ REGISTRADO EM NOME DE EUNICE TAVARES DA SILVA.

PROCESSO 5A JCJ-1581/91
EXEQUENTE: MANOEL RAIMUNDO DE ASSIS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO P. BRITO
EXECUTADO: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
ADVOGADO: WILSON DE AZEVEDO BENTES
DESPACHO: AO EXECUTADO PARA RECEBER QUANTIA DEVOLVIDA, OU CREDENCIAR UM FUNCIONARIO.

PROCESSO 5A JCJ-1456/91
EXEQUENTE: EDUARDO DOS SANTOS CASTRO
ADVOGADO: CARMEM LUCIA BRAUN DUEIROZ
EXECUTADO: APOLINARIO BARROS BAIA
ADVOGADO: MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR OS ELEMENTOS PARA OS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO 5A JCJ-2737/92
EXEQUENTE: ELIACY CHUMBER DE LIMA
ADVOGADO: LEONARDO SILVA DA PAIXAO
EXECUTADO: CONSTRUCOES CIVIS DA AMAZONIA
ADVOGADO: MARIA ROSAURA SILVA DE CASTILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS `A PENHORA.

PROCESSO 5A JCJ-2098/93
EXEQUENTE: FILO RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
EXECUTADO: WILSON SONS S/A COMERCIO INDUSTRIA
ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
DESPACHO: `AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO:"...PROCEDENTE OS EMB....COM A...SUSTACAO DO PROCEDIMENTO EXECUTORIO CONTRA A EMBGTE E IMEDIATA DEVOLUCAO DA IMPORTANCIA DEPOSITADA, C/ OS ACRESCIMOS LEGAIS. CUSTAS P/EMGDO, CR$100,64 CALC.S/CR$5.000,00,ISENTO.INTIMAR AS PARTES.".

PROCESSO 5A JCJ-ET-2036/93
AGRAVANTE: MARIA LUIZA FARIA ACATAUASSU TEIXEIRA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO FERRO
AGRAVADO: ELMIR LAMEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
DESPACHO:AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA AGRAVANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO 5A JCJ-2177/90
EXEQUENTE: ALVARO ADOLFO GARZON MORALES
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO ROCHA
EXECUTADO: CIA REAL AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO: MARIA DA GRACA SIQUEIRA MELO
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA, NESTA CAPITAL, QUE POSSA SUBSTITUIR O BEM DADO EM PENHORA.

PROCESSO 5A JCJ-378/92
EXEQUENTE: MANOEL GONCALVES DE LIMA
ADVOGADO: DARCY RAMOS DIAS
EXECUTADO: ENASA
ADVOGADO: DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES
DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA RECEBIMENTO DE QUANTIA DEPOSITADA.

PROCESSO 5A JCJ-1769/90
EXEQUENTE: ALEXANDRE SILVA VILANOVA NETO
ADVOGADO: MIGUEL ANGELO C. PEREIRA
EXECUTADO: BANCO DIGIBANCO S/A
ADVOGADO: JURACY BARATA JUCA´ NETO
DESPACHO: `AS PARTES PARA CIENCIA DA INFORMACAO: INFORMO...PARA ELABORACAO DOS CALCULOS .....O RECLAMADO APRESENTE OS CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE, NO PERIODO DE 10/86 ATE´ A DATA DA SAIDA.

PROCESSO 5A JCJ-1962/89
EXEQUENTE: DELMIRO RODRIGUES MOSQUEIRA E OUTROS
ADVOGADO: EDIR DE SOUSA BRIGLIA
EXECUTADO: COMPANHIA DOCAS DO PARA´
ADVOGADO: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: `AS PARTES PARA CIENCIA DA INFORMACAO: "...INFORMO...DEVIDO AO GRANDE NUMERO DE RECLAMANTES...E A DIFICULDADE NA SUA ELABORACAO...SOLICITO QUE AS PARTES APRESENTEM OS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO 5A JCJ-2657/91
EXEQUENTE: BENEDITO SOUZA GUIMARAES
ADVOGADO: MARIA DAS GRACAS MIRANDA VALENTE
EXECUTADO: CONSTRUTORA ELDORADO LTDA
ADVOGADO:
DESPACHO: FICAR CIENTE DO DESPACHO:I-NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE A INDICAR BENS `A PENHORA E SE NAO OS APRESENTAR, O PROCESSO FICARA SUSPENSO POR UM ANO; II-CASO PERSISTA A INERCIA DO EXEQUENTE: ARQUIVE-SE EM CARATER PROVISORIO.BELEM, 21.01.94 A)ARY OLIVEIRA.

(G.Reg.1295)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

RESENHA DA QUINTA JCJ DE BELÉM
BOLETIM Nº 11/94-SPG
JUIZ EXERC.PRES.:MIGUEL RAIMUNDO VIEGAS PEIXOTO
DIRETORA DE SECRETARIA: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
EXPEDIENTE DO DIA 18.02.94.

PROCESSO 5ªJCJ-663/93
RECLAMANTE: IRAN GORDO DA SILVA
ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO DE M.DANTAS
RECLAMADO : ECOPESCA IND:E COM.PESCADOS LTDA.
ADVOGADO : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
" I-EXTINGUIR PROC:S/ JULG.MER.;II-JULG.TOT.IMPROC...CUSTAS P/ DEMANDANTE NO VL.DE CR$-10.000,64,CALC. S/ CR$-500.000,00.NOT."

PROCESSO 5ªJCJ-1223/93
RECLAMANTE: MIGUEL RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO : REINALDO ANTONIO DA COSTA
RECLAMADO : MULTI DIFUSION IMP.EXP.LTDA.
ADVOGADO :
DESPACHO : AO AUTOR, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
"PROC.PARTE...CUSTAS PELA RECLAMADA NO VL.DE CR$-200,64, CALC.S/ VALOR DE CR$-10.000,00.NOT."

PROCESSO 5ªJCJ-1106/93
RECLAMANTE: MANOEL SANTANA MOREIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DA SILVA BRITO
RECLAMADO : Y YAMADA IND. E COM.S/A
ADVOGADO : JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
"PROC.PARTE...CUSTAS P/ RDA.NO VL. DE CR$-400,64,CALC.s/ CR$20.000,00"

PROCESSO 5ªJCJ-451/93
RECLAMANTE: LUIZ CLAUDIONOR DE JESUS SILVA
ADVOGADO : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECLAMADO : NAVEGAÇÃO SION LTDA.
ADVOGADO : SIMONE MARIA PALHETA PIRES
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
"PROC.PARTE...CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE CR$-400,64, CALC. S/ CR$-20.000,00.NOT."

PROCESSO 5ªJCJ-1691/93
RECLAMANTE: MARIA DO ROSÁRIO M.SANTA ROSA e out
ADVOGADO : JOÃO JOSÉ MAROJA
RECLAMADO : FUND.BEM ESTAR SOCIAL PARÁ-FBESP
ADVOGADO : THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
"PROC.PARTE...CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE CR$-20,64, CALC. SOBRE CR$-1.000,00, QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS A FINAL.REMETAM-SE OS AUTOS AO E.TRT, FACE O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIO.NOT."

PROCESSO 5ªJCJ-1651/92
RECLAMANTE: IVANILZA JESUS SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CADMO BASTOS MELO JÚNIOR
RECLAMADO : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO :
DESPACHO : AO AUTOR, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
"PROC.PARTE...CUSTAS PELA RECLAMANTE, NO Vl.DE CR$-2.000,64, CALC.S/ CR$-100.000,00, DO QUE FICA ISENTA. ESGOTADO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO E.TRT."

PROCESSO 5ªJCJ-401/93
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO LOPES MORAES
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE
RECLAMADO : ORLANDO MAUÊS CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
DESPACHO : AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
"PROC.PARTE...CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE CR$-400,64, CALC. SOBRE CR$-20.000,00.NOT.PARTES".

PROCESSO 5ªJCJ-1375/92
RECLAMANTE: LUIS OTÁVIO LISBOA DA SILVA
ADVOGADO : SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
RECLAMADO : ENGETEL-ENG.CIVIL ELET.TELEC.
ADVOGADO : MARIA LUISA GOUVEIA PEREIRA
DESPACHO : [illegible] PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
[illegible]C.PARTE...CUSTAS PELO RECLAMAN[illegible] VL.DE CR$-10.000,64, CALC.S/ C[illegible]00.000,00, DO QUE FICA ISENTO E P[illegible] RECLAMADA NO VALOR DE CR$-[illegible]2.000,64, CALC.S/ CR$-100.000,00."

PROCESSO 5ªJCJ-1957/93
RECLAMANTE: CLÁUDIO REIS
ADVOGADO : RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
RECLAMADO : CERVEJARIA PARAENSE
ADVOGADO : ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
"TOT.IMPROC ...CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VL.DE CR$-1.000,64, CALC. S/ CR$-50.000,00.NOT."

PROCESSO 5ªJCJ-1991/92
RECLAMANTE: ALMIR SILVA CUNHA
ADVOGADO : MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA

PÁGINA ILEGÍVEL

BENS FORAM OFERECIDOS PARA GARANTIA DO JUIZO/EXECUCAO, CONSULTO ESTA D.PRESID. SE PODEREI PENHORAR OUTROS BENS QUE NAO OS INDICADOS. CASO CONTRARIO, FAZ-SE NECESSARIO QUE O PROPRIETARIO DO IMOVEL ...FACA A INDICACAO DOS BENS "IN LOCO", P/O PERFEITO CUMPRIMENTO DA PENHORA E AVALIACAO. BELEM,31.01.94.A)JOAO ZOGHBI BARATA.

PROCESSO 5A JCJ-2026/91
EXEQUENTE: JOSE' RONALDO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO: JOAO ADEMILSON FERREIRA DUARTE
EXECUTADO: MARIA JOSE' BARRETO
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO OF. TELEPARA', QUE PRESTA A ESTE JUIZO AS INFORMACOES DE QUE O CONTRATO....FOI FIRMADO ENTRE A TELEPARA' E A SRA.MARGARIDA MARIA M. DA SILVA, EM 30.12.86, NAO CHEGANDO A RECEBER NUMERO. EM 27.06.90 A MESMA TRANSFERIU O DIREITO DE USO PARA A SRA. MARIA JOSE' BARRETO, RECEBENDO O NUMERO 226-6082, EM 10.12.91. PERMANECENDO ATE' HOJE, AS ACOES PATRIMONIAIS EM NOME DA ANTIGA ASSINANTE, SRA. MARGARIDA M. M. DA SILVA.

PROCESSO 5A JCJ-1955/91
EXEQUENTE: ALZENOR JORGE DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO: JANDYR SILVA FARIAS
EXECUTADO: CIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA
ADVOGADO: ANTONIO CANDIDO M. BRITTO
DESPACHO: AOS EXEQUENTES: INDICAR COM PRECISAO, OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DA RECLAMADA LIVRES E DESEMBARACADOS, QUE POSSAM SUBSTITUIR OS LOTES E TERRENOS DADOS EM GARANTIA PROVISORIA.

PROCESSO 5A JCJ-2189/90
EXEQUENTE:THELMA LUCIA VASCONCELOS COLARES/OUTROS
ADVOGADO: SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA' S/A
ADVOGADO: MARGARIDA Ma. RODRIGUES F. DE CARVALHO
DESPACHO: `AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO: I-"DATA VENIA", A UFPa,COMO ORGAO DA ADM. DIRETA DA UNIAO, SUBMETE-SE `A EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PUBLICA. DESCABE AS EXECUCOES SUCESSIVAS, COMO PRETENDEM OS EXEQUENTES;II-DEVE-SE AGUARDAR O PROCESSAMENTO DO PRECATORIO REQUISITORIO, COM DIREITO A APENAS UMA ATUALIZACAO, NA FORMA DO ENUNCIADO DO C.TST;III-INDEFIRO O PEDIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NOTIFIQUE-SE.BELEM,21.01.94 A)ARY OLIVEIRA.

PROCESSO 5A JCJ-269/91
EXEQUENTE: CLAUDIO MIRANDA DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
EXECUTADO: MADEIRAS GERAIS S/A E OUTRAS
ADVOGADO: ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DA CERTIDAO DE FLS.:"CERTIFICO.., A DOCUMENTACAO DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, QUE CONFIGURA O SEGUINTE: O IMOVEL, OBJETO DA ...MATRICULA (778), FOI ARREMATADO EM 17.03.87, NA JUST.CIVEL, JUIZ.3a VARA-CART.FABIANO LOBATO, P/SENHOR RAIMUNDO M.SOUZA, QUE....DOARAM O IMOVEL A UM DOS FILHOS DO CASAL, SR. JORGE R. B. SOUZA. FICARAM OS DOADORES COMO USUFRUTUARIOS VITALICIOS. EM 1990, COM O FALECIMENTO DO USUFRUTUARIO RAIMUNDO M. SOUZA, OCORREU...A RENUNCIA ...DA USUFRUTUARIA SOBREVIVENTE SRA.... RAIMUNDA B. DE SOUZA. O DONATARIO JORGE R. B. DE SOUZA E ESPOSA, VENDERAM O IMOVEL AO SR. PEDRO N. PINTO, QUE O VENDEU SOB PROMESSA DE COMPRA E VENDA A MAURO C. FEIJO'....SE ESTA D.PRESIDENCIA,ACHAR QUE MESMO HAVENDO TAIS TRANSMISSOES, O IMOVEL DEVERA' SER PENHORADO, FICAREI A ESPERA DE NOVAS ORDENS".BELEM 02.02.94 A)JOAO ZOGHBI BARATA.

PROCESSO 5A JCJ-2837/92
EXEQUENTE: MANOEL NOGUEIRA SOARES
ADVOGADO: ELIZABETH DE NAZARE' V. DA SILVA
EXECUTADO: COMERCIAL DA TERRA LTDA
ADVOGADO: LUANA LIA GENTIL ULIANA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIENCIA' DO BEM INDICADO `A PENHORA PELO EXECUTADO: BALCAO FRIGORIFICO REFRIGERADO, MEDINDO 3M DE COMPRIMENTO,....., AVALIADO EM CR$..... 800,000,00, COM COMPRESSOR GOLD HOME MOD.4.

PROCESSO 5A JCJ-2084/90
EXEQUENTE: DAMIAO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
EXECUTADO: SANJO IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CRISTINO MENDES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: INDICAR BENS `A PENHORA, BEM COMO FICAR CIENTE DO TEOR DO OF.TELEPARA', QUE INFORMA A ESTE JUIZO, QUE DEIXOU DE PROCEDER A DESATIVACAO E O REGISTRO DE PENHORA SOBRE O TERMINAL TELEFONICO 223-3134, POR NAO PERTENCER AO SOCIO DA EMPRESA EXECUTADA. ESTA' REGISTRADO EM NOME DE EUNICE TAVARES DA SILVA.

PROCESSO 5A JCJ-1581/91
EXEQUENTE: MANOEL RAIMUNDO DE ASSIS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO P. BRITO
EXECUTADO: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
ADVOGADO: WILSON DE AZEVEDO BENTES
DESPACHO: AO EXECUTADO PARA RECEBER QUANTIA DEVOLVIDA, OU CREDENCIAR UM FUNCIONARIO.

PROCESSO 5A JCJ-1456/91
EXEQUENTE: EDUARDO DOS SANTOS CASTRO
ADVOGADO: CARMEM LUCIA BRAUN QUEIROZ
EXECUTADO: APOLINARIO BARROS BAIA
ADVOGADO: MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR OS ELEMENTOS PARA OS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO 5A JCJ-2737/92
EXEQUENTE: ELIACY CHUMBER DE LIMA
ADVOGADO: LEONARDO SILVA DA PAIXAO
EXECUTADO: CONSTRUCOES CIVIS DA AMAZONIA
ADVOGADO: MARIA ROSAURA SILVA DE CASTILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA.

PROCESSO 5A JCJ-2098/93
EXEQUENTE: FILO RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
EXECUTADO: WILSON SONS S/A COMERCIO INDUSTRIA
ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
DESPACHO: `AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE TERCEIRO:"...PROCEDENTE OS EMB....COM A...SUSTACAO DO PROCEDIMENTO EXECUTORIO CONTRA A EMBGTE E IMEDIATA DEVOLUCAO DA IMPORTANCIA DEPOSITADA, C/ OS ACRESCIMOS LEGAIS. CUSTAS P/EMGDO, CR$100,64 CALC.S/CR$5.000,00,ISENTO.INTIMAR AS PARTES.".

PROCESSO 5A JCJ-ET-2036/93
AGRAVANTE: MARIA LUIZA FARIA ACATAUASSU TEIXEIRA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO FERRO
AGRAVADO: ELMIR LAMEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
DESPACHO:AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA AGRAVANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO 5A JCJ-2177/90
EXEQUENTE: ALVARO ADOLFO GARZON MORALES
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO ROCHA
EXECUTADO: CIA REAL AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO: MARIA DA GRACA SIQUEIRA MELO
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA, NESTA CAPITAL, QUE POSSA SUBSTITUIR O BEM DADO EM PENHORA.

PROCESSO 5A JCJ-378/92
EXEQUENTE: MANOEL GONCALVES DE LIMA
ADVOGADO: DARCY RAMOS DIAS
EXECUTADO: ENASA
ADVOGADO: DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES
DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA RECEBIMENTO DE QUANTIA DEPOSITADA.

PROCESSO 5A JCJ-1769/90
EXEQUENTE: ALEXANDRE SILVA VILANOVA NETO
ADVOGADO: MIGUEL ANGELO C. PEREIRA
EXECUTADO: BANCO DIGIBANCO S/A
ADVOGADO: JURACY BARATA JUCA' NETO
DESPACHO: `AS PARTES PARA CIENCIA DA INFORMACAO: INFORMO...PARA ELABORACAO DOS CALCULOS .....O RECLAMADO APRESENTE OS CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE, NO PERIODO DE 10/86 ATE' A DATA DA SAIDA.

PROCESSO 5A JCJ-1962/89
EXEQUENTE: DELMIRO RODRIGUES MOSQUEIRA E OUTROS
ADVOGADO: EDIR DE SOUSA BRIGLIA
EXECUTADO: COMPANHIA DOCAS DO PARA'
ADVOGADO: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: `AS PARTES PARA CIENCIA DA INFORMACAO: "...INFORMO...DEVIDO AO GRANDE NUMERO DE RECLAMANTES...E A DIFICULDADE NA SUA ELABORACAO...SOLICITO QUE AS PARTES APRESENTEM OS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO 5A JCJ-2657/91
EXEQUENTE: BENEDITO SOUZA GUIMARAES
ADVOGADO: MARIA DAS GRACAS MIRANDA VALENTE
EXECUTADO: CONSTRUTORA ELDORADO LTDA
ADVOGADO:
DESPACHO: FICAR CIENTE DO DESPACHO:I-NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE A INDICAR BENS `A PENHORA E SE NAO OS APRESENTAR, O PROCESSO FICARA' SUSPENSO POR UM ANO; II-CASO PERSISTA A INERCIA DO EXEQUENTE: ARQUIVE-SE EM CARATER PROVISORIO.BELEM, 21.01.94 A)ARY OLIVEIRA.

(G.Reg.1295)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

RESENHA DA QUINTA JCJ DE BELÉM
BOLETIM Nº 11/94-SPG
JUIZ EXERC.PRES.:MIGUEL RAIMUNDO VIEGAS PEIXOTO
DIRETORA DE SECRETARIA: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
EXPEDIENTE DO DIA 18.02.94.

PROCESSO 5ªJCJ-663/93
RECLAMANTE: IRAN GORDO DA SILVA
ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO DE M.DANTAS
RECLAMADO : ECOPESCA IND:E COM.PESCADOS LTDA.
ADVOGADO : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
" I-EXTINGUIR PROC:S/ JULG.MER.;II-JULG.TOT.IMPROC...CUSTAS P/ DEMANDANTE NO VL.DE CR$-10.000,64,CALC. S/ CR$-500.000,00.NOT."

PROCESSO 5ªJCJ-1223/93
RECLAMANTE: MIGUEL RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO : REINALDO ANTONIO DA COSTA
RECLAMADO : MULTI DIFUSION IMP.EXP.LTDA.
ADVOGADO :
DESPACHO : AO AUTOR, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
"PROC.PARTE...CUSTAS PELA RECLAMADA NO VL.DE CR$-200,64, CALC.S/ VALOR DE CR$-10.000,00.NOT."

PROCESSO 5ªJCJ-1106/93
RECLAMANTE: MANOEL SANTANA MOREIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DA SILVA BRITO
RECLAMADO : Y YAMADA IND. E COM.S/A
ADVOGADO : JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
"PROC.PARTE...CUSTAS P/ RDA.NO VL. DE CR$-400,64,CALC.s/ CR$20.000,00"

PROCESSO 5ªJCJ-451/93
RECLAMANTE: LUIZ CLAUDIONOR DE JESUS SILVA
ADVOGADO : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECLAMADO : NAVEGAÇÃO SION LTDA.
ADVOGADO : SIMONE MARIA PALHETA PIRES
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
"PROC.PARTE...CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE CR$-400,64, CALC. S/ CR$-20.000,00.NOT."

PROCESSO 5ªJCJ-1691/93
RECLAMANTE: MARIA DO ROSÁRIO M.SANTA ROSA e out
ADVOGADO : JOÃO JOSÉ MAROJA
RECLAMADO : FUND.BEM ESTAR SOCIAL PARÁ-FBESP
ADVOGADO : THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
"PROC.PARTE...CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE CR$-20,64, CALC. SOBRE CR$-1.000,00, QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS A FINAL.REMETAM-SE OS AUTOS AO E.TRT, FACE O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIO.NOT."

PROCESSO 5ªJCJ-1651/92
RECLAMANTE: IVANILZA JESUS SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CADMO BASTOS MELO JÚNIOR
RECLAMADO : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO :
DESPACHO : AO AUTOR, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
"PROC.PARTE...CUSTAS PELA RECLAMANTE, NO Vl.DE CR$-2.000,64, CALC.S/ CR$-100.000,00, DO QUE FICA ISENTA. ESGOTADO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO E.TRT."

PROCESSO 5ªJCJ-401/93
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO LOPES MORAES
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE
RECLAMADO : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
DESPACHO : AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
"PROC.PARTE...CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE CR$-400,64, CALC. SOBRE CR$-20.000,00.NOT.PARTES".

PROCESSO 5ªJCJ-1375/92
RECLAMANTE: LUIS OTÁVIO LISBOA DA SILVA
ADVOGADO : SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
RECLAMADO : ENGETEL-ENG.CIVIL ELET.TELEC.
ADVOGADO : MARIA LUISA GOUVEIA PEREIRA
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
"PROC.PARTE...CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VL.DE CR$-10.000,64, CALC.S/ CR$-100.000,00, DO QUE FICA ISENTO E PARTE RECLAMADA NO VALOR DE CR$-2.000,64, CALC.S/ CR$-100.000,00."

PROCESSO 5ªJCJ-1957/93
RECLAMANTE: CLÁUDIO REIS
ADVOGADO : RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
RECLAMADO : CERVEJARIA PARAENSE
ADVOGADO : ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA:
"TOT.IMPROC ...CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VL.DE CR$-1.000,64, CALC. S/ CR$-50.000,00.NOT."

PROCESSO 5ªJCJ-1991/92
RECLAMANTE: ALMIR SILVA CUNHA
ADVOGADO : MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA

RECLAMADO : ENSERGEL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
ADVOGADO : RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "PROC.PARTE...CUSTAS P/ RTE.NO VL. CR$-4.000,64 CALC.S/ CR$-200.000,00 E PELA RECLAMADA NO VALOR DE CR$-2.000,64, CALC.S/ CR$-100.000,00."

PROCESSO 5ªJCJ-2673/92
RECLAMANTE: MARCELO NAZARENO DA LUZ RODRIGUES
ADVOGADO : EMANOEL MEDEIROS DE MIRANDA
RECLAMADO : NORSERGEL VIG.E TRANSP.VALORES
ADVOGADO :
DESPACHO : AO AUTOR PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "TOT.IMPROC....CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VL.DE CR$-10.000,64,CALC. S/ CR$-500.000,00.NOT."

PROCESSO 5ªJCJ-868/93
RECLAMANTE: PAULO TAVARES DE LACERDA
ADVOGADO : SELMA LÚCIA LOPES LEÃO
RECLAMADO : EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A-ETN
ADVOGADO : RICARDO RABELLO SORIANO DE MELO
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "TOT.IMPROC....CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VL.DE CR$-6.000,64, CALC. S/ CR$-300.000,00.NOT.PARTES."

PROCESSO 5ªJCJ-1801/92
RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES PINTO MARQUES
ADVOGADO : JOÃO JOSÉ MAROJA
RECLAMADO : R.BACCIN LTDA.
ADVOGADO : SÁBATO GIOVANI MAGALE ROSSETTI
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "PROC.PARTE...CUSTAS PELA RECLAMADA NO VL.DE CR$-20.000,64, CALC. S/ CR$-1.000.000,00 E P/ RTE. NO VL. DE CR$-2.000,64, CALC. SOBRE CR$--100.000,00.NOT"

PROCESSO 5ªJCJ-880/93
RECLAMANTE: MANOEL DOS SANTOS FERRAZ
ADVOGADO : OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADO : ESTÂNCIA PARAÍSO LTDA:
ADVOGADO : JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "PROC.PARTE...CUSTAS PELA RECLAMADA NO VL.DE CR$-400,64, CALC. SOBRE O VL.DE CR$-20.000,00.NOT."

PROCESSO 5ªJCJ-92/93
RECLAMANTE: RAIMUNDO NUNES DE SOUSA
ADVOGADO : JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
RECLAMADO : CONST.PLANO COM.E REP.LTDA.
ADVOGADO :
LITISCONS.: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
DESPACHO : AO AUTOR PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "EXCLUIR DA LIDE O MUN.ANANINDEUA. NO MÉRITO, JULGAR PROC.PARTE..... CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE CR$-200,64, CALC.S/ CR$...-10.000,00.NOT."

PROCESSO 5ªJCJ-1225/93
RECLAMANTE: ISMAEL LISBOA CAPIM
ADVOGADO : ABELARDO DA SILVA CARDOSO
RECLAMADO : COESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO CORREA DE GUAMÁ
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "PROC.PARTE...CUSTAS PELA RECLAMADA NO VL.DE CR$-400,64, CALC. SOBRE CR$-20.000,00.NOT.PARTES"

PROCESSO 5ªJCJ-1348/93
RECLAMANTE: JANDIRA DIAS LIMA
ADVOGADO : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO : AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A
ADVOGADO : HAROLDO ALVES DOS SANTOS

DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "TOT.IMPROC.CUSTAS PELA RECLAMANTE, NO VALOR DE CR$-4.000,64, CALC. S/ CR$-200.000,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA.NOT;PARTES."

PROCESSO 5ªJCJ-823/93
RECLAMANTE: JOÃO BOSCO F.DA COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO A.ANTUNES
RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ-SETRAN
ADVOGADO : ELODY NASSAR DE ALENCAR
RECLAMADO : EMP.METROP.TRANSP.URB.-EMTU
ADVOGADO : EVANDRO CARLOS F.MONTEIRO
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "EXCLUI DA LIDE O ESTADO DO PARÁ.NO MÉRITO JULGA PROC.PARTE; COND. A RECLAMADA EMP.METROP.TRANSP.URB. A PAGAR AO RTE...CUSTAS PELA RECLAMADA NO VL.DE CR$-600,64, CALC. S/ CR$-30.000,00.NOT."

PROCESSO 5ªJCJ-399/93
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS M.VALENTE
RECLAMADO : COESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO CORREA DE GUAMÁ
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "PROC.PARTE...CUSTAS PELA RECLAMANTE NO VL.DE CR$-4.000,64, CALC. S/ CR$-200.000,00 E P/ RDA. NO VALOR DE CR$-2.000,64, CALC. SOBRE CR$--100.000,00.NOT."

PROCESSO 5ªJCJ-554/93
RECLAMANTE: LUCIANO MIRANDA DOS REIS
ADVOGADO : ELIAS PINTO DE ALMEIDA
RECLAMADO : FLOMAR NAVEGAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : OLGA BAYMA DA COSTA
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "PROC.PARTE...CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VL.DE CR$-16.000,64, CALC.S/ CR$-800.000,00 E PELA RECLAMADA NO VL.DE CR$-4.000,64, CALC. SOBRE CR$-200.000,00.NOT."

PROCESSO 5ªJCJ-1174/92
RECLAMANTE: WALDEMAR VIANA DAS NEVES
ADVOGADA : ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADO : COMPANHIA BRAS.DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA C.SOUZA
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA EMB.DECLARAÇÃO:"JULG.TOT.IMP. MANTENDO DEC.INT."

PROCESSO 5ªJCJ-5/93
RECLAMANTE: CAUDIONOR GARCIA SANTOS
ADVOGADO : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
RECLAMADO : ELDORADO EXP.SERVIÇOS LTDA:
ADVOGADO : ROSIMIRO ARRAIS
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "PROC.PARTE...CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VL.DE CR$-4.000,64, CALC. S/ CR$-200.000,00 E PELA RECLAMADA NO VL.DE CR$-1.000,64, CALC. SOBRE CR$-50.000,00.NOT."

PROCESSO 5ªJCJ-2521/92
RECLAMANTE: RODOLPHO RANGEL FIUZA DE MELO
ADVOGADO : ANTONIO DOS REIS PEREIRA
RECLAMADO : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
ADVOGADO : PAULO CESAR DE OLIVEIRA
DESPACHO : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "PROC.PARTE...CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VL.DE CR$-14.000,64, CALC.S/ CR$-700.000,00 E PELA RECLAMADA NO VL.DE CR$-4.000,64, CALC. SOBRE CR$-200.000,00 DO QUE FICA ISENTO. NOT"

PROCESSO 5ªJCJ-1924/93
RECLAMANTE: S.TRAB.UNIVERSIDADE FED.PARÁ-SINTUFPA
ADVOGADO : JOÃO JOSÉ GERALDO
RECLAMADO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DIAS DE CASTRO
DESPACHO : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL,QUE RENDO.

PROCESSO 5ªJCJ-2630/92
RECLAMANTE: IRLAN CAMPOS BEZERRA
ADVOGADO : RAIMUNDO SERAFIM F.BESSA

RECLAMADO : ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO : PAULA FERNANDA MAIA BRASIL
DESPACHO : AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "...NO MÉRITO JULGA A REC. TOT.IMPROC....CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VL.DE CR$-1.000,64, CALC. S/ CR$-50.000,00.NOT."

(G.Reg.1356)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
RESENHA DE EXECUÇÃO - BOLETIM Nº 02/94

Juiz Presidente : FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Diretor de Secretaria : ANA MARGARIDA DANTAS REIS

Expediente do dia 09.03.94

PROCESSO Nº 6ª JCJ-1396/91
RECLTE : JOSÉ ROMILDO DA CONCEIÇÃO SILVA
ADV : REINALDO TORRES MIRANDA
RECLDO : SHARP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S. C. LTDA.
ADV : GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO : "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS POR SHARP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S.A LTDA., PARA LHES DAR PROVIMENTO PARCIAL, DETERMINANDO QUE OS CÁLCULOS SEJAM REFORMULADOS, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL".

PROCESSO Nº 6ª JCJ-1877/91
RECLTE : ELIAS FÉLIX TAVARES
ADV : JOSÉ EUCLIDES AQUINO DA SILVA
RECLDO : TRANSPORTES ELO LTDA.
ADV : ELIANA LÚCIA PEREIRA SOARES E GIL MARCOS DE OLIVEIRA REIS
SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO : "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS POR TRANSPORTES ELO LTDA., PARA NO MÉRITO JULGÁ-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, MANTENDO-SE OS CÁLCULOS DE FLS. 179/182.

PROCESSO Nº 6ª JCJ-1626/89
RECLTE : CARLOS BASTOS MANICI MALHEIROS E OUTROS
ADV : JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO
RECLDO : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADV : AMÉRICO BEDÊ FREIRE
DESP : N.A. À PARTE CONTRÁRIA (DESPACHOS PROFERIDOS EMBARGOS À EXECUÇÃO POR BANCO DA AMAZÔNIA S.A

(G. REG. Nº 1572)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Juiz Presidente : FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Diretor de Secretaria : ANA MARGARIDA DANTAS REIS

BOLETIM Nº SPG-14/93

PROCESSO Nº : 1.852/92 - 6ª JCJ
RECLAMANTE : RAIMUNDO SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADA : ALUMÍNIO BRASIL COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA : CLÉIA SANTOS DE ABREU
ASSUNTO : NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº : 1.141/92 - 6ª JCJ
RECLAMANTE : MARIA DE FÁTIMA LEITE AFONSO
ADVOGADO : OSVALDINO SILVA JÚNIOR
RECLAMADA : CENTRO EDUCACIONAL CIDADE NOVA
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES
ASSUNTO : NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº : 2824/92 - 6ª JCJ
RECLAMANTE : ANTONIA MELO DIAS
ADVOGADA : TEREZA CRISTINA ALVES
RECLAMADA : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA
ASSUNTO : NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº : 1648/92 - 6ª JCJ
RECLAMANTE : MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FONSECA E OUTROS
ADVOGADA : TEREZA CRISTINA ALVES
RECLAMADA : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA
ASSUNTO : NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº : 2401/92 - 6ª JCJ
RECLAMANTE : NELSON RUBENS ROFFÉ BORGES
ADVOGADO :
RECLAMADA : EXAME EDUCAÇÃO SOCIEDADE CIVIL LTDA.
ADVOGADA : MARGARIDA Mª RODRIGUES FERREIRA DE CARVALHO
ASSUNTO : NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº : 397/92 - 6ª JCJ
RECLAMANTE : MANOEL DA COSTA SOARES
ADVOGADO : UBIRATAN DE AGUIAR
RECLAMADO : MAURO MENEZES ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
ASSUNTO : NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº : 756/92 - 6ª JCJ
RECLAMANTE : JOÃO CELINO GOMES
ADVOGADO : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADA : FORNECEDORA DE MADEIRAS BELÉM LTDA.
ADVOGADO :
ASSUNTO : NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PÁGINA ILEGÍVEL

PROCESSO Nº : 1374/92 - 6ª JCJ
RECLAMANTE : ROSA CUNHA CAVALCANTE
ADVOGADA : OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADA : ESTUFAS DA AMAZÔNIA IND. COM. E ENG. LTDA. - ESAN
ADVOGADA : VERA LÚCIA FARACO MACIEL
ASSUNTO : NOTIFICAR PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: DECIDE A MM. 6ª JCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, DECLARAR QUE INTEGRA O DISPOSITIVO DA R. SENTENÇA EMBARGADA A PARCELA DE MULTA DO ART. 477 DA CLT, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO RETRO.

PROCESSO Nº : 2902/92 - 6ª JCJ
RECLAMANTE : DJALMA CRUZ SOARES
ADVOGADO : CYRO NOVOA DOS SANTOS
RECLAMADO : J. B. LOTERIAS LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO MENDES FERREIRA
ASSUNTO : NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº : 2658/92 - 6ª JCJ
RECLAMANTE : HAMILTON DIOMAR PALHETA ALVES
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO : CARLOS TADEU VAZ MOREIRA
ASSUNTO : NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº : 593/92 - 6ª JCJ
RECLAMANTE : RONALDO EVANGELISTA MACEDO
ADVOGADA : ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADO : CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : ANA CRISTINA KLAUTAU L. CHAVES
ASSUNTO : NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº : 1252/93 - 6ª JCJ
RECLAMANTE : IMAR TADEU NUNES
ADVOGADO : ANTONIO DOS REIS PEREIRA
RECLAMADO : ELDORADO COMÉRCIO DE OURO LTDA.
ADVOGADO : RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORRÊA
ASSUNTO : NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº : 2377/92 - 6ª JCJ
RECLAMANTE : MARCIO WELLINGTON SOZINHO GOUVEIA
ADVOGADO : GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
RECLAMADO : BANCO BRADESCO SA.
ADVOGADO : EDUARDO AUGUSTO FERREIRA SOARES
ASSUNTO : NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº : 804/92 - 6ª JCJ
RECLAMANTE : ELIAS DA CUNHA ALVES
ADVOGADO: JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
RECLAMADA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A
ADVOGADO : RUY GUILHON COUTINHO
ASSUNTO : NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº : 6ª JCJ-568/93
RECLAMANTE : JOSÉ CLOVIS FERREIRA BASTOS
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
ASSUNTO : NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº : 6ª JCJ-2.220/92
RECLAMANTE : RAIMUNDO NONATO DO MONTE
ADVOGADO : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECLAMADO : EMPRESA.DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES
ASSUNTO : NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº : 6ª JCJ-2.719/91
RECLAMANTE : DAVID DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO : DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
RECLAMADO : TVS CANAL 5 DE BELÉM S.A
ADVOGADO : RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE
ASSUNTO : NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº : 6ª JCJ-1.388/92
RECLAMANTE : BENEDITO ALHO RABELO
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN
ADVOGADO : FERNANDO FACURY SCAFF
ASSUNTO : NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº : 6ª JCJ-2.238/92
RECLAMANTE : MARIA DO SOCORRO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO : FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
ADVOGADA : IRLANARITA DE C[illegible]AVES RODRIGUES
ASSUNTO : NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº : 6ª JCJ-13/94
R[illegible] : ANÍSIO [illegible]VA
A[illegible] ENY NAZARE[illegible]
[illegible]NDAIÁ BRASI[illegible] LTDA.
[illegible]AURI FACIO[illegible]
[illegible]TRAMINUT[illegible]
[illegible]ANTE, NO PRA[illegible]
[illegible] (G. REG. Nº [illegible]

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
RESENHA DA MM. 8ª JCJ DE BELÉM

BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 23/94

JUÍZA TITULAR : ANTÔNIA CAMPOS SERRÁ
DIRETORA DE SECRETARIA : CACILDA BARBOSA MILÉO

PROCESSO 8ª JCJ Nº 69/93
RECLAMANTE : JOSÉ AUGUSTO DA COSTA RAIOL
ADVOGADO : DAVID CRUZ ARAÚJO
RECLAMADO : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
ADVOGADO :
DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO 8ª JCJ Nº 1001/93
RECLAMANTE : AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA E OUTROS
ADVOGADA : EDILÉA RODRIGUES VALÉRIO DOS SANTOS
RECLAMADO : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
ADVOGADO : ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITO
DESPACHO : NEGO SEGUIMENTO AO APELO DOS RECLAMANTES POR ESTAR DESERTO.

PROCESSO 8ª JCJ Nº 1111/93
RECLAMANTE : FREDERICO CHIMITE NETO
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO : CLUBE DO REMO
ADVOGADO : RAIMUNDO DUMINIENSE RAIOL
DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO 8ª JCJ Nº 1799/93
RECLAMANTE : CLÁUDIA REGINA BACELLAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
RECLAMADO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ADVOGADO : MARIA LÚCIA CUNHA DA SILVA
DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO 8ª JCJ Nº 1784/93
RECLAMANTE : JOÃO GIBSON PANTOJA
ADVOGADO : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECLAMADO : ENACO EDIVALDO M CARVALHO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO :
DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO 8ª JCJ Nº 1123/93
RECLAMANTE :JONAS CARDOSO DA RIBEIRO
ADVOGADA : MARLY COSTA DA SILVEIRA
RECLAMADO : PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A
ADVOGADO : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO 8ª JCJ Nº 815/93
RECLAMANTE : DAISY PEREIRA DA ROCHA E SOUZA
ADVOGADA : MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA
RECLAMADO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ADVOGADA : TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
(G. REG. Nº 1653)

Belém, 15/03/93
DÉLCIO DE ALMEIDA ROSA
Aux. Judiciário

NONA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
TRAV. D. PEDRO I Nº 750 - PRAÇA SANTOS DUMONT
BELÉM - PARÁ

RESENHA DA MM. 9ª JCJ-BELÉM
BOLETIM Nº 005/94

SETOR EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 9ª JCJ-329/93
EXEQ.: SUELY DE SOUZA OLIVEIRA
EXEC.: TIEME NAKAMURA TAKETA
ADVOG.: FRANCISCO HOSANAN DE OLIVEIRA
DILIGÊNCIA: DEVE A EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-488/93
EXEQ.: JOSÉ CARLOS RIBEIRO
ADVOG.: ANTONIO ROBERTO F. CARDOSO
EXEC.: SOCIEDADE DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOG.: VALTER SILVA SANTOS
DESPACHO: "ANTE O EXPOSTO NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS APRESENTADOS PORQUE INTEMPESTIVOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. DE CIÊNCIA".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1083/93
EXEQ.: REGINA LÚCIA QUADROS DE SOUZA
ADVOG.: MARY MACHADO SCALERCIO
EXEC.: MOTEL BENZINHO LTDA.
DILIGÊNCIA: DEVE A EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE PETIÇÃO DA EXECUTADA PROPONDO PARCELAMENTO DO DÉBITO EM TRÊS PARCELAS,.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-760/93
EXEQ.: BARTIRA DO SOCORRO BRAGA DA SILVA
ADVOG.: ANA FLAVIA DE MORAES GUERREIRO
EXEC.: PREVINE SAÚDE ADM DE CARTÕES DE SAÚDE LTDA.
ADVOG.: HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
DILIGÊNCIA: DEVE A EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA PARA QUE PROCEDA A RETIFICAÇÃO NA CTPS DA EXEQUENTE.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-611/93
EXEQ.: NAGIB RODRIGUES DE LIMA
ADVOG.: NILDES NEVES RIBEIRO
EXEC.: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA.
ADVOG.: MARIO SERGIO PINTO TOSTES
DILIGÊNCIA: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DESPACHO PARA RECEBBER OS DOCUMENTOS JUNTADOS PARA FINS DE CÁLCULO.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-[illegible]/93
EXEQ.: MARIZA [illegible]LVA SOUZA
ADVOG.: UBIRA[illegible] DE AGUIAR
EXEC.: MARIA L[illegible] DOS SANTOS
DESPACHO: "NO[illegible]AR A EXEQUENTE PARA [illegible] TAZER PRESENTE E ACOMPANH[illegible] O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA"

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1827/93
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS CARNEIRO DE MOURA
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO
RECLAMADO: LOTUS ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: HILTON DA SILVA PONTES
DILIGÊNCIA: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PARA APRESENTAR NÚMERO INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-439/93
EXEQ.: EMERSON NAZARENO COELHO BORGES
ADVOG.: WALTER NOGUEIRA DA SILVA
EXEC.: MOVELARIA DOIS IRMÃOS
DILIGÊNCIA: DEVE O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PARA MANIFESTAR-SE EM 5 DIAS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1285/93
RECLTE.: JOABE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOG.: MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE
RECLDO.: ENGENHARIA CIVIL ELÉTRICA E DE TELEC LTDA - ENGETEL
ADVOG.: NELSON ROFFE BORGES
DILIGÊNCIA: DEVE O RECLAMANTE MANIFESTAR-SE SOBRE OFÍCIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM 10 DIAS, SOB PENA ARQUIVAMENTO.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1975/93
RECLTE.: SEBASTIÃO RIBEIRO
ADVOG.: MARY MACHADO SCALERCIO
RECLDA.: COESA ENGENHARIA LTDA
ADVOG.: FERNANDO CORREA DE GUAMA
DILIGÊNCIA: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DESPACHO PARA APRESENTAR ELEMENTOS PARA ELABORAÇÃO ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1993/93
RECLTE.: LAÉRCIO LOPES DA SILVA
ADVOG.: MARY MACHADO SCALERCIO
RECLDA.: COESA ENGENHARIA LTDA
ADVOG.: FERNANDO CORREA DE GUAMA
DILIGÊNCIA: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DESPACHO PARA APRESENTAR OS ELEMENTOS PARA ELABORAÇÃO ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-317/93
RECORRENTE: ANTONIO FERNANDO DE JESUS DOS SANTOS
ADVOG.: NUBIA SORAYA DA SILVA GUEDES
RECORRIDO: COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
ADVOG.: PAULO CESAR PEREIRA AMORIM
DILIGÊNCIA: DEVE A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DESPACHO PARA FORNECER ELEMENTOS PARA ELABORAÇÃO ALVARA JUDICIAL.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-607/93
EXEQ.: ELINHO CUNHA SILVA
ADVOG.: ANA FLAVIA DE MORAES GUERREIRO
EXEC.: PAYSANDU SPORT CLUB
ADVOG.: DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
DILIGÊNCIA: DEVE O RECLAMADO TOMAR CIÊNCIA DESPACHO PARA RECEBER SUA CTPS.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-865/93
EXEQ.: GERALDO ROSA FARIAS
ADVOG.: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
EXEC.: RODOMAR LTDA.
ADVOG.: JOSÉ ACREANO BRASIL
DILIGÊNCIA: DEVE A RECLAMADA COMPROVAR RECOLHIMENTO DAS CUSTAS.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-043/93
EXEQ.: ANGELA DA SILVA FERNANDES
ADVOG.: MARIA TEREZA SOEIRO DA SILVA
EXEC.: MIRANIL CARDOSO LOURINHO
DILIGÊNCIA: DEVE A EXEQUENTE APRESENTAR SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1501/93
RECLAMANTE: JOSE MARIA LOPES GOMES
ADVOG.: MARY MACHADO SCALERCIO
RECLAMADA: MONTEMIL MONTAGENS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA.
ADVOG.: IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
DILIGÊNCIA: DEVE O RECLAMANTE APRESENTAR SUA CTPS.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-313/93
EXEQ.: CARLOS ALBERTO LOPES PALHETA
ADVOG.: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
EXEC.: MIGUEL PANTOJA
DILIGÊNCIA: DEVE O RECLAMANTE APRESENTAR SUA CTPS NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1094/93
RECTE.: REGINA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA
ADVOG.: DRA ANDREA COSTA PEREIRA
RECLD: ALMADA & BARATA LTDA.
ADVOG. DR. EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
DILIGÊNCIA: DEVEM AS PARTES APRESENTAREM DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DOS CALCULOS.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-286/93
RECTE.: VANDE RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOG.: DRA MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECLDA.: R M MIDIA ALTERNATIVA LTDA.
DILIGÊNCIA: DEVE O EXEQUENTE INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA RECLAMADA PARA PENHORA.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-147/93
RECTE.: ELVIS WELLINGTON SILVA SANTOS E OUTROS
ADVOG.: DRA MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE
RECLDA.: EGO CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A
ADVOG.: DR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
DILIGÊNCIA: DEVE O EXEQUENTE COMPARECER A ESTA JUNTA PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFICIO ENVIADO PELA JUCEPA.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-435/93
RECTE.: ANGELA MARIA LIMA MARTINS
ADVOG.: DRA CARMEM LUCIA BRAUN QUEIROZ
RECL[illegible]A - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA.
[illegible]EIRO DE BARROS FAVACHO ALVES
[illegible] DEVEM AS PARTES MANIFESTAREM-SE NO PRAZO DE 10 [illegible] DIAS SOBRE OS CÁLCULOS ELABORADOS.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1677/93
RECTE.: RAIMUNDO COSTA SILVA
ADVOG.: DR. ANTONIO DOS REIS PEREIRA

RECLDA.: VIAÇAO AEREA SÃO PAULO - VASP
ADVOG.: DR. ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS

DILIGÊNCIA: DEVE O EXEQUENTE COMPARECER A ESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA TOMAR CIÊNCIA DA INDICAÇÃO DE BEM A PENHORA PELA EXECUTADA.

SETOR DE PROCESSOS

PROCESSO Nº 9ª JCJ-053/94
RECTE: JOÃO BENÍCIO PIRES
ADVOG: DRA. SULAMITA DE SOUZA DIAS
RECLDA: SOTERRA LTDA.
ADVOG: DR. JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E O MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE ESTA MM. 9ª JCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR O RECLAMANTE JOÃO BENÍCIO PIRES CARECEDOR, DO DIREITO DE AÇÃO E, POR CONSEGUINTE, EXTINGUIR O PROCESSO NA FORMA LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR ARBITRADO EM CR$-100.000,00, NA QUANTIA DE CR$-2.000,64, A QUE SE CONCEDE ISENÇÃO, POR EQUIDADE. (P/ CIENCIA DO RECLAMANTE).

PROCESSO Nº 9ª JCJ-054/94
RECTE: LUIZ PANTOJA DA SILVA
ADVOG: DRA. MARY MACHADO SCALERCIO
RECLDA: ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A PROD. EXPORT.
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, CONFORME SE APURAR EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CALCULOS, ACRESCENDO-SE JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA, AS PARCELAS POSTULADAS E DEFERIDAS, NOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A SABER: DIFERENÇAS 26,05% NOS SALÁRIOS DOS MESES DE FEVEREIRO A ABRIL DE 1989 E REFLEXOS NOS FGTS + 40% ALUSIVOS AO PERIODO DEFERIDO, IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE CR$-2.000,64. (P/ CIÊNCIA DO RECLAMANTE).

PROCESSO Nº 9ª JCJ-017/94
RECTE: JOÃO DO VALE COSTA
ADVOG: DR. RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
RECLDO: BANCO PONTUAL S/A.
ADVOG: DR. HAROLDO ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-088/94
RECTE: S. TRABALHADORES INDUSTRIAS URBANAS DO ESTADO
ADVOG: DR. JOÃO JOSÉ GERALDO
RECLDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - (COSANPA)
ADVOG: DR. ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1544/93.
RECTE: FLORISBELA DO NASCIMENTO MIRANDA
ADVOG: DRA. MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
RECLDO: A.R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA.
ADVOG: DR. PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, RECONHECER QUE "A. R. GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA" E SUCESSORA TRABALHISTA DE "INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA E EXPORTAÇÃO TAUARI LTDA" E, POR CONSEGUINTE JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE A PRESENTE AÇÃO TRABALHISTA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A. R. GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA. A PAGAR A RECLAMANTE FLORISBELA DO NASCIMENTO MIRANDA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, CONFORME SE APURAR EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CALCULOS, ACRESCENDO-SE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AS PARCELAS PLEITEADAS E DEFERIDAS NOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. A SABER: 1 - FERIAS VENCIDAS 89/90 + 1/3; 2 - FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL (02.01.87 a 30.05.93); 3 - DIFERENÇA DA MULTA DOS 40% DO FGTS; 4 - INDENIZAÇÃO PELA OBSTACULIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO, EM 2 (DOIS) SALÁRIOS MINIMOS; 5 - DIFERENÇAS DE 26,05% NOS SALÁRIOS DOS MESES DE FEVEREIRO ATÉ A PRIMEIRA DATA-BASE SEGUINTE E REFLEXOS NO FGTS + 40% E DEMAIS VERBAS DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO, ALUSIVO AO PERÍODO DEFERIDO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA DE CR$-6.000,64. NOTIFICAR AS PARTES PORQUE A SENTENÇA FOI PROFERIDA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO, POR ATRASO NOS SERVIÇOS DATILOGRAFICOS. (P/ CIÊNCIA DO RECLAMANTE)
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1636/93
RECTE: EDEMILSON CORREA PEGADO
ADVOG: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLDA: VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARAÇÃO: ANTE O EXPOSTO RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS E, NO MÉRITO, JULGÁ-LOS PARCIALMENTE PROCEDENTES INCLUINDO NA R. SENTENÇA DE FLS. A CONDENAÇÃO DAS DIFERENÇAS REFLEXAS NAS FÉRIAS, HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO. NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. (P/ CIÊNCIA DO RECLAMANTE)

PROCESSO Nº 9ª JCJ-055/94
RECTE: JOSÉ CABRAL FERREIRA
ADVOG: DRA. MARY MACHADO SCALERCIO
RECLDA: CONSTRUÇÃO CIVIL DA AMAZÔNIA LTDA.
ADVOG: DR. FERNANDO CORREA DE GUAMA.
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO TRABALHISTA, PARA CONDENAR A RECLAMADA CONSTRUÇÃO CIVIL DA AMAZÔNIA LTDA A PAGAR AO RECLAMANTE JOSÉ CABRAL FERREIRA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, CONFORME SE APURAR EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, ACRESCENDO-SE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA AS PARCELAS DEFERIDAS NOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A SABER: 1 - DIFERENÇAS DE 26,05% NOS SALÁRIOS DOS MESES DE FEVEREIRO A OUTUBRO DE 1989 E REFLEXOS NO FGTS + 40% HORAS EXTRAS E REPOUSO REMUNERADO, ALUSIVO AO PERIODO DEFERIDO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE CR$-2000,64. NOTIFICAR AS PARTES - A SENTENÇA FOI PROFERIDA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO, POR ATRASO NOS SERVIÇOS DATILOGRÁFICOS.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1441/93
RECLTE: SINDFEPA (S. SERV. PUBL. DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES ASSISTECIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ.
ADVOG: DRA. MARIA SALOMÉ BARROS VIDAL
RECLDA: FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO
ADVOG: DRA. ROSÁLIA DE ALMEIDA E SILVA
DESPACHO: "NOTIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-083/94
RECTE: FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOG: DR. UBIRATAN DE AGUIAR
RECLAMADO: COMERCIAL PAJUCARA LTDA
ADVOG: DR. RAIMUNDO NONATO BRAGA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1953/93
RECTE: MIQUEIAS LAMEIRA BRASIL
ADVOG: DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECLDA: JARI FLORESTAL AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOG: DRA. SIMONE MARIA PALHETA PIRES
DESPACHO: "NOTIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE"
DESPACHO: "INDEFIRO, PORQUE AUSENTE A PROVA, SEGUNDO ART. 789, § 9º DA CLT" (P/ CIÊNCIA DO RECLAMANTE).

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1566/93
RECTE: MANOEL DAS CHAGAS COSTA
RECLDA: HEMOPA - CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
ADVOG: DR. PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE"

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1576/93
RECTE: FERNANDO REBELO MAGALHÃES JÚNIOR
ADVOG: DRA. OLGA BAYMA DA COSTA
RECLDA: CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ
ADVOG: DRA. MARIA LUCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-158/93
RECTE: SIND. EMPREGADOS ESTABELEC. BANCÁRIOS ESTADO DO PARÁ
ADVOG: DR. PAULO SÉRGIO WEIL A COSTA
RECLDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ
ADVOG: DRA. MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-028/94
RECTE: LINDALVA DOS SANTOS E SILVA
ADVOG: DR. INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR
RECLDA: INTERFRIOS INTERCÂMBIO DE FRIOS S/A
ADVOG: DR. SILVESTRE FONSECA FILHO
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO, PORQUE AUSENTES AS PROVAS DAS ALEGAÇÕES".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1955/93
RECTE: JOÃO RODRIGUES ABREU
ADVOG: DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECLDA: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOG: DRA. EDILEA VALÉRIO
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1901/93
RECTE: JOSÉ ANTÔNIO DE MELO
ADVOG: DRA. SELMA LUCIA LOPES
RECLDA: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOG: DRA. EDILEA VALERIO
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA"

PROCESSO Nº 9ª JCJ-071/94
RECTE: RAIMUNDO MARTINS CORRÊA
ADVOG: DRA. OLGA BAYMA DA COSTA
RECLDA: EXPORTADORA IMPORTADORA PIRIÁ COM. IND. LTDA.
ADVOG: DR. CARLOS ALBERTO FERREIRA ARRUDA
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A 1 - EFETUAR AS DEVIDAS RETIFICAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, ANOTANDO COMO DATA DE INÍCIO DA RELAÇÃO DE EMPREGO COMO SENDO O DIA 02.03.1992, NO PRAZO DE 48 HORAS, NO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SOB PENA DE SEREM EFETUADAS PELA SECRETARIA DA JUNTA;
2 - PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, NO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, CONFORME SE APURAR EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, COM OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA, AS PARCELAS POSTULADAS E DEFERIDAS NOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A SABER; 2.1 - FÉRIAS 1/3 2.2 - 13º SALÁRIO DE 92 E 93; 2.3 - FGTS + 40%. OS PEDIDOS DEFERIDOS NOS NºS 2.1, 2.2 E 2.3 SE RELACIONAM COM O PERÍODO 02-03-92 À 01.05.93, OFICIE-SE AO INSS E A DRT PARA QUE ADOTEM AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, COMUNICANDO AO JUIZO O QUE FOI EFETUADO EM 30 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI, IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE CR$-2.000,63. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-003/94
RECTE: LAÉRCIO CAVALCANTE DA SILVA
ADVOG: DR. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECLDA: COMPANHIA DE PESCA NORTE DO BRASIL
ADVOG: DR. HAROLDO ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-375/93
RECTE: ALMIR NONATO DA SILVA
ADVOG: DRA. VERA LUCIA FARACO MACIEL
RECLDO: SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOG: DR. VANILSON FERREIRA HESKETH
RECLDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A
ADVOG: DR. LUIZ CARLOS STUZENEGGER
RECLDO: SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSP. DE VALORES
ADVOG: DR. EUCLIDES DE MELO JÚNIOR
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 9ª JCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, CUSTAS PELO RECLAMANTE DE CR$-2.000,64. (P/ CIÊNCIA DA SERVINORTE - SERVIÇOS GERAIS LTDA, BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A E SERVISAN VIG. E TRANSP. DE VALORES).

PROCESSO Nº 9ª JCJ-112/94
RECTE: (EMBARGADO) SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA
ADVOG: DR. JOÃO JOSÉ GERALDO
RECLDA: (EMBARGANTE) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
ADVOG: DR. ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS
SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS E, NO MÉRITO, JULGÁ-LOS PROCEDENTES NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, DECLARANDO QUE O VALOR DA ALÇADA FOI FIXADA EM CR$-100.000,00. (P/ CIÊNCIA DAS PARTES)

PROCESSO Nº 9ª JCJ-112/94
RECTE: (EMBARGANTE) SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA
ADVOG: DR. JOÃO JOSÉ GERALDO
RECLDA: (EMBARGADA) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A (COSANPA).
ADVOG: DR. ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS
SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, RESOLVE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS E, NO MÉRITO, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. (P/ CIÊNCIA DAS PARTES).

DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA"

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1573/93
RECTE: PEDRO MARTINS DE SOUSA
ADVOG: DR. JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
RECLDA: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
ADVOG: DR. OPHIR CAVALCANTE FILGUEIRAS JÚNIOR
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA"

PROCESSO Nº 9ª JCJ-038/94
RECTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB. BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
ADVOG: DR. SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO
RECLDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
ADVOG: DRA. MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE ESTA MM. 9ª JCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE "ILEGITIMIDADE" E "IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO". RECONHECENDO A COISA JULGADA, DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC, C/C ART. 769, DA CLT. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE CR$-4.000,64. NOTIFICAR AS PARTES A SENTENÇA FOI PUBLICADA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO, POR ATRASO NOS SERVIÇOS DATILOGRÁFICOS.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-2008/93
RECTE: GERALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOG: DRA. PAULA FRANSSINETTI MATTOS
RECLDA: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOG: DR. AMAURI FACIOLA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1106/93
RECTE: GILVANE FARIAS TEIXEIRA
RECLDA: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOG: DR. PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ANTE O EXPOSTO RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS E, NO MERITO, JULGA-LOS IMPROCEDENTES NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. (P/ CIÊNCIA DA RECLAMADA).

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1592/93
RECTE: MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOG: DR. JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
RECLDA: COESA ENGENHARIA LTDA.
ADVOG: DR. FERNANDO CORREA DE GUAMA
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, UNANIMIMENTE, JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO PORQUE INEXISTENTE A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE ELE E A RECLAMADA, EXTINGUINDO O PROCESSO, NA FORMA LEGAL E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE CR$-2.000,64. (P/ CIÊNCIA DA RECLAMADA).

PROCESSO Nº 9ª JCJ-171/94
RECTE: HERMÍNIA ROSALINA LIMA DA PAIXÃO
ADVOG: DR. RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
RECLDA: SOUZA CRUZ S/A.
ADVOG: DR. ANTÔNIO PAULO MORAES DA CHAGAS
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR HERMÍNIA ROSALINA LIMA DA PAIXÃO CONTRA SOUZA CRUZ S/A, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE CR$-1.000,64, DAS QUAIS FICA ISENTA, POR EQUIDADE. NOTIFICAR AS PARTES - A SENTENÇA FOI PROLATADA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO, POR ATRASO NOS SERVIÇOS DATILOGRÁFICOS.

PROCESSO Nº 9ª JCJ-162/93
RECTE: SINDICATO DOS EMPREGADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.
ADVOG: DR. PAULO SÉRGIO WEIL ALBUQUERQUE COSTA
RECLDO: VIVENDA ASSOCIAÇÃO POUPANÇA E EMPRESTIMO
ADVOG: DR. MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ANTE O EXPOSTO RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS E, NO MÉRITO, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. (P/ CIÊNCIA DAS PARTES)
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE"

PROCESSO Nº 9ª JCJ-011/94
RECTE: ANTÔNIO LOPES DA SILVA
ADVOG: DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECLDA: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOG: DRA. EDILEA RODRIGUES VALÉRIO
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1932/93
RECTE: JOSÉ SARAIVA GOMES
ADVOG: DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECLDA: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOG: DRA. EDILÉA RODRIGUES VALÉRIO
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE"

DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1865/93
RECTE: ARGAS CRISPIM DE ALMEIDA
ADVOG: DR. ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
RECLDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
ADVOG: DRA. MARIA LUCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR ARGAS CRISPIM DE ALMEIDA CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE CR$-3.000,64. (P/ CIÊNCIA DO RECLAMANTE).

PROCESSO Nº 9ª JCJ-2059/93
RECTE: EVANDRO DA COSTA MOTA
ADVOG: DR. MIGUEL GONÇALVES SERRA
RECLDO: BANNACH NAVEGAÇÃO LTDA.
ADVOG: DR. SABATO GIOVANI MAGALE ROSSETI
SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS E, NO MERITO, JULGÁ-LOS PROCEDENTES PARA, MODIFICANDO O JULGADO, CONDENAR A RECLAMADA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. (P/ CIÊNCIA DA RECLDA).

DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-027/94
RECTE: ANA LOURDES VIEIRA FROES
ADVOG: DR. SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO
RECLDA: POSTO VIRGEM DE FÁTIMA LTDA.
ADVOG: DR. MANOEL AUGUSTO LOMBARD PAIVA
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO TRABALHISTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, CUSTAS PELA RECLAMANTE DE CR$-2000,64. (P/ CIÊNCIA DO RECLAMANTE).

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1400/93
RECTE: JOÃO MIRANDA DE GOES
ADVOG: DR. ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO
RECLDO: SOTUBO COMÉRCIO REP. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ADVOG: DR. HELDER WANDERLEY DE OLIVEIRA
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE"

DESPACHO: "INDEFIRO POR INEXISTIR COMPROVAÇÃO" (P/ CIÊNCIA DO RECLAMANTE).

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1915/93
RECTE: TÂNIA DE FÁTIMA MACEDO TAVARES
ADVOG: DRA. MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
RECLDA: Y. YAMADA
ADVOG: DR. JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA.
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE".

PROCESSO Nº 9ª JCJ-1505/93
RECTE: JOÃO BATISTA VIEIRA E OUTROS
ADVOG: DRA. MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE
RECLDA: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET E OUTROS
ADVOG: DR. SOTER OLIVEIRA SARQUIS
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE OS RECLAMANTES PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA R. C. ARNAUD & CIA. LTDA".
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A CONST. NORBERTO ODEBRECHET PARA CONTRAMINUTAR RO DA RC ARNAUD E CIA LTDA."

(G. Reg. nº 1623)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica SOCIEDADE BENEFICENTE UNIÃO DOS MORADORES DO BARREIRO, Reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, autos do PROC. 2ª JCJ-1599/91, em que é Reclamante LEONICE MARIA DE OLIVEIRA MEIRELES E OUTROS, CITADO a pagar no prazo de 48 horas, ou Garantir a Execução no valor de CR$-243.006,53 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SEIS CRUZEIROS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), caso não pague nem garanta a Execução será Penhorado tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme discriminado:

RESUMO

Principal Corrigido	CR$-150.558,42
Juros de Mora	CR$- 43.410,96
FGTS	CR$- 31.622,64
Multa FGTS + 40%	CR$- 12.649,06
Custas	CR$- 4.765,45
Total Devido	CR$-243.006,53

Para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que vai publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no local de costume na sede da Junta. Aos 28.02.1994. Eu, (MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TAVARES), lavrei o presente, E eu, (MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO), subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 1474)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado ESPERIDIÃO SILVA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1680/93, em que é reclamante: JOSÉ LIMA FILHO, para ciência da publicação da SENTENÇA proferida nos referidos autos, cuja conclusão passo a transcrever: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, RESOLVE A MM. 2ª JCJ DE BELÉM, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE AÇÃO PROPOSTA POR JOSÉ LIMA FILHO CONTRA ESPIRIDIÃO DA SILVA, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE LIBERAÇÃO DO FGTS, ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL E ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. TUDO CONFORME O GRAVADO NA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE Cr$ 2.000,63, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE Cr$ 100.000,00. EXCLUA-SE O LITISCONSORTE. NADA MAIS".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na secretaria da 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Belém, 03 de março de 1994. Eu (Conceição Baia), datilografei. E eu Magaly Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria subscrevi,.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho, no exerc. da
Presidência da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1481)

EDITAL DE NOTIFICAÇAO

Pelo presente EDITAL, fica notificado Lucitur Hotéis e Turismo Ltda., ora em lugar incerto e não sabido, RECLAMADO nos autos do Proc. nº 2ª JCJ-1728/92, em que é RECLAMANTE o Sr. João dos Santos Oliva, para ciência, que deveis apresentar na Secretaria da Junta, para fins de cálculos, a Variação Salarial da Função de Condutor Fluvial, no período de abril a julho de 1992.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, qu será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume na Secretaria da 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Belém, 04 de março de 1994. Eu, Janete Rodrigues, datilografei. E eu, Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
Juiz do Trabalho, no exerc. da Presidência da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 1479)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de Oito Dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado Panificadora Colombo, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-2116/93, em que é reclamante José Carlos Santos Vieira, para ciência da publicação da SENTENÇA, cuja conclusão passo a transcrevet; "Isto posto, e mais o que dos autos conste, resolve a MM. 2ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar parcialmente procedente a ação proposta por José Carlos Santos Vieira, contra Panificadora Colombo, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante o que for apurado em liquidação de sentença: Anotação da CTPS pela Secretaria da Junta, Aviso Prévio, Férias Proporcionais + 1/3, Gratificação de Natal Proporcional, Depósitos do FGTS + 40%, Depósitos do FGTS sobre o 13º Salário + 40%, Multa Moratória, Honorários de Advogado, no percentual de 15%, tendo em vista o Reclamante não receber salários superior a dobra do mínimo legal e estar assistido pelo Sindicado de Classe. Juros e correção na forma da lei. Indefiro os demais pedidos, por falta de amparo legal. Tudo de acordo com a fundamentação. Custas pelo Reclamante no valor de CR$ 4.000,63, que se arbitra sobre o valor das parcelas indeferidas. Custas pela reclamada no valor de CR$ 8.000,63, que se arbitra sobre os valores deferidos na peça inicial. Notifique-se a Reclamada, através de Edital. Ciente o Reclamante.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume na Secretaria da 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Belém, 04 de março de 1994. Eu, Janete Rodrigues, datilografei. E eu, Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
Juiz do Trabalho, no exerc. da Presidência da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 1480)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

o Doutor Suenon Ferreira de Sousa Júnior, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 02.05.94, às 13:15 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados nos autos do Processo 2ª JCJ-1280/93, entre partes, Denilson Correa dos Santos, Reclamante-Exequente e Apolinário Barros Baia, Reclamado-Executado, constante de

- 01 (um) imóvel situado na Rua Osvaldo Bona S/N, conhecido como Rua do Itaiteua; na Ilha do Outeiro, Distrito de Icoaraci; Limitando-se à direita com o imóvel onde funciona a creche municipal de Itaiteua; à esquerda e aos fundos com quem de direito; medindo 63,20m (sessenta e três metros e vinte centímetros) de frente; lateral direita com 111,50m (Cento e onze metros e cinquenta centímetros); lateral esquerda com 92,90m (noventa e dois metros e noventa centímetros); lateral, digo, travessão com 03 (três) elementos: do 1º ao 2º com 33,80 (trinta e três metros e oitenta centímetros) e do 2º ao 3º com 31,40m (trinta e um metros e quarenta centímetros) perfazendo 65,20m (sessenta cinco metros e vinte centímetros) de fundos. O referido imóvel apresenta em sua superfície declividade (baixão) de aproximadamente 30º, aos fundos, está todo murado, com proteção de arame farpado, possuindo árvores frutíferas, pocildas, canil, tanques para viveiro de peixes. Contém 04 (quatro) benfeitorias;

- 01 (uma) benfeitoria tipo residência, construída em madeira, medindo 16,35m (dezesseis metros e trinta e cinco centímetros) de largura por 14,55m (quatorze metros e cinquenta e cinco centímetros) de comprimento, toda avarandada, contendo sala, dois quartos, copa cozinha, dispensa e banheiro, sanitário externo, cobertura em telhas cerâmicas e fibro-cimento; piso bruto vermelhão;

- 02 (uma) benfeitoria tipo barracão, construída em madeira, medindo 09,10m (nove metros e dez centímetros) de largura por 09,70m (nove metros e setenta centímetros) de comprimento, cobertura em telhas de fibro-cimento, piso bruto, tipo vermelhão;

- 03 (uma) benfeitoria, tipo galinheiro, construída em alvenaria e madeira, medindo 03,70 (três metros e setenta centímetros) de largura por 4,50 (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, cobertura em telhas cerâmicas e fibro-cimento, piso bruto.

- 04 (uma) ponte construída em concreto armado, edificada sobre o baixão, com 01,60 (um metro e sessenta centímetros) de largura por 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de comprimento.

Valor da Avaliação: CR$ 8.000,000,00 (Oito milhões de cruzeiros reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, 746, na Sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lanço com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume na Sede da Junta. Em, 03.03.94. Eu, Maria de Fátima Tavares Ribeiro, lavrei o presente. Eu, Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.

(G. Reg. - nº 1476)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. José Luiz Dias, ora em lugar incerto e não sabido, RECLAMANTE nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1577/91, em que é RECLAMADA, TRANSPORTADORA RODOBELÉM LTDA., a comparecer na secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de depositar Carteira de Trabalho e Previdência Social para anotações.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume na secretaria da 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Belém, dois de março de mil,novecentos e noventa e quatro. Eu, Conceição Baia, datilografei. E eu, Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 1478)

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 03 DE MAIO DE 1994 ÀS 14:00 HORAS, na Sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750 será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo 3ª JCJ-1918/92 e anexos, entre partes: SIMÃO GARCES FARIAS e outros reclamantes e APOLINÁRIO BARROS BAIA, reclamado, bem este constante de: 01 (UM) IMÓVEL SITUADO À RUA OSVALDO BONA, S/Nº CONHECIDA COMO RUA DO ITAITEUA, NA ILHA DO OUTEIRO, DISTRITO DE ICOARACI, LIMITANDO-SE A DIREITA COM O IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CRECHE MUNICIPAL DE ITAITEUA, E A ESQUERDA E AOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, MEDINDO 63,20 M (SESSENTA E TRÊS METROS E VINTE CENTÍMETROS) FRENTE POR LATERAL DIREITA COM 111,50 M (CENTO E ONZE METROS E CINQÜENTA CENTÍMETROS); LATERAL ESQUERDA COM 92,90M (NOVENTA E DOIS METROS E NOVENTA CENTÍMETROS); TRAVESSÃO COM 03 (TRÊS) ELEMENTOS: DO 1º AO 2º, COM 33,80 M. (TRINTA E TRÊS METROS E OITENTA CENTÍMETROS) E DO 2º AO 3º COM 31,40 M (TRINTA E UM METROS E QUARENTA CENTÍMETROS), PERFAZENDO 65,20M. (SESSENTA E CINCO METROS E VINTE CENTÍMETROS) DE FUNDO. O REFERIDO IMÓVEL APRESENTA EM SUA SUPERFÍCIE DECLIVIDADE (BAIXÃO), DE APROXIMADAMENTE 30% AOS FUNDOS; ESTÁ TODO MURADO, COM PROTEÇÃO DE ARAME FARPADO, POSSUI ÁRVORES FRUTIFERAS, POCÍLGAS, CANIL. TANQUES P/VIVEIRO DE PEIXES CONTÉM 04 (QUATRO) BENFEITORIA TIPO RESIDÊNCIA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA CONFORME CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO CONSTANTE AOS AUTOS AS FLS. 48 E 49. AVALIADO EM CR$-7.500,000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer, no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a VINTE POR CENTO (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, em 07 de março de 1994. Eu, (Martinho B. Mendes Azavedo), Aux. Judiciário, datilografei. E eu, (Descartes Furtado de Araujo) Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz do Trabalho Presidente da
3ª JCJ de Belém

(G. Reg. 1527)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº002/94
PROCESSO Nº JCJ-CA-99/94

Pelo presente EDITAL, fica CITADA nos termos do art. 231-II, do Código do Processo Civil, a firma PARACARNE-Projetos e Assessoria LTDA., na pessoa de seu representante legal, reclamada nos autos do Processo JCJ-CA-099/94(PROCESSO ORIGINAL Nº43/83 oriundo da Comarca de Conceição do Araguaia-PA), em que JÚLIO FÁBIO GURGEL DO AMARAL é reclamante, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quantia de CR$-6.114.411,75(SEIS MILHÕES, CENTO E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E ONZE CRUZEIROS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), sendo CR$-5.994.520,70(CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE CRUZEIROS REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente ao valor principal e CR$-119.891,05(CENTO E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E HUM CRUZEIROS REAIS E CINCO CENTAVOS), referente à custas processuais . As custas deverão ser recolhidas através de guia DARF, no código de Receita 1505, devendo ser entregues na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Conceição do Araguaia, duas vias autenticadas pelo Banco, imediatamente após o recolhimento.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quanto bastem para integral pagamento da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de MARÇO de mil novecentos e noventa e QUATRO. Eu, (CELSO T. RIBEIRO), aux. jud. datilografei e eu, (KANAME IAMAMOTO), dir. de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:DR. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Conceição do Araguaia

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"